



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 20

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

| SUMÁRIO | SEÇÃO I | SEÇÃO II | SEÇÃO III |
|--|---------|----------|-----------|
| | PAG. | PAG. | PAG. |
| Poder Legislativo..... | | | 60 |
| Poder Executivo..... | | 36 | 60 |
| Vice Governadoria..... | | | 60 |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 1 | 36 | 61 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 2 | 38 | 61 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração..... | 5 | 38 | 61 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 12 | 39 | 62 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 27 | 44 | 63 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 28 | 44 | 63 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 29 | 50 | 64 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | 29 | 51 | 65 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 31 | 52 | |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | 32 | 53 | 65 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | 33 | 54 | 67 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 54 | |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | | 54 | 67 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 54 | 71 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | 33 | 55 | |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | | 55 | |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal..... | | 55 | 71 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 56 | 71 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | | 56 | 71 |
| Controladoria Geral..... | | 59 | |
| Defensoria Pública..... | 33 | 59 | |
| Procuradoria-Geral..... | | | 73 |
| Tribunal de Contas..... | 35 | 59 | |
| Ineditorial..... | | | 76 |

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por motivo de falecimento, a Autorização de Uso Provisória nº003691/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-006408/2009, em nome de JOÃO MIGUEL LABRES, CPF nº 222.XXX.XXX-72, referente ao quiosque, localizado no trecho 01/02, em frente à Pepsi, Região Administrativa do SIA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do Art. 46 e o Art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCFD - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo nº 00138-00000393/2020-30, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00000393/2020-30

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do Art. 46 e o Art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCFD - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo nº 00138-00004504/2021-68, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do Artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00004504/2021-68

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e em conformidade com o Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço Nº 124, de 12 de dezembro de 2022, publicado no DODF Nº 236, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022, por haver erro no entendimento referente a assinatura.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apurar o possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do Processo nº 00480-00005456/2018-20, conforme Ofício nº 36/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE (36059857).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 02/2020 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34 de 18 de junho de 2019, publicada DODF nº 129 de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no Artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apurar o possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do Processo nº 00480-00001587/2020-52, conforme Ofício nº 35/2021 - CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE/GEMOC (64596883).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 02/2020 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34 de 18 de junho de 2019, publicada DODF nº 129 de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no Artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 4/2023 - SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo SEI nº 00072-00003985/2022-31)

SEI: 00072-00003985/2022-31. INTERESSADO: ANDREI RICARDO FERNANDES.
CPF: 005.***.***-80. CF/DF: 07.867.384/001-40. ASSUNTO: Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE. art. 21 de Decreto

nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o artigo 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015, e de acordo com o Parecer SEI-GDF nº 9/2023 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES, decide INDEFERIR a solicitação do interessado em assumir a condição de beneficiário do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ- RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

Fica assegurado ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, art. 74; Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, art. 103, Portaria Conjunta SEF-SEAGRI nº 1, de 1º de julho de 2015; Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017, e Portaria nº 60, de 6 de março de 2018).

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar a decisão de indeferimento, aguardar o prazo recursal e retornar os autos à SEAGRI para adoção das providências que julgar pertinentes.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 09/2023 - COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo nº 20230116-13934)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 028/2023 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de COMERCIAL NITRO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.184.001/001-62 e no CNPJ/MF sob o nº 48.890.606/0001-76, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-007749/2014; Recurso Voluntário nº 291/2016; Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A; Advogado: Eduardo Lourenço Gregório Júnior OAB/DF 36.531; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 10 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 78/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA. CTN. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. A regra referente à contagem do prazo decadencial para a constituição do crédito tributário pelo lançamento de ofício está disposta expressamente no art. 173 do CTN. Ocorrendo o lançamento tributário dentro do prazo legal de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não restou configurada a extinção do crédito tributário pela decadência, nos termos do art. 173, I do CTN. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO EM CONJUNTO. EMPRESAS PRESTADORAS. SOLIDARIEDADE. São solidariamente obrigadas as pessoas jurídicas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal, nos termos do art. 124, I do CTN. Por interesse comum entende-se que as empresas tenham praticado conjuntamente o fato gerador do serviço, o que foi sobejamente constatado nos autos. Tal solidariedade não comporta benefício de ordem, de acordo com o art. 124, parágrafo único do CTN, podendo assim o Fisco eleger qualquer uma das empresas para constar do polo passivo da exação tributária. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. LC Nº 87/1996. SUJEITO ATIVO DO ICMS. LOCAL DA COBRANÇA DO SERVIÇO. Não se subsumindo a prestação de serviço de telecomunicação narrada nos autos a nenhum outro tipo elencado no art. 11 da LC Nº 87/1996, enquadra-se o presente caso na regra residual do art. 11, III, "d" da citada lei complementar, que estabelece que o sujeito ativo do ICMS é o do local onde tenha sido cobrado o serviço. Tendo sido o serviço cobrado e pago no DF, cabe a este ente todo o ICMS objeto do presente auto de infração. NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O DF. APURAÇÃO. REDUÇÃO JÁ CONCEDIDA. Tendo o recorrente trazido aos autos notas fiscais de serviço de telecomunicação por ele emitidas para o DF relativas à prestação autuada, constatou-se, por seu cotejo com o livro fiscal do recorrente e das faturas emitidas, que o recorrente procedeu à devida apuração mensal do imposto objeto da autuação em relação àquelas notas, bem como ao seu respectivo pagamento, tal valor já

foi subtraído do montante do crédito tributário. CONVÊNIO ICMS Nº 81/11. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. LOCAÇÃO. ICMS. INCIDÊNCIA. A cláusula primeira do Convênio ICMS Nº 81/11, do qual o DF é signatário, dispõe que na locação de equipamentos que sirvam de meio necessário para a prestação de serviços de transmissão de dados incide o ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. DESCONTO CONDICIONADO. INCIDÊNCIA. Integra a base de cálculo do ICMS o valor correspondente a descontos concedidos sob condição, assim entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos, nos termos do art. 36, II, "a" do Decreto nº 18.955/1997. Estando provado no contrato jungido aos autos que os descontos concedidos eram condicionais, ocorre a incidência do ICMS neste caso. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI POSTERIOR MAIS BENÉFICA. LEI Nº 1.254/1996 ALTERADA PELA LEI Nº 6.900/2021. FATO PRETÉRITO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. CORRETA A SUBSUNÇÃO DO FATO À SANÇÃO APLICADA. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada à época, estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021 que alterou a Lei nº 1.254/1996, com vigência a partir de 1º/01/2022. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, correta a sanção aplicada. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, tão somente para reduzir a multa principal nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento parcial, para tão-somente reduzir, de ofício, a multa aplicada de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator, que se reposicionou para dar provimento parcial ao recurso. Na oportunidade da sessão realizada em 08/12/2021, o Cons. Relator havia negado provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Fernando Rezende e Romilson Duarte. No presente julgamento não foi colhido o voto das Cons. Vânia Nascimento e Luciana Braga, pois estas estão substituindo os Cons. Fernando Rezende e Romilson Duarte, respectivamente, que já haviam se posicionado.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-007464/2013; Recurso Voluntário nº 034/2018; Recorrente: VP COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA; Advogado: Alberto Rabêlo Limoeiro OAB/DF 21.718; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 84/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LC Nº 123/2006. LC Nº 772/2008. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 30.076/2009. PRELIMINARES. DOCUMENTOS APREENDIDOS E NÃO DEVOLVIDOS. ARRECADADOS E UTILIZADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO. PREJUÍZO A DEFESA. NÃO CONSTATAÇÃO. Os documentos fiscais foram arrecadados nos termos do § 1º do art. 350 do Decreto nº 18.955/1997 e utilizados nas respectivas autuações. Não houve prejuízo, eis que a recorrente tomou ciência e compreendeu todos os pontos da autuação, os quais foram objeto das razões recursais. FALTA DE INDICAÇÃO DO PROCESSO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. AUTONOMIA DOS PROCESSOS. O Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 36/2011, devidamente publicado no Portal do Simples Nacional, resultou de processo administrativo autônomo em relação à autuação, em observância ao art. 2º do Decreto nº 30.076/2009. DECADÊNCIA DOS FATOS GERADORES ANTERIORES A 13/12/2008. NÃO OCORRÊNCIA. LC DISTRITAL 04/1994 CT/DF. CTN. Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 04/1994, Código Tributário do Distrito Federal, o direito do Fisco constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Sob a perspectiva do Código Tributário Nacional, ao não cumprir ou cumprir de modo diverso a obrigação tributária, ainda que parcialmente, cabe ao órgão competente, na forma do seu art. 149, efetuar o lançamento de ofício. E, em tal hipótese, o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário é o previsto no art. 173, I, do CTN. Agravante nos presentes autos de que houve omissão de receita, inidoneidade de documentos fiscais e declaração de LFE zerado em todo o ano de 2008. MÉRITO. ADOÇÃO DO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. CORREÇÃO. A adoção do regime normal de apuração do ICMS, no caso, tem como pressuposto o § 1º do art. 32 da LC nº 123/2006. OPERAÇÕES REGISTRADAS. NFS DE SAÍDAS CONSIDERADAS INIDÔNEAS. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. AJUSTE DE FATURAMENTO. OCORRÊNCIA. Correto o procedimento fiscal, pois não foram ofertadas quaisquer provas de que se tratavam de operações de saída de mercadorias, tratando-se de meros ajustes de faturamento. Nos termos do art. 153 do Decreto nº 18.955/1997, os documentos fiscais considerados inidôneos fazem prova somente em favor do Fisco. INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO ÀS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES. LEGALIDADE. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. NÃO CONSTATAÇÃO. As informações obtidas foram prestadas pelas administradoras de cartão de crédito, atendendo ao determinado pela Lei Complementar Distrital nº 772/2008, tendo, portanto, sido obtidas por meio previsto na legislação e não caracterizando quebra de sigilo fiscal.

OMISSÃO DE RECEITAS. PROCEDIMENTO ILEGAL. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão de receita foi constatada do confronto dos dados obtidos junto às administradoras de cartões com os dados registrados nos controles da SEEC, relativa às vendas realizadas, nos termos dos arts. 46 e 49, da Lei nº 1.254/1996. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO. O Termo de Desenquadramento do Simples Nacional nº 36/2011, levado a cabo por intermédio do processo administrativo próprio e autônomo, devidamente registrado no Portal da Internet do Simples Nacional, observou as normas pertinentes, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2008, não cabendo mais recurso na esfera administrativa e devendo o imposto devido no regime normal de aplicação ser calculado a partir de então, na forma do art. 32, da LC nº 123/2006. CRITÉRIO DE LANÇAMENTO. PROCEDIMENTO. OBRIGATORIEDADE DE ARBITRAMENTO. FACULDADE. OUTROS ELEMENTOS. CONSTATAÇÃO. A obrigatoriedade de utilização dos critérios de arbitramento disposto no art. 14, da Lei nº 1.254/1996, só se justificaria se os atuantes não dispusessem de outros elementos para a constituição do crédito tributário. Trata-se de procedimento facultado pelos arts. 352 e 356 do Decreto nº 18.955/1997. JUROS SOBRE MULTA. CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO DA INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC. CORREÇÃO. A atualização do crédito tributário não adimplido foi efetuada nos termos da regra estabelecida pela Lei Complementar nº 435/2001, estando correta a sua aplicação. MULTAS. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021 para reduzir as multas cominadas no lançamento tributário objeto da lide administrativa. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00031982/2019-51; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 125/2020; Recorrente: Gol Linhas Aéreas S/A; Advogada: Renata Coelho Netto da Costa Cardoso OAB/SP 271.281; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 09 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 256/2022

EMENTA: ICMS. BENEFÍCIO FISCAL. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. QUEROSENE DE AVIAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA Nº 312/2018. CASSAÇÃO PARCIAL. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. VÍCIO FORMAL. NULIDADE DO ATO DE CASSAÇÃO. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 312/2018, a cassação do benefício fiscal previsto no item 55 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997 - Redução de base de cálculo -, deve ser precedida de notificação, com prazo de 30 dias, para que o contribuinte, havendo interesse, possa sanar a irregularidade que deu ensejo à cassação, e, assim, manter-se no gozo do benefício. No presente caso, é fato que a Administração Fazendária promoveu a cassação sem a notificação prévia exigida pela norma. Sendo assim, é impositiva a ANULAÇÃO do Ato Declaratório nº 08/2019, por vício formal, devendo ser mantido o benefício fiscal da recorrente nos termos originais do Ato Declaratório nº 139/2019. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Rosemary Sales, que negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto dos Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno. Redator para o acórdão, o Cons. Paulo Bruno. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal e Solange de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira e Gabriela Lustosa Rodrigues.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00018507/2022-94; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 123/2022; Recorrente: ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA. Relatora: Conselheira Marta da Silveira. Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 260/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. LEI Nº 6.466/2019. ADQUIRENTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. BENEFÍCIO NEGADO. 1. Para a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo deve

ser novo, adquirido de estabelecimento revendedor localizado no Distrito Federal, por consumidor final que não esteja inscrito na dívida ativa do Distrito Federal. Constatada a inscrição do contribuinte em dívida ativa na data de aquisição do veículo, este não preenche as condições para a fruição do benefício conforme disposto no inciso I, do § 6.º, do art. 2.º, da Lei Nº 6.466/2019. 2. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituído.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00013947/2022-55; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 106/2022; Recorrente: LUIS ANTONIO MOREIRA DA COSTA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 07 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 261/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. OSTOMIA. DECRETO Nº 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CONCESSÃO. BENEFÍCIO FISCAL LIMITADO A UM VEÍCULO POR CONTRIBUINTE. 1. Contribuinte com laudo de alteração física comprometedor de função, no caso, OSTOMIA, é considerado deficiente físico, ainda que tal anormalidade não conste no rol exemplificativo da norma isentiva. Condição física que atende os requisitos do Decreto nº 34.024/2012, disposto no art. 6º, inciso V, alínea "a". 2. O benefício de isenção do IPVA limita-se a um veículo por contribuinte, conforme disposto no § 5º, do art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.466/2019. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Manoel Curcino, Rosemary Sales, Paulo Bruno Ribeiro, Vânia Nascimento e Fernando Rosa, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiro Júlio Cezar de Abreu, Avelar Schmidt, Rycardo Henrique de Oliveira e Luciana Braga, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Melo, Samara Freire e Gabriela Lima, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001765/2017; Embargos de Declaração nº 06/2022; Embargante: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANES; Advogado: Pedro Henrique Costa Adams OAB/DF 55.034; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 23 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 269/2022

EMENTA: ISS. INSTITUIÇÃO DE SAÚDE. IMUNIDADE. DECISÃO PELA NÃO ABRANGÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO DA DECISÃO. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO. Não é omissa a decisão do TARF, proferida em relação à imunidade constitucional de instituição de saúde para fins do ISS, pelo fato de aderir à decisão mais recente do STF que concluiu não serem equiparáveis os conceitos de entidade de assistência social e entidade beneficente de assistência social, esta última onde se insere a embargante. Também não é omissa a mesma decisão, por deixar de seguir acórdão paradigma anterior do TARF, em sentido diametralmente oposto, reconhecendo que o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, substitui o Certificado de Assistência Social - CAS, uma vez superado este entendimento, não só pela decisão mais recente do STF, como também pelo artigo 31, inciso II da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que exige o CAS como condição para a certificação de entidade de assistência social. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales, que, embora tenha acompanhado o voto do Cons. Relator pelo resultado, entendeu por tese diferente, acrescentando que os embargos de declaração não se prestam a rediscussão de matéria já decidida. Sendo acompanhada em tal ponto pelos Conselheiros Antonio Avelar, Manoel Curcino, Luciana Braga e Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, e Guilherme Salles, por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO
 Processo nº 00040-00015485/2022-19; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 96/2022; Recorrente: MIRALVA PAULINO NEVES OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 13 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 08/2023
EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL. DEFICIENTE VISUAL. VISÃO MONOCULAR. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PROVIMENTO. Laudo médico juntado aos autos é suficiente ao reconhecimento da desoneração tributária vindicada com o processo. Sem qualquer dúvida de que, com o referido atestado clínico, a interessada no feito se enquadra, de maneira formal e material, nos termos do art. 2º, V, "a", item 2, da Lei nº 6.466/2019, o reconhecimento da isenção do IPVA, no caso, é medida justa, legal e legítima. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023
FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)
 Processo nº 0040-000102/2011; Embargos de Declaração nº 30/2022; Recorrente: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA; Advogado: Alexander Andrade Leite OAB/DF 29.136; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 264/2022
EMENTA: ISS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no “decisum” em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado

Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 100% para 50%, para os itens 2 e 3 do Auto de Infração, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022. **NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO.** De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Embargos de Declaração conhecidos e providos em parte.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos Embargos, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, de ofício, a multa sancionatória ao patamar de 50%, nos termos do voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, que negou provimento aos embargos, mas de ofício, conferiu efeitos modificativos, para reduzir de 100% para 50%, as multas sancionatórias aplicadas aos itens 2 e 3 do Auto de Infração, e ainda o do Cons. Guilherme Salles que deu provimento parcial aos embargos, no sentido de acolher a alegação de decadência suscitada, nos termos do art. 150, §4º do CTN, estando extintos os créditos anteriores a 23/12/2005, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2023, página 7.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00080-00009839/2023-10, 00197-00000188/2023-21, 04033-00001406/2023-04, 00060-00026745/2023-80, 00056-00000264/2023-12, 04011-00000232/2023-85, 04008-00000097/2023-18, 00094-00000429/2023-63 e 00080-00007085/2023-63, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I, II, III e IV.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO I | | | NEY FERRAZ JUNIOR | | R\$ 1,00 | | | |
|---------------------|-------|--|-------------------|----------|-----------------------------|----------|-----------|---------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | DESPESA | | ORÇAMENTO FISCAL | | | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | | REDUÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
| 190104/00001 | 09104 | ADM. REG. DO GAMA | | | | | | 6.409 |
| 04.122.8205.8504 | | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES | | | | | | |
| Ref. 018000 | 0034 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA | 02 | 33.90.49 | 1 | 1899.120 | 6.409 | 6.409 |
| 190119/00001 | 09119 | ADM. REG. DO RIACHO FUNDO | | | | | | 67.800 |
| 04.122.8205.8502 | | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | |
| Ref. 018270 | 0029 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO | 17 | 31.90.16 | 1 | 1500.100 | 67.800 | 67.800 |
| 190124/00001 | 09124 | ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL | | | | | | 110.000 |
| 28.846.0001.9041 | | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO | | | | | | |
| Ref. 019135 | 0095 | CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL | 22 | 31.90.94 | 5 | 1500.100 | 10.000 | 10.000 |
| 28.846.0001.9050 | | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL | | | | | | |
| Ref. 019138 | 0054 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL | 22 | 31.90.96 | 5 | 1500.100 | 30.000 | |
| | | | 22 | 31.90.94 | 5 | 1500.100 | 70.000 | 100.000 |

| ANEXO I | | | DESPESA | | | | R\$ 1,00 | |
|---------------------|-------|---|-----------------------------|----------|-------|----------|------------------|------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | REDUÇÃO | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 160101/00001 | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 53.539.524 |
| 12.361.6221.4976 | | TRANSPORTE DE ALUNOS | | | | | | |
| Ref. 001397 | 0002 | TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1550.103 | 6.769.762 | 6.769.762 |
| 12.365.6221.9069 | | TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Ref. 015596 | 0001 | TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.50.43 | 0 | 1500.100 | 6.769.762 | 6.769.762 |
| 12.366.6221.2392 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
| Ref. 001890 | 0003 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.30 | 0 | 1500.100 | 20.000.000 | 20.000.000 |
| 12.368.6221.3985 | | AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR | | | | | | |
| Ref. 021031 | 0001 | AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 44.90.51 | 0 | 1550.103 | 20.000.000 | 20.000.000 |
| 150206/15206 | 21206 | AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 100.000 |
| 28.846.0001.9001 | | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | |
| Ref. 018749 | 6197 | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-ADASA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 31.20.91 | 0 | 1753.250 | 80.000 | |
| | | | 99 | 33.20.91 | 0 | 1753.250 | 20.000 | |

| ANEXO I | | | DESPESA | | | | R\$ 1,00 | |
|---------------------|-------|---|-----------------------------|----------|-------|----------|------------------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | REDUÇÃO | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 150205/15205 | 22214 | SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA | | | | | | 100.000 |
| 28.846.0001.9001 | | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | 2.000.000 |
| Ref. 018341 | 6190 | EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISICÃO PEQUENO VALOR-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.20.91 | 0 | 1899.220 | 312.334 | |
| | | | 99 | 33.20.91 | 0 | 1500.100 | 1.687.666 | |
| 650101/00001 | 40101 | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 160.940 |
| 19.573.6207.2998 | | MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO | | | | | | |
| Ref. 020949 | 0002 | MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-Manutenção do Planetário- PLANO PILOTO . | 01 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 160.940 | 160.940 |
| 220202/22202 | 44201 | FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR | | | | | | 707.109 |
| 14.122.8217.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 018796 | 0044 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1899.220 | 437 | 437 |
| 14.421.6217.2426 | | FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA | | | | | | |
| Ref. 018811 | 0015 | FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.36 | 0 | 1899.220 | 706.672 | 706.672 |
| 570101/00001 | 57101 | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 322 |

| | | |
|---------------------|---------|-----------------------------|
| ANEXO I | DESPESA | R\$ 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ORÇAMENTO FISCAL |
| | REDUÇÃO | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|------------|
| 14.122.8211.8517 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 020915 0163 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 322 | 322 |
| 2023AC00020 | | | | | TOTAL | 56.692.104 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

| | | |
|---------------------|---------|-----------------------------|
| ANEXO II | DESPESA | R\$ 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| | REDUÇÃO | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 170901/17901 23901 | | | | | | 5.409.594 |
| FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| 10.122.8202.8517 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 019409 0052 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.30 | 0 | 1500.100 | 37.528 | 37.528 |
| 10.126.8202.1471 | | | | | | |
| MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | | | | | | |
| Ref. 019643 0087 | | | | | | |
| MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.40 | 0 | 1500.100 | 255.872 | 255.872 |
| 10.301.8202.8517 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 022224 0006 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1600.138 | 6.138 | 6.138 |
| 10.302.6202.2060 | | | | | | |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU) | | | | | | |
| Ref. 000769 0003 | | | | | | |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 6.750 | 6.750 |
| 10.302.6202.2145 | | | | | | |
| SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE | | | | | | |
| Ref. 004533 2549 | | | | | | |
| SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 1.066.325 | 1.066.325 |
| 10.302.6202.4056 | | | | | | |
| DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | | | | | | |

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|------|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| Ref. 022240 | 0001 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1600.138 | 1.057.100 | 1.057.100 |
| 10.302.6202.4205 | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | | | | | | |
| Ref. 000647 | 0001 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1600.138 | 1.181.600 | 1.181.600 |
| 10.302.6202.6052 | | ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR | | | | | | |
| Ref. 000733 | 0003 | ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1600.138 | 525.975 | 525.975 |
| 10.302.8202.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 022223 | 0005 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 23.272 | 23.272 |
| 10.304.6202.2596 | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA | | | | | | |
| Ref. 011137 | 0001 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1600.138 | 419.081 | 419.081 |
| 10.305.8202.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 022225 | 0007 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1500.100 | 16.905 | 16.905 |

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|------|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 10.306.6202.4227 | | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR | | | | | | 16.905 |
| Ref. 001954 | 0001 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 1600.138 | 813.048 | 813.048 |
| 2023AC00020 | | TOTAL | | | | | | 5.409.594 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

| ANEXO III | | DESPESA | | | | R\$ 1,00 | |
|---------------------|-------|-----------------------------|----------|-------|----------|------------------|------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ACRÉSCIMO | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 190104/00001 | 09104 | | | | | | 6.409 |
| 04.122.8205.8504 | | | | | | | |
| Ref. 018000 | 0034 | | | | | | |
| | | 02 | 33.90.46 | 0 | 1899.120 | 6.409 | 6.409 |
| 190119/00001 | 09119 | | | | | | 67.800 |
| 04.122.8205.8502 | | | | | | | |
| Ref. 018270 | 0029 | | | | | | |
| | | 17 | 31.90.11 | 0 | 1500.100 | 67.800 | 67.800 |
| 190124/00001 | 09124 | | | | | | 110.000 |
| 28.846.0001.9041 | | | | | | | |
| Ref. 019135 | 0095 | | | | | | |
| | | 22 | 31.90.96 | 0 | 1500.100 | 10.000 | 10.000 |
| 28.846.0001.9050 | | | | | | | |
| Ref. 019138 | 0054 | | | | | | |
| | | 22 | 31.90.11 | 0 | 1500.100 | 100.000 | 100.000 |
| 160101/00001 | 18101 | | | | | | 53.539.524 |
| 12.361.6221.4976 | | | | | | | |
| Ref. 001397 | 0002 | | | | | | |

| ANEXO III | | DESPESA | | | | R\$ 1,00 | |
|---------------------|-------|-----------------------------|----------|-------|----------|------------------|------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ACRÉSCIMO | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| | | 99 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 6.769.762 | 6.769.762 |
| 12.365.6221.9069 | | | | | | | |
| Ref. 015596 | 0001 | | | | | | |
| | | 99 | 33.50.43 | 0 | 1550.103 | 6.769.762 | 6.769.762 |
| 12.366.6221.2392 | | | | | | | |
| Ref. 001890 | 0003 | | | | | | |
| | | 99 | 33.90.30 | 0 | 1550.103 | 20.000.000 | 20.000.000 |
| 12.368.6221.3985 | | | | | | | |
| Ref. 021031 | 0001 | | | | | | |
| | | 99 | 44.90.51 | 0 | 1500.100 | 20.000.000 | 20.000.000 |
| 150206/15206 | 21206 | | | | | | 100.000 |
| 28.846.0001.9001 | | | | | | | |
| Ref. 018749 | 6197 | | | | | | |
| | | 99 | 31.90.91 | 0 | 1753.250 | 80.000 | 100.000 |
| | | 99 | 33.90.91 | 0 | 1753.250 | 20.000 | 2.000.000 |
| 150205/15205 | 22214 | | | | | | 2.000.000 |
| 28.846.0001.9001 | | | | | | | |

| ANEXO III | | DESPESA | | | | R\$ 1,00 | |
|--|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|------------------|--|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ACRÉSCIMO | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| Ref. 018341 6190 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO PEQUENO VALOR-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.91 | 0 | 1500.100 | 1.687.666 | 2.000.000 | |
| | 99 | 33.90.91 | 0 | 1899.220 | 312.334 | | |
| 650101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 160.940 | |
| 19.573.6207.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO | | | | | | | |
| Ref. 020949 0002 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-Manutenção do Planetário- PLANO PILOTO . | 01 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 160.940 | 160.940 | |
| 220202/22202 44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR | | | | | | 707.109 | |
| 14.122.8217.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | |
| Ref. 018796 0044 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1899.220 | 437 | 437 | |
| 14.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA | | | | | | | |
| Ref. 018811 0015 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1899.220 | 706.672 | 706.672 | |
| 570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 322 | |
| 14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | |
| Ref. 020915 0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.91.39 | 0 | 1500.100 | 322 | | |

| ANEXO III | | DESPESA | | | | R\$ 1,00 | |
|---------------------|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|------------------|--|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ACRÉSCIMO | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 2023AC00020 | | | | | TOTAL | 56.692.104 | |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

| ANEXO IV | | DESPESA | | | | R\$ 1,00 | |
|--|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|-----------------------------|--|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ACRÉSCIMO | | | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 5.409.594 | |
| 10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | |
| Ref. 019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 37.528 | 37.528 | |
| 10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | | | | | | | |
| Ref. 019643 0087 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 255.872 | 255.872 | |
| 10.301.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | |
| Ref. 022224 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1600.138 | 6.138 | 6.138 | |
| 10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU) | | | | | | | |
| Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 6.750 | 6.750 | |
| 10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE | | | | | | | |
| Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 1.066.325 | 1.066.325 | |
| 10.302.6202.4056 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | | | | | | | |

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|------|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| Ref. 022240 | 0001 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1600.138 | 1.057.100 | 1.057.100 |
| 10.302.6202.4205 | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | | | | | | |
| Ref. 000647 | 0001 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1600.138 | 1.181.600 | 1.181.600 |
| 10.302.6202.6052 | | ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR | | | | | | |
| Ref. 000733 | 0003 | ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1600.138 | 525.975 | 525.975 |
| 10.302.8202.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 022223 | 0005 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 23.272 | 23.272 |
| 10.304.6202.2596 | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA | | | | | | |
| Ref. 011137 | 0001 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1600.138 | 419.081 | 419.081 |
| 10.305.8202.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 022225 | 0007 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1500.100 | 16.905 | 16.905 |

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|------------------|------|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 10.306.6202.4227 | | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR | | | | | | 16.905 |
| Ref. 001954 | 0001 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.92 | 0 | 1600.138 | 813.048 | 813.048 |
| 2023AC00020 | | TOTAL | | | | | | 5.409.594 |

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Termo de Referência aprovado pela Comissão de Integração, conforme a Portaria nº 99, de 21 de junho de 2011, publicada no DODF de 22 de junho de 2011; considerando o art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre as atribuições do Sistema Único de Saúde na ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde; considerando o art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica nº 8.080 de 1990, que dispõe a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde como atribuição do Sistema Único de Saúde; considerando a Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014; e ainda, considerando o art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Regularizar a execução das atividades práticas curriculares obrigatórias desenvolvidas nas estruturas orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação de categorias profissionais da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas e mantidas pela FEPECS, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE):

§ 1º O Sistema Informatizado de Gestão de Convênios é a forma oficial de operacionalização para a celebração e execução de convênios e acesso aos campos de atividades práticas curriculares.

§ 2º As unidades de tecnologia da informação da SES-DF e da FEPECS, assim como as áreas técnicas da UAG/FEPECS e EAPSUS/FEPECS, deverão garantir rotinas que possibilitem a formalização e operacionalização dos convênios por outros meios alternativos, quando da indisponibilidade do sistema de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º As atividades práticas curriculares compreendem as atividades práticas supervisionadas (APS) e o estágio curricular obrigatório.

§ 4º Serão regulamentadas por Portaria específica:

I - atividades práticas extracurriculares;

II - disciplinas eletivas;

III - cursos de pós-graduação;

IV - visitas técnicas.

§ 5º Caberá à SES-DF e a FEPECS, por intermédio da Unidade de Administração Geral (UAG/FEPECS) e da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS/FEPECS), executar os atos necessários à celebração e encerramento dos convênios de que trata esta Portaria.

§ 6º Os atos referentes a solicitação, cobrança, execução e recebimento de contrapartidas oriundas dos convênios regidos por esta Portaria serão executados pela SES-DF e pela FEPECS, utilizando-se dos próprios setores competentes (unidades desconcentradas), conforme os percentuais respectivamente destinados.

Art. 2º A realização das Atividades Práticas Curriculares não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a SES-DF ou a FEPECS, não sendo devidas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A utilização dos cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, para a realização de APS e estágios curriculares obrigatórios, somente ocorrerá mediante celebração de convênio, à exceção das instituições de ensino mantidas pela FEPECS.

Art. 4º A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), enquanto mantidas pela FEPECS, terão prioridade na concessão dos cenários para estágio curricular e APS para os seus estudantes e deverão seguir as regras desta Portaria, excluindo a necessidade de celebração de convênio:

Parágrafo único. As vagas de que trata o caput devem ser reservadas no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios com antecedência de 30 (trinta) dias da pactuação primária de que trata o art. 19.

Art. 5º As instituições de ensino públicas conveniadas com a SES-DF terão preferência na reunião de pactuação destinada à concessão de cenários de ensino para as atividades práticas curriculares:

Parágrafo único. Havendo concorrência, será garantido o mínimo de 50% do total das vagas do respectivo cenário, para as instituições de ensino públicas conveniadas.

Art. 6º Em caso de concorrência pelo mesmo cenário entre instituições de ensino privadas, as vagas serão divididas de forma igualitária.

Art. 7º Os docentes das instituições de ensino (IE) conveniadas deverão comparecer obrigatoriamente aos Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS), previamente e quando do início das atividades práticas curriculares, munidos da documentação válida no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, para a apresentação dos estudantes e dos docentes aos respectivos cenários de ensino.

Art. 8º Caberá à Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) do Distrito Federal, instância intersetorial e interinstitucional permanente, acompanhar e contribuir para o desenvolvimento das atividades práticas curriculares no âmbito da SES-DF.

Art. 9º Nos termos deste regulamento, considera-se:

I - integração ensino-serviço em saúde: é o trabalho coletivo, pactuado e integrado, de estudantes e professores, com os profissionais que compõem as equipes dos serviços de saúde, incluindo os gestores, visando à melhoria da qualidade de atenção à saúde individual e coletiva, da formação profissional, do desenvolvimento e da satisfação dos trabalhadores dos serviços;

II - atividades práticas curriculares: são as atividades práticas supervisionadas e os estágios curriculares obrigatórios, que compreendem práxis, que objetivam o desenvolvimento do estudante, aproximando-o das técnicas empregadas nas rotinas dos serviços de saúde:

a) atividades práticas supervisionadas (APS): são atividades ou ações que se encontram e articulam com o conhecimento prático, vinculado à realidade da área estudada a partir de um objeto de estudo, que tem como finalidade conhecer ou aprofundar algo específico do tema a ser trabalhado, bem como proporcionar aos estudantes uma vivência prática e/ou observacional do seu aprendizado, que devem estar previstas nos projetos pedagógicos dos cursos e estar voltadas ao aprendizado e desenvolvimento das competências e habilidades concernentes às respectivas profissões;

b) estágio curricular obrigatório: é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, voltado para estudantes que estejam frequentando cursos de graduação, proporcionando a interação com usuários e profissionais da rede pública de saúde, mediante vivências com situações reais, visando dotá-los de responsabilidades crescentes como agentes prestadores de cuidados e de atenção à saúde, compatíveis com o grau de autonomia.

III - campo de prática: é a unidade orgânica, gerencial ou assistencial, onde a instituição de ensino desenvolve suas atividades práticas curriculares de integração ensino e serviço em saúde;

IV - cenários de ensino: são os espaços no interior dos campos de prática onde ocorrem as atividades de ensino-aprendizagem em saúde, nos quais serão disponibilizadas as vagas para realização das atividades práticas curriculares;

V - estudante (estagiário): é o indivíduo regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos de ensino técnico ou de graduação, vinculado à instituição de ensino pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo órgão competente;

VI - chefe do NEPS: é o profissional da SES-DF responsável por promover, executar e monitorar as ações e estratégias de integração ensino e serviço, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP), sem prejuízo das demais competências estabelecidas no Regimento Interno da SES-DF, podendo ser substituído pelo chefe do setor que exerça atividades correspondentes;

VII - supervisor/preceptor: é o profissional da saúde pertencente ao quadro de servidores ativos da SES-DF ou regularmente cedido à SES-DF, lotado nos cenários de ensino onde serão desenvolvidas as atividades práticas curriculares, indicado pelo chefe da unidade orgânica correspondente, cabendo a este, sem prejuízo de suas atribuições específicas, a competência de propiciar a ação educativa assistencial, com caráter ampliado, tendo o papel de acompanhar o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes do estudante em seu cenário de ensino e o desempenho de suas atividades laborais, com a importante função de contribuir na formação deste futuro profissional;

VIII - docente: é o profissional da instituição de ensino, devidamente designado, que atua nos cenários de ensino e é responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes nos campos de prática da SES-DF e das entidades vinculadas;

IX - supervisão: é o ato de acompanhar efetivamente os estudantes das instituições de ensino conveniadas nos cenários de ensino, orientando e controlando as atividades, que incumbem ao estudante, relacionadas no plano de atividades;

X - plano de atividades: é o consolidado das ações que serão executadas na rotina durante as práticas de ensino nos cenários específicos, contido no Termo de Pactuação de Vagas;

XI - plano de trabalho: parte integrante do Termo de Convênio, é o documento que deve ser formalizado como pré-requisito para a celebração, elaborado pela instituição de ensino conveniada e aprovado pela SES-DF, por meio dos respectivos superintendentes ou autoridade correspondente, encaminhado para validação pedagógica da EAPSUS/FEPECS, tendo por finalidade identificar os elementos fundamentais ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao convênio e contendo, no que couber, os requisitos estabelecidos no art. 14, da Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, à exceção da quantidade de vagas pactuadas que seguem o procedimento dos arts. 17 a 27 desta Portaria, atendendo o modelo contido no Anexo C, sendo obrigatoriamente parte integrante do Termo de Convênio.

XII - termo de pactuação de vagas: é o documento padrão do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, resultante da pactuação de vagas, estabelecida no procedimento dos arts. 17 a 27, contendo o plano de atividades a serem desenvolvidas, com o registro detalhado das atividades educativas, os dias e horários em que o docente e o estudante estarão presentes nos campos de prática, além de outras informações exigidas por lei, consoante ao plano de trabalho.

XIII - análise pedagógica: é a verificação dos requisitos de avaliação da instituição de ensino, emitida pelo Ministério da Educação e ou Conselho de Educação, bem como do plano de trabalho, do projeto pedagógico, da matriz curricular e do plano de atividades das práticas curriculares, assim como do monitoramento e da avaliação das atividades educativas nos cenários de ensino da SES-DF;

XIV - contrapartida: é a contribuição da instituição de ensino conveniada em decorrência do uso do bem público, na forma dos arts. 43 a 46, desta Portaria;

XV - solicitação de contrapartida: é a requisição para utilização de recursos de contrapartida de instituições de ensino, para aquisição de bens, insumos e contratação de serviços, instruída de acordo com as normas previstas nesta Portaria, pelas autoridades competentes da SES-DF e da FEPECS;

XVI - unidade demandante: é o setor interessado na aquisição de bens e serviços, por meio de recursos de contrapartida, responsável pela elaboração da solicitação e indicação do Executor Técnico/Local da Contrapartida;

XVII - execução administrativa: refere-se à responsabilidade pelo acompanhamento e pela fiscalização do cumprimento do convênio e da contrapartida, sendo operacionalizada pelos seguintes agentes em suas competências aqui estabelecidas, na modalidade de gestão administrativa, execução administrativa e pedagógica e execução e fiscalização local, na forma que segue:

a) a gestão administrativa do convênio será realizada pelos seguintes agentes:

a.1) gestor administrativo do convênio no âmbito da FEPECS: é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial no âmbito da FEPECS, bem como dos atos preparatórios à instrução processual, a análise e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores responsáveis pela formalização dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a celebração, aditamento, apostilamento, prorrogação, alteração e extinção dos convênios, assim como a coordenação dos atos que envolvam a execução, a solicitação, a cobrança e o recebimento de contrapartidas destinadas à FEPECS e eventual aplicação de sanções, dentre outras atividades pertinentes à FEPECS, e será exercido pelo(a) Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG/FEPECS);

a.2) gestor administrativo do convênio no âmbito da SES-DF: é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, com apoio dos setores técnicos no âmbito da SES-DF, bem como ao encaminhamento dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a solicitação, assim como a coordenação dos atos que envolvam a execução, a cobrança e o recebimento de contrapartidas destinadas à SES-DF e eventual aplicação de sanções, de acordo com a gravidade, e será exercido pelo(a) Subsecretário(a) da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA/SES-DF).

b) a execução administrativa e pedagógica será realizada pelos seguintes agentes:

b.1) executor administrativo pela FEPECS: é o responsável pelo acompanhamento da execução do convênio nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto à prestação dos serviços relacionados à execução de contrapartidas referentes aos 20% da FEPECS, tomando por base as informações prestadas pelos Executores Técnicos locais, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores responsáveis pela formalização dos procedimentos, nos aspectos que envolvam a celebração, a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o recebimento de contrapartidas, dentre outros, e será exercido pelo(a) Gerente, da Gerência de Execução de Convênios (GECONV/UAG/DE/FEPECS);

b.2) executor administrativo pela SES-DF: é o responsável pelo acompanhamento da execução de 80% dos recursos oriundos dos convênios, nas atividades relacionadas à fiscalização administrativa, com apoio dos setores técnicos no âmbito da SES-DF, incluindo a análise processual de demandas, a elaboração de documentos, tais como, termos de quitação, notificações, atualização de planilhas de controle de contrapartida, dentre outros, tomando por base as informações prestadas pelos executores locais/técnicos e será exercido pelo(a) Chefe da Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços (ACCESS/SINFRA/SES-DF);

b.3) executor pedagógico: responsável pela análise e aprovação pedagógica dos convênios e planos de trabalhos apresentados pelas instituições de ensino conveniadas e será exercido pelo(a) Gerente, da Gerência de Integração Ensino-Serviço (GIES/EAPSUS/DE/FEPECS).

c) executor técnico/local da contrapartida pela FEPECS ou SES/DF: é o servidor indicado na oficialização da demanda de contrapartida pela autoridade competente, descrita no Art. 54, que terá a responsabilidade de fiscalização direta da execução, da entrega e realizar o recebimento da contrapartida, relatar os fatos ao respectivo Executor Administrativo, bem como registrar as ocorrências no respectivo processo da demanda e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, relatando, circunstanciadamente, a necessidade de aplicação das sanções descritas nesta Portaria.

XVIII - dirigente máximo: são os superintendentes, os diretores e outras autoridades equivalentes, que possuam vínculo com a SES-DF e FEPECS, e que detenham poder decisório;

XIX - visita técnica: é a atividade de observação no serviço, que possui regulamentação específica, e deve se restringir à observação da técnica e consulta documental, de acordo com a aprovação do gestor da Unidade a ser visitada, com duração máxima de 06 (seis) horas, conforme Portaria SES nº 40, de 06 de março de 2013;

XX - semestre de pactuação: é o período de utilização dos cenários de ensino, para as atividades práticas curriculares pelas instituições de ensino conveniadas e mantidas nas unidades da SES/DF e considerar-se-á para efeitos desta Portaria:

a) o período de 1º de janeiro a 30 de junho - 1º semestre de pactuação; e,

b) o período de 1º de julho a 31 de dezembro - 2º semestre de pactuação.

CAPÍTULO II DO CONVÊNIO Seção I Da Celebração

Art. 10. As instituições de ensino interessadas no desenvolvimento de atividades práticas curriculares nos cenários da SES-DF deverão encaminhar ofício à FEPECS, com vistas ao Secretário de Estado de Saúde, solicitando a formalização de convênio, o que viabilizará o cadastro da instituição de ensino no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, para início dos procedimentos de celebração, nos termos deste artigo:

I - a seguinte documentação deverá ser enviada eletronicamente pelo Sistema Informatizado de Gestão de Convênios:

- a) ofício de que trata o caput;
- b) ato constitutivo e alterações;
- c) cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- d) alvará de funcionamento ou certificado de licenciamento;
- e) comprovante do local da sede (DF e/ou RIDE) e identificação da instituição mantenedora;
- f) cópia autenticada dos documentos de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais da instituição mantenedora e da instituição mantida e procurações específicas, se for o caso;
- g) ato de credenciamento da instituição, emitido pelo órgão competente;
- h) ato de autorização/reconhecimento do(s) curso(s) emitido pelo órgão competente;
- i) comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referentes aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada e, se for o caso, também da regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- j) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- k) certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ-DF);
- l) cadastro do(s) representante(s) legal no sistema eletrônico SEI! (Sei-GDF);
- m) declaração do representante legal, atestando a veracidade da documentação apresentada;
- n) projetos pedagógicos dos cursos pretendidos, incluindo plano de ensino das atividades práticas curriculares;
- o) plano de trabalho, conforme Anexo C;
- p) comprovação de Índice Geral de Cursos (IGC/MEC) com conceito igual ou superior a 3 (três) para Instituições de Ensino Superior;
- q) comprovante de autorização devidamente atualizado, no período de celebração do convênio, para o funcionamento de cada curso técnico solicitado, emitido por órgão competente, no caso do DF, o Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF para a Instituição de Ensino de Nível Técnico;
- r) identificação do responsável técnico pelo curso, contendo cópia do registro no conselho de classe.

II - caso a instituição de ensino não tenha o conceito mínimo exigido no Índice Geral de Cursos (IGC/MEC), no momento da celebração do convênio, poderá apresentar o CI (Conceito Institucional), igual ou superior que 3 (três), no que se refere à alínea "p" do inciso I deste artigo, para avaliação pela GIES/EAPSUS/DE/FEPECS e GECONV/UAG/DE/FEPECS, que deverão considerar para autorização da celebração, neste caso, cumulativamente:

a) a instituição proponente não poderá apresentar restrições de funcionamento junto ao Ministério da Educação (MEC) ou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE-DF);

b) a Instituição proponente, que tenha convênio vigente com a SES-DF, ou em fase de encerramento, deverá reconhecer passivos existentes de contrapartida, devidamente atualizados, nos termos do art. 15, § 2º desta Portaria;

c) a instituição proponente não poderá ter sofrido sanção durante a execução de convênio junto à SES-DF.

Parágrafo único. Após a solicitação de convênio de que trata o caput, a instituição de ensino proponente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a apresentação da documentação elencada neste artigo, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 11. A análise, o acompanhamento e a aprovação pedagógica do convênio ficarão a cargo da GIES/EAPSUS/FEPECS:

§ 1º No caso de celebração de novos convênios e/ou aditivo, o prazo destinado à análise pedagógica de documentação pela GIES/EAPSUS/FEPECS será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que o processo chegue na EAPSUS/FEPECS, e o ingresso de novos convênios e/ou aditivos só será autorizado no semestre subsequente à aprovação do convênio e/ou aditivo;

§ 2º Em caso de calamidade pública no Distrito Federal poderá ser suspensa, a celebração de novos convênios e/ou aditivos, até que a situação seja resolvida ou amenizada;

§ 3º As instituições de ensino deverão apresentar, semestralmente, a atualização do endereço institucional e do responsável legal via e-mail institucional da GIES/EAPSUS/FEPECS, da GECONV/UAG/FEPECS e da ACCES/SINFRA/SES-DF;

§ 4º Em caso de alteração nos dados cadastrais ou substituição de interlocutor da instituição de ensino, durante o semestre, notificar à GIES/EAPSUS/FEPECS, GECONV/UAG/FEPECS e ACCES/SINFRA/SES-DF, via e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias das alterações;

Art. 12. Caberá ao Executor Administrativo da FEPECS, conferir a documentação elencada no art. 10 nas alíneas "a" a "m", e ao Executor Pedagógico, a documentação de que trata o art. 10 nas alíneas "n" ao "r", emitindo manifestação técnica sobre a documentação analisada, para considerar a instituição de ensino habilitada ou não para celebração de convênio.

Parágrafo único. Após a emissão dos pareceres técnicos favoráveis, tratados no caput, os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica da FEPECS (PROJUR/FEPECS), para manifestação sobre a viabilidade jurídica da celebração do convênio e a elaboração da minuta do Convênio, conforme Anexo A.

Art. 13. Caberá à FEPECS, por ato do Diretor(a) Executivo(a), autorizar o envio dos autos ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aprovação e celebração do convênio, fundamentado nos pareceres técnicos favoráveis de que trata o art. 12 desta Portaria.

Art. 14. Uma vez liberado para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (Sei-GDF), a instituição de ensino deverá firmar o convênio no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, sob pena de arquivamento do processo, situação em que a instituição de ensino ficará impedida de propor outro ajuste no mesmo semestre.

Art. 15. O convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis, contados a partir da sua assinatura:

§ 1º O início da execução coincidirá com o início das atividades práticas curriculares dos estudantes, constantes nas planilhas de grupo, inseridas no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios.

§ 2º A instituição de ensino proponente a novo convênio deverá declarar, eventualmente, valor de contrapartida de ajuste anterior, quando houver pendências no cumprimento de contrapartida ou saldos não executados, que serão reconhecidos e apostilados no novo convênio ou aditados em cláusula específica, e executados no novo ajuste de forma apartada e com preferência sobre os apostilamentos regulares.

Art. 16. O convênio poderá ser denunciado ou suspenso a qualquer tempo, por ambas as partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Seção II

Da Pactuação dos Cenários

Subseção I

Da Identificação dos Cenários e sua Distribuição

Art. 17. As instituições de ensino ESCS/FEPECS e ETESB/FEPECS, seguirão as disposições do art. 4º desta Portaria, para a reserva prioritária das vagas nos cenários de ensino da SES-DF e entidades vinculadas, referentes ao período a ser pactuado.

Art. 18. As estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, com interesse em receber estudantes para atividades práticas curriculares, promoverão, por meio dos respectivos NEPS, a identificação dos cenários de ensino e do respectivo supervisor/preceptor, assim como o cadastramento no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, para a pactuação primária, nos meses de agosto e setembro do ano anterior ao de pactuação.

Art. 19. Os campos de prática da SES-DF e entidades vinculadas promoverão, ainda, a identificação das vagas, nos seus cenários cadastrados, encaminhando o levantamento de vagas aos NEPS, na seguinte forma:

I - as vagas primárias serão disponibilizadas anualmente, nos meses de outubro e novembro do ano letivo anterior às atividades práticas curriculares a serem pactuadas, em reunião conduzida conjuntamente entre EAPSUS/FEPECS e NEPS;

II - as vagas remanescentes serão pactuadas em até 30 (trinta) dias, após a pactuação primária, pelos NEPS;

III - será permitida a abertura de novas vagas, criadas após a pactuação primária, mediante manifestação justificada da chefia do campo de prática, devendo ser dirigida ao respectivo NEPS, para posterior aprovação por parte da EAPSUS/FEPECS, sendo observado o disposto no art. 20, I, desta Portaria, para sua pactuação;

IV - a comunicação da realização das reuniões de pactuação ocorrerá por meio de convite às instituições de ensino interessadas, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data da reunião;

V - à exceção das vagas remanescentes, as reuniões de pactuação somente ocorrerão com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, quando houver vagas novas ou devolvidas, não podendo ocorrer trinta dias antes do encerramento do ano de pactuação, salvo casos fortuitos ou força maior.

§ 1º Para definição das ofertas de vagas por curso, deve-se considerar a complexidade dos cenários, a natureza das atividades exercidas, os protocolos, a supervisão necessária, o número máximo de estudantes por cenário, a estrutura física, conforme estabelecido neste regulamento, além das vagas reservadas para as instituições de ensino públicas e mantidas pela FEPECS;

§ 2º As vagas, a serem reservadas para pactuação, deverão estar publicadas no sítio eletrônico da SES-DF ou FEPECS, cujo endereço eletrônico deverá ser indicado na comunicação, de que trata o inciso IV deste artigo;

§ 3º É vedada a destinação específica de cenário/vagas, para qualquer instituição de ensino conveniada, e todos os processos deverão ser realizados de forma democrática, nas reuniões de pactuação.

Art. 20. A consolidação do número de vagas disponíveis por cenários e turnos estará sob a responsabilidade do NEPS ou setor equivalente e deverá ser disponibilizada na reunião de pactuação de vagas, realizada nos meses de outubro/novembro:

I - As vagas que não forem ocupadas durante o período de pactuação ou que sejam criadas, poderão ser ocupadas posteriormente dentro do período, com convocação de uma nova reunião pelos NEPS entre as instituições de ensino interessadas pelos cenários de ensino.

Parágrafo único. No caso de estrutura orgânica da SES-DF ou entidade vinculada que não possua NEPS, ou setor que exerça atividades correspondentes, a consolidação do número de vagas e os encaminhamentos devem ser informados oficialmente pelo(s) supervisor/preceptor(es) de cada cenário à GIES/EAPSUS/FEPECS ou à GES/SES/DF, se tratando de setores da Administração Central da SES-DF.

Art. 21. O número de vagas a ser disponibilizado por cenário, terá o seguinte limite:

I - para os cursos de graduação, no máximo 06 (seis) estudantes por turno e por curso, em cenários da Administração Central da SES-DF, Atenção Ambulatorial Secundária e/ou Hospitalar, podendo esse número ser de até 10 (dez) estudantes, quando estiverem inseridos em cenários da Atenção Primária à Saúde, respeitada a estrutura local;

II - para os cursos de nível técnico, a capacidade máxima de ocupação do cenário será de no máximo 06 (seis) estudantes, por turno e por curso, nos casos de unidades de acesso restrito, podendo esse número ser de até 10 (dez) estudantes nos demais cenários, respeitada a estrutura local;

III - para o internato no período noturno (plantão), o número de estudantes será de no máximo 3 (três) estudantes por cenário autorizado.

§ 1º O quantitativo máximo de estudantes, por turno e por curso, deverá respeitar a capacidade física e instalada de cada cenário de ensino.

§ 2º A instituição de ensino deverá pactuar com os chefes dos campos de práticas e supervisores das atividades práticas curriculares de cada cenário e registrar no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, o percentual da carga horária semanal, detalhando dias e horários, em que o docente estará presente no cenário de ensino, acompanhando o estudante nas atividades práticas curriculares da seguinte forma:

I - estágio curricular obrigatório: a carga horária do docente deverá ser maior ou igual a 30% da carga horária total semanal do estudante;

II - atividade prática supervisionada: a carga horária do docente deverá ser 100% da carga horária semanal do estudante.

§ 3º No caso de internato, o cenário poderá receber estudantes de duas instituições diferentes no mesmo período, para o mesmo turno, desde que haja espaço físico adequado e concordância comum entre as instituições, chefes de campos de práticas e os NEPS.

§ 4º Nos cenários de ensino da Atenção Primária à Saúde, para os estágios finais curriculares obrigatórios das instituições de ensino públicas, excepcionalmente, o percentual de presença do docente no cenário, mediante anuência do supervisor/preceptor, poderá ser inferior ao disposto no inciso I do § 2º do caput, desde que não ocorra prejuízo ao acompanhamento pedagógico pelo docente.

Art. 22. A partir da inserção da planilha de grupo pela instituição de ensino no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios e aprovação pela GIES/EAPSUS/DE/FEPECS, o valor referente (apostilamento) à utilização do cenário será devido pela instituição de ensino privada:

§ 1º É vedado o repasse direto de vagas entre as instituições de ensino.

§ 2º O valor da contrapartida, referente às vagas pactuadas pela instituição de ensino privada, e que não forem ocupadas por motivo de desistência ou cancelamento, é devido, exceto:

I - quando ocorrer anteriormente à aprovação das planilhas de grupo;

II - quando informado aos NEPS da Região de Saúde e à GIES/EAPSUS/FEPECS, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao início das atividades educativas pactuadas.

§ 3º A não utilização, injustificada, das vagas pactuadas ou reservadas em um período, implicará no bloqueio equivalente das vagas no período seguinte para a instituição de ensino, quer seja pública ou privada.

§ 4º Ficam obrigadas, as instituições de ensino conveniadas, a elaborar planilhas de grupo, para todo o período previsto no Termo de Pactuação de Vagas, ou proceder com a devida devolução, conforme dispõe o inciso II, § 2º, do art. 22.

Art. 23. Em caso de desativação não programada de algum cenário de ensino, a chefia do campo de prática deverá notificar a GIES/EAPSUS/FEPECS e o NEPS, para que esse último identifique, junto ao dirigente máximo da unidade de saúde, outro cenário equivalente ao desativado, realizando o ajuste no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios.

Parágrafo único. Não havendo cenário de ensino equivalente dentro da Região de Saúde, da Unidade de Referência Distrital (URD), da Administração Central da SES-DF ou do órgão vinculado, a GIES/EAPSUS/FEPECS deverá ser informada, a fim de identificar, junto a outros NEPS e dirigentes máximos, a disponibilização, se possível, de outro cenário de ensino equivalente.

Subseção II

Das Reuniões de Pactuação

Art. 24. As solicitações de campo de atuação prática, para as atividades práticas curriculares, seguirão as normas estabelecidas no convênio e nesta Portaria.

Art. 25. Após análise da documentação elencada no art. 10 e celebrado o Convênio, a instituição de ensino deverá participar com, no mínimo, 01 (um) representante na reunião de pactuação de vagas e, posteriormente à pactuação, inserir o Termo de Pactuação de Vagas no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contendo todas as informações aprovadas pela pactuação de vagas.

§ 1º No momento da pactuação, a instituição de ensino superior deverá apresentar, para cada curso credenciado no convênio, conceito igual ou superior a 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso (CPC/MEC), podendo:

I - o curso que não tenha concluído o ciclo de avaliação deverá apresentar o conceito igual ou superior a 03 (três) no Índice Geral de Cursos (IGC/MEC);

II - dentre os cursos com conceito inferior, ao que trata o § 1º, será exigido o Conceito de Curso (CC/MEC) igual ou superior a 03 (três);

III - no caso da alínea anterior, em que a instituição de ensino não tenha atingido o conceito 03 (três) no Conceito de Curso (CC/MEC), em dois ciclos avaliativos subsequentes, ainda que o período ultrapasse a vigência do convênio, permanecerá impedida de pactuar vagas em cenários para o curso específico, até que atinja conceito satisfatório no Conceito Preliminar de Curso (CPC/MEC) ou Conceito de Curso (CC/MEC).

§ 2º Sempre deverá ser observado, na distribuição de vagas, o compartilhamento/rodízio de cenários de ensino, que sejam em serviços de referência da SES-DF e de órgãos vinculados.

§ 3º A celebração de convênios ou aditivos não garante a totalidade da solicitação de vagas pleiteadas no momento da pactuação, ficando condicionadas à existência de vagas nos cenários de ensino da SES-DF.

Art. 26. A alocação dos estudantes nos cenários de ensino da SES-DF será realizada, rigorosamente, de acordo com as vagas disponíveis, conforme o levantamento de vagas

realizado pelo NEPS, posteriormente à aprovação do chefe do campo de prática e distribuídos nas reuniões de pactuação de vagas:

Parágrafo único. As atas das reuniões de pactuação de vagas dos cenários de ensino, deverão ser assinadas eletronicamente via Sei-GDF, pela instituição de ensino e NEPS correspondente.

Art. 27. O Termo de Pactuação de Vagas, oriundo da pactuação, uma vez inserido no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, deve ser encaminhado pelos NEPS, para aprovação por meio de assinatura eletrônica, imprerivelmente em até 15 (quinze) dias, após sua inserção no sistema, para assinatura dos seguintes representantes:

I - pelo chefe do NEPS:

a) em se tratando de Unidades, onde não exista NEPS em sua estrutura orgânica, o Termo de Pactuação de Vagas deverá ser assinado pelo chefe do setor, que exerça atividades correspondentes;

b) no caso de atividades realizadas em cenários da Administração Central da SES-DF, o Termo de Pactuação de Vagas deverá ser assinado pelo gerente da Gerência de Educação em Saúde (GES/SES-DF);

c) no caso de atividades realizadas em cenários da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), o Termo de Pactuação de Vagas deverá ser assinado pelo chefe da Subseção de Ensino e Pesquisa (SUENP/FHB);

d) na ausência do chefe do NEPS, a assinatura deverá ser feita pelo substituto legal ou superior hierárquico.

II - pelo dirigente máximo:

a) no caso de atividades realizadas em cenários hospitalares, o Termo de Pactuação de Vagas deverá ser assinado pelo respectivo Diretor do Hospital ou URD ou por ele delegado;

b) no caso de atividades realizadas em cenários da Atenção Primária à Saúde, o Termo de Pactuação de Vagas deverá ser assinado pelo respectivo Diretor da Regional de Atenção Primária à Saúde ou por ele delegado;

c) no caso de atividades realizadas em cenários da Atenção Ambulatorial Secundária, deverá ser assinado pelo respectivo Diretor da Regional de Atenção Secundária ou por ele delegado;

d) no caso de atividades realizadas em cenários da Administração Central da SES-DF, o Termo de Pactuação de Vagas deverá ser assinado pelo respectivo Subsecretário ou por ele delegado;

e) no caso de atividades realizadas nos demais cenários da SES-DF e órgãos vinculados, o Termo de Pactuação de Vagas deverá ser assinado pelo seu dirigente máximo ou por ele delegado.

III - pelo representante legal da instituição de ensino ou procurador.

§ 1º A ausência de assinatura da chefia do campo de prática aprovando o Termo de Pactuação de Vagas poderá ser suprida, mediante justificativa expressa, pelo dirigente máximo nos termos do inciso II.

§ 2º É de responsabilidade do respectivo NEPS, a disponibilização das assinaturas, de que trata este artigo, bem como seu acompanhamento.

§ 3º Na inviabilidade de assinatura eletrônica pelo Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, a aprovação deverá ser realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI-GDF.

Subseção III

Da Inserção dos Estudantes nos Cenários de Ensino

Art. 28. As instituições de ensino conveniadas, após terem seus termos de pactuação de vagas devidamente assinados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da realização das atividades práticas curriculares, deverão inserir no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, livre de qualquer bloqueio, que impeça sua assinatura e pesquisa, a seguinte documentação:

I - planilha de grupo, referente ao respectivo período pactuado;

II - documento de identificação do estudante com foto;

III - termo de Compromisso de Estágio Curricular ou APS, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo B;

IV - nome, CPF, e-mail, número do registro em órgão de classe profissional no DF dos docentes que farão a supervisão das atividades práticas curriculares;

V - seguro contra acidentes pessoais, consoante ao disposto no Parágrafo único do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008, sendo impedido de participar das atividades práticas curriculares qualquer estudante não segurado ou com apólice vencida;

VI - quando o docente da instituição conveniada for servidor público, a declaração de compatibilidade de horário, para exercer a docência, sem prejuízo da jornada contratual no órgão de origem;

VII - certificado do curso de acolhimento, obrigatório para estudantes e docentes.

§ 1º O termo de compromisso deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo estudante, pelo responsável da instituição de ensino conveniada e pela direção da EAPSUS/FEPECS, representando a concedente, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º A análise e aprovação dos documentos, pela GIES/EAPSUS/FEPECS, serão realizadas em até 03 (três) dias úteis anteriores ao início das atividades práticas curriculares;

§ 3º Em caso de inconsistências na documentação, a instituição terá que inserir a documentação corrigida para a liberação dos estudantes, dentro do prazo estabelecido no caput, e, caso a correção das inconsistências ocorra fora do prazo estabelecido, deverá ser alterada a data de início de atividade prática;

§ 4º A duração das atividades práticas curriculares não poderá ser inferior a 04 (quatro) horas diárias e superior a 06 (seis) horas diárias por turno, exceto atividades no período noturno e internato, que possuem legislação específica (Resolução CNE/CES nº 3/2014,

DOU de 23/06/2014) e de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

§ 5º Não poderão ser autorizadas vagas, para o mesmo curso, no mesmo turno e período e/ou aumento do número de vagas de cenários, pelo responsável do cenário e/ou dirigente máximo, além do permitido pela Portaria;

§ 6º Os turnos das atividades de ensino nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas terão como opções os seguintes horários:

I - matutino: 7h às 13h;

II - vespertino: 13h às 19h;

III - noturno: 18h às 22h;

IV - internato (horário opcional), podendo ser:

a) diurno: 7h às 12h e das 13h às 19h (com 1 hora de intervalo);

b) noturno: 19h às 22h (ininterrupto);

c) noturno especial: 19h às 23h e 0h às 7h (com 1 hora de intervalo).

§ 7º Em todos os turnos das atividades práticas curriculares nas estruturas orgânicas da SES/DF e entidades vinculadas, é obrigatória a supervisão de docente da instituição de ensino, bem como, a presença de supervisor/preceptor da SES/DF;

§ 8º Caso o Sistema Informatizado de Gestão de Convênios fique fora do ar por um período superior a 03 (três) dias úteis, a instituição de ensino deverá seguir as orientações da GIES/EAPSUS/DE/FEPECS, conforme a gravidade do problema;

§ 9º No caso do parágrafo anterior a GIES/EAPSUS/DE/FEPECS providenciará, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/FEPECS), os meios que propiciarão a inserção no sistema informatizado dos documentos requeridos, assim que o mesmo seja restabelecido, com a devida justificativa;

Art. 29. Após análise e aprovação da documentação elencada no art. 28 desta Portaria, os crachás estarão disponíveis para impressão, uma única vez, pelas instituições de ensino em até 03 (três) dias úteis, anteriores ao início das atividades práticas.

Art. 30. Em caso de extravio do crachá, o estudante e/ou docente deve registrar boletim de ocorrência policial e solicitar a 2ª via do crachá, a ser confeccionado pela instituição de ensino, mediante solicitação justificada à GIES/EAPSUS/FEPECS, para nova chance, juntamente com a Planilha de Grupo de APS/estágio curricular obrigatório.

Parágrafo único. A necessária alternância de cores dos crachás e indicação do semestre e ano serão definidas pela GIES/EAPSUS/FEPECS.

Art. 31. Para substituição de docente, durante o período pactuado, a instituição de ensino deve fazer a solicitação por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios e comunicar ao NEPS e à GIES/EAPSUS/FEPECS.

Art. 32. O estágio ou APS serão automaticamente cancelados nos seguintes casos:

I - término do prazo previsto no Termo de Compromisso;

II - abandono da atividade prática curricular, caracterizado por ausência não justificada, por período igual ou superior a 20% da carga horária total prevista para a atividade naquele cenário;

III - conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - solicitação do estudante, da instituição de ensino ou do docente, comunicada a GIES/EAPSUS/FEPECS, por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, no prazo previsto no inciso II, § 2º, do art. 22;

V - a pedido do supervisor da SES-DF ou do chefe do campo de práticas, com as informações que justifiquem a solicitação;

VI - não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso, assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pela EAPSUS/FEPECS;

VII - por interesse ou conveniência da Administração Pública ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

VIII - pelo descumprimento das obrigações assumidas pela instituição de ensino, quanto ao encaminhamento de estudantes, e execução das atividades práticas curriculares em desacordo com esta Portaria e normas vigentes na SES-DF.

Seção III

Das Competências pela Execução das Atividades Práticas Curriculares

Art. 33. Compete à Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS), mantida pela FEPECS, por meio da GIES/EAPSUS/FEPECS, a autorização da APS e do estágio curricular obrigatório, mediante convênio entre a instituição de ensino e a SES-DF, no que concerne à parte pedagógica das atividades práticas curriculares nos cenários da SES-DF, bem como:

I - gerenciar, junto aos NEPS, as atividades práticas curriculares nos cenários de ensino da SES-DF, realizadas pelas instituições de ensino conveniadas e mantidas pela FEPECS;

II - iniciar o processo de assinaturas no Sei-GDF, dos Termos de Pactuação de Vagas e aprovar e validar as planilhas de grupos encaminhadas, via sistema informatizado, pelas instituições de ensino;

III - propor aos atores envolvidos nas atividades práticas curriculares, em conjunto com os NEPS, um plano de ações educativas voltadas para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, tendo em vista a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e atitudes profissionais;

IV - coordenar, em conjunto com os NEPS ou setor equivalente, a condução das pactuações de cenários de estágios e de APS e demais ações relacionadas;

V - apoiar as instituições de ensino, quanto à operacionalização dos processos de trabalho referentes às atividades práticas curriculares;

VI - analisar e divulgar os relatórios de monitoramento e avaliação das atividades educativas nos cenários de ensino da SES-DF;

VII - dirimir eventuais conflitos existentes nos procedimentos, que envolvam as atividades práticas curriculares obrigatórias.

VIII - emitir certificados para os supervisores/preceptores das atividades práticas curriculares, após comprovada a realização da ação educativa e a avaliação do mesmo por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios.

Parágrafo único. As atividades práticas supervisionadas devem ser acompanhadas integralmente pelo professor da instituição de ensino, e por supervisor/preceptor disponibilizado pela SES-DF e pelos órgãos vinculados.

Art. 34. Compete à chefia do campo de prática:

I - identificar o cenário e efetuar o levantamento do número de vagas disponíveis para a realização de atividades práticas curriculares;

II - enviar ao NEPS correspondente, no prazo máximo de 30 dias antes da reunião de pactuação de vagas primárias com as instituições de ensino, a lista com o levantamento de vagas; não havendo alteração de vagas, desde que ocorra anuência do chefe do campo de prática, será mantido o levantamento do período anterior; ocorrendo alterações, serão informadas no prazo deste inciso;

III - definir o corpo de supervisores que atuarão na atividade de supervisão;

IV - garantir a supervisão dos estudantes, durante sua permanência autorizada nos cenários, conforme pactuado no Termo de Pactuação de Vagas;

V - planejar, agendar e realizar reuniões regulares com os NEPS e preceptores/supervisores, com vistas a avaliar o efetivo cumprimento do Termo de Pactuação de Vagas em seus cenários específicos e para outros fins, que julgar necessário, promovendo e facilitando a integração ensino-serviço;

VI - aprovar o Termo de Pactuação de Vagas aprovados pelos NEPS, via Sistema Informatizado;

VII - dar ciência ao NEPS e à EAPSUS/FEPECS, de qualquer irregularidade, que afete o cumprimento do Termo de Pactuação de Vagas ou do Plano de Atividades;

VIII - assistir e orientar os estudantes com relação às condutas, em caso de acidentes nos cenários de ensino da SES-DF e órgãos vinculados;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável às atividades práticas curriculares e à integração ensino-serviço nos cenários de ensino da SES-DF e órgãos vinculados;

X - identificar e propor soluções para problemas relacionados à execução das atividades práticas curriculares;

XI - não permitir o ingresso ao cenário de ensino de estudantes não autorizados e sem portar crachá específico;

XII - não fornecer sua senha funcional para docentes e/ou estudantes das instituições de ensino;

XIII - solicitar senha temporária, para o desenvolvimento das atividades práticas curriculares, requerendo o cadastro dos docentes, junto a CTINF/GAB/SES (Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde), a ser disponibilizado antes da data de início da atividade.

Art. 35. Sem prejuízo das competências regimentais, em relação às APS e aos estágios curriculares obrigatórios, compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS):

I - orientar os dirigentes máximos, os chefes de campos de práticas, os supervisores/preceptores acerca da disponibilização e validação dos cenários e número de vagas, turnos e períodos, a serem utilizados pelas instituições de ensino interessadas nos respectivos cenários, sendo responsável pela consolidação do número de vagas por campo de prática disponíveis;

II - inserir, no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, os campos de prática e cenários, com seus respectivos responsáveis, além do número de vagas, turnos e períodos;

III - analisar e aprovar o Termo de Pactuação de Vagas, inserido pelas instituições de ensino no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, após validação realizada pela chefia do campo de prática/dirigente máximo;

IV - analisar, conferir, aprovar, assinar e enviar, via Sistema Eletrônico de Informação - Sei-GDF, o Termo de Pactuação de Vagas aprovado para assinatura dos dirigentes máximos e instituições de ensino;

V - receber o docente com documentação de seus estudantes, autorizados por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, e encaminhá-los aos seus campos de prática;

VI - organizar o acolhimento e promover a integração do docente e do estudante, com os supervisores/preceptores e servidores nos campos de prática da SES-DF e órgãos vinculados;

VII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável às atividades práticas curriculares e à integração ensino-serviço nos campos de prática da SES-DF e órgãos vinculados;

VIII - comunicar à GIES/EAPSUS/FEPECS, oficialmente, o não cumprimento da carga horária pelos docentes/preceptores;

IX - realizar o levantamento dos cenários, mobilizando e informando as chefias dos campos de prática acerca da integração ensino-serviço.

Art. 36. Compete ao supervisor/preceptor da SES-DF e órgãos vinculados:

I - planejar, agendar e realizar reuniões regulares com estudantes e docentes, com vistas a avaliar o efetivo cumprimento do Termo de Pactuação de Vagas em seus cenários específicos e para outros fins que julgar necessário, promovendo e facilitando a integração ensino-serviço;

II - participar da elaboração conjunta do Termo de Pactuação de Vagas e do Plano de Atividade Prática Supervisionada/Atividades de Estágio Curricular, com o docente, nos cenários específicos;

III - aprovar e fazer cumprir o Plano de Atividades, que é o consolidado das ações que serão executadas na rotina e durante as práticas;

IV - acompanhar o desenvolvimento e o alcance dos objetivos delineados nos Planos de Atividades Práticas Curriculares, avaliando as contribuições das atividades curriculares realizadas nos campos de prática;

V - realizar o monitoramento e a avaliação de atividades práticas curriculares, com apoio dos NEPS e GIES/EAPSUS/FEPECS;

VI - supervisionar os estudantes no desenvolvimento das atividades específicas de sua área de formação, nos campos de prática, sendo corresponsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos pelos estudantes;

VII - encaminhar denúncia aos NEPS e à EAPSUS/FEPECS, por meio do Sei-GDF, ao tomar ciência de qualquer irregularidade, que afete o cumprimento do Termo de Pactuação de Vagas e Plano de Atividades;

VIII - participar em conjunto com a GIES/EAPSUS/FEPECS e com os NEPS de capacitações específicas, a fim de se instrumentalizar para as suas atividades;

IX - conscientizar os estudantes, quanto à prevenção de acidentes e utilização de EPIs;

X - assistir e orientar os estudantes quanto às condutas, em caso de acidentes nos campos de prática;

XI - identificar e propor soluções, para problemas relacionados à execução das atividades práticas curriculares;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável às atividades práticas curriculares e à integração ensino-serviço nos campos de prática;

XIII - proibir o ingresso de estudantes e docentes não autorizados ao cenário e sem portar crachá específico;

XIV - não fornecer sua senha funcional para docentes e/ou estudantes das instituições de ensino;

XV - solicitar a emissão de seu certificado formalmente à EAPSUS/FEPECS referente à supervisão realizada anualmente, encaminhando, junto ao seu requerimento, as fichas de avaliação do estágio/prática, devidamente assinadas e preenchidas.

Art. 37. Compete ao docente da instituição de ensino conveniada:

I - inserir no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, o Termo de Pactuação de Vagas e o Plano de Atividades das atividades práticas curriculares, elaborado conjuntamente com o supervisor/preceptor da SES-DF, explicitando de forma detalhada as atividades educativas, os dias e horários em que o docente estará presente nos campos de prática, além de outras informações exigidas por lei;

II - apresentar-se ao NEPS ou ao supervisor/preceptor, quando delegado pela chefia dos NEPS, previamente ao início das atividades, para consolidação das ações educativas a serem realizadas no primeiro dia de atividade nos campos de prática;

III - orientar e assistir o estudante, quanto à conduta no cenário de ensino, ao cumprimento do Termo de Pactuação de Vagas e do Plano de Atividades das APS/estágios curriculares obrigatórios, aos fundamentos estabelecidos no Termo de Compromisso e ao desenvolvimento das atividades curriculares nos cenários de ensino;

IV - acompanhar o estudante nas APS e estágios curriculares obrigatórios, dentro dos cenários de ensino, no período e carga horária autorizados por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, sendo responsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos pelos estudantes;

V - assegurar a obrigatoriedade do uso dos materiais individuais necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares do estudante, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Parágrafo único do art. 63;

VI - contribuir para a formação profissional e cidadã do estudante;

VII - realizar a avaliação de APS e estágios curriculares obrigatórios;

VIII - propor e participar de reuniões regulares com estudantes e supervisores, com vistas a avaliar o efetivo cumprimento do Termo de Pactuação de Vagas e Plano de Atividades das atividades práticas curriculares, promovendo e facilitando a integração ensino-serviço;

IX - apresentar-se usando roupas adequadas ao ambiente de desenvolvimento das atividades práticas curriculares nos cenários de ensino e portar crachá de identificação autorizado pela GIES/EAPSUS/FEPECS;

X - colaborar para manter um ambiente agradável e ético com os estudantes, com a equipe multiprofissional e demais funcionários dos cenários de ensino;

XI - conscientizar os estudantes quanto à prevenção de acidentes;

XII - em caso de acidentes, assistir e orientar os estudantes com relação às condutas;

XIII - comunicar quaisquer alterações e cancelamentos das atividades práticas curriculares, por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios e oficialmente ao supervisor/preceptor e ao NEPS da Região de Saúde;

XIV - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável nas atividades práticas curriculares e à integração ensino-serviço nos campos de prática;

XV - solicitar ao NEPS a senha temporária, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de prontuário eletrônico ou outro sistema da SES/DF, antes da data de início do estágio, conforme o período constante na planilha de grupo;

XVI - participar, antes do início de suas atividades práticas curriculares, das ações promovidas pelos NEPS e GIES/EAPSUS/FEPECS, com objetivos de acolhimento em princípios éticos, rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, entendimento da rede SUS, entre outros.

§ 1º vedado ao docente utilizar senha dos servidores da SES-DF, para desenvolvimento das atividades, sob pena de suspensão ou desligamento das atividades.

§ 2º Garantir a participação dos estudantes e docentes no curso de acolhimento promovido pelos NEPS e GIES/EAPSUS/FEPECS, por meio da plataforma EAD/EAPSUS/FEPECS previsto no inciso XVI, bem como dos cursos disponibilizados pelos NEPS regionais.

§ 3º A apresentação aos NEPS do comprovante de participação no curso de acolhimento promovido pela EAPSUS/FEPECS, será condição para ingresso dos docentes nos cenários de ensino.

Art. 38. Compete às instituições de ensino mantidas pela FEPECS e às instituições de ensino conveniadas:

I - garantir que os estudantes estejam devidamente matriculados e com frequência regular nos cursos técnicos e/ou de graduação, que demandem a realização de atividades práticas curriculares;

II - providenciar para cada estudante, antes das atividades práticas curriculares, seguro contra acidentes pessoais conforme previsto no inciso IV do art. 9º da lei nº 11.788/2008, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso do estudante o número da apólice de seguro, podendo ser exigida sua apresentação a qualquer tempo;

III - orientar e encaminhar os estudantes às Unidades Básicas de Saúde da SES-DF, para a realização do esquema básico de vacinação, antes do início das atividades práticas curriculares;

IV - garantir a regularidade do registro dos docentes em seus órgãos de classe profissional no Distrito Federal;

V - inserir no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios todas as documentações obrigatórias, que assegurem o ingresso dos estudantes nos cenários da SES-DF, para a execução das atividades práticas curriculares e manter nos arquivos da instituição de ensino uma cópia do Termo de Compromisso do estudante assinado;

VI - participar da reunião de pactuação de vagas, excetuando-se as escolas mantidas pela FEPECS;

VII - inserir no Termo de Pactuação de Vagas, o resultado da pactuação de vagas no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios;

VIII - informar aos chefes dos NEPS, caso não tenha mais interesse em usar as vagas pactuadas, no prazo estabelecido no art. 22, § 2º, II, desta Portaria;

IX - garantir a participação dos estudantes e docentes no processo de acolhimento promovido pelos NEPS e GIES/EAPSUS/FEPECS;

X - exigir o preenchimento dos instrumentos de avaliação inseridos no sistema informatizado de gestão de convênios pelos os estudantes e pelos os docentes, no término das Atividades Práticas Curriculares;

XI - indicar e manter sempre atualizado nome e endereço eletrônico dos interlocutores junto a GIES/EAPSUS/FEPECS, GECONV/UAG/FEPECS e ACCES/SINFRA/SES-DF para o desenvolvimento das atividades práticas curriculares;

§ 1º A instituição de ensino conveniada será responsável por eventuais indenizações, multas e reparações materiais e morais em decorrência das ações ou omissões de seus estudantes e/ou docentes, que causem danos aos campos de prática, aos pacientes, aos acompanhantes ou aos servidores, conforme responsabilidade apurada em processo administrativo.

Art. 39. Compete ao estudante das instituições de ensino mantidas pela FEPECS e das instituições de ensino conveniadas:

I - participar, antes do início de suas atividades práticas curriculares, das ações promovidas pelos NEPS e GIES/EAPSUS/FEPECS, com objetivos de acolhimento em princípios éticos, rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, entendimento da rede SUS, entre outros;

II - estar portando materiais de uso individual e vestimentas adequadas ao desenvolvimento das atividades curriculares, inclusive EPI, observada a vedação do Parágrafo único do art. 63;

III - cumprir o esquema de vacinas obrigatórias solicitadas pela instituição de ensino, antes do ingresso aos cenários das práticas curriculares;

IV - cumprir rigorosamente o número total de dias e a carga horária diária discriminada nas Planilhas de Grupo, autorizadas por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, e as cláusulas do Termo de Compromisso referentes ao estágio curricular ou APS;

V - demonstrar compromisso e responsabilidade com as tarefas definidas, zelar e preservar as instalações, equipamentos e documentos, que compõem o patrimônio da SES-DF;

VI - ser atencioso, educado e respeitoso com a equipe de saúde da SES-DF, demais estudantes e docentes, pacientes e com a comunidade em geral;

VII - participar das atividades educativas em saúde promovidas pela SES-DF e FEPECS;

VIII - observar o cumprimento das determinações previstas no Código de Ética e na lei específica do exercício profissional em formação;

IX - obedecer às normas de biossegurança estabelecidas pela SES-DF, apresentando-se no local das atividades práticas curriculares adequadamente uniformizados e portando crachá, de forma que sejam identificados;

X - devolver o crachá à instituição de ensino após o término das atividades práticas curriculares.

§ 1º É vedado ao estudante assumir pessoalmente a responsabilidade pelo exercício das funções, sob pena de caracterizar o exercício ilegal da profissão;

§ 2º É vedado ao estudante aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional, sem supervisão do docente e/ou supervisor/preceptor da SES-DF;

§ 3º A alimentação durante o horário das atividades práticas curriculares não é de responsabilidade da SES-DF e órgãos vinculados;

§ 4º A participação no curso de acolhimento pelos estudantes, promovido pelos NEPS e GIES/EAPSUS/FEPECS, previsto no inciso I do caput, é de caráter obrigatório;

§ 5º A apresentação aos NEPS, via Sistema Informatizado de Gestão de Convênios, do comprovante de participação no curso de acolhimento, será condição para ingresso dos estudantes nos campos de prática;

§ 6º É vedado o uso do crachá, após o término do semestre, podendo sofrer penalidades a instituição de ensino, do qual pertence o estudante;

§ 7º Os estudantes das escolas mantidas pela FEPECS poderão usar o crachá de estudante fornecido pelas próprias escolas.

§ 8º A instituição conveniada deverá assegurar que o estudante compareça às atividades práticas de posse de todo material individual necessário ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive EPIs.

CAPÍTULO II

DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS

Seção I

Das Competências pela Gestão, Execução e Fiscalização

Art. 40. A gestão administrativa da contrapartida do convênio ficará a cargo dos Gestores Administrativos da SES-DF e da FEPECS, dentro dos seus respectivos percentuais, no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 9º desta norma.

Art. 41. Execução das contrapartidas será processada pelos Executores Administrativos da SES-DF e da FEPECS, no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 9º desta norma.

Art. 42. A fiscalização do cumprimento da contrapartida ficará a cargo do Executor Técnico/local da Contrapartida da SES-DF e da FEPECS, no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 9º desta norma.

Seção II

Da Contrapartida das Instituições de Ensino Públicas Conveniadas

Art. 43. As instituições de ensino públicas conveniadas deverão estabelecer, na formalização do convênio, cooperação técnica e científica com a SES-DF para a elaboração de programas de atenção à saúde, bem como metodologias de formação docente, propostas educacionais, projetos de cursos, material didático, entre outros, buscando alternativas e experiências que possam ser compartilhadas.

Parágrafo único. As contrapartidas, a serem estabelecidas nos termos do caput, deverão ser ajustadas previamente entre SES-DF, FEPECS e instituições de ensino, e estabelecidos em cláusula específica no Termo do Convênio.

Art. 44. As Instituições de Ensino Públicas conveniadas deverão disponibilizar acesso a bens e serviços para servidores da SES-DF, docentes e discentes das instituições de ensino mantidas pela FEPECS, tais como bibliotecas, laboratórios, incluindo os de informática, auditórios, salas de aula, consultorias e assessorias, cursos, entre outros, de acordo com o estabelecido em convênio.

Art. 45. O não cumprimento de contrapartidas por parte das instituições de ensino públicas ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 68, incisos I e III, desta Portaria.

Parágrafo único. A efetivação do cumprimento da contrapartida por parte da instituição de ensino pública será comprovada mediante a apresentação de Termo de Cooperação à SES-DF e à FEPECS, respectivo à contrapartida destinada ou outro instrumento que demonstre a efetiva prestação da contrapartida estabelecida no art. 43.

Seção III

Da Contrapartida das Instituições de Ensino Privadas Conveniadas

Art. 46. A título de contrapartida, as instituições de ensino privadas conveniadas com a SES-DF, a critério exclusivo da SES-DF e da FEPECS e em conformidade com as necessidades, contribuirão da seguinte forma:

I - realização de doação de equipamentos, material permanente e de consumo, realização de obras, incluindo reformas prediais, instalações, ampliações e obras de engenharia, além de contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços, assessoria, cooperação técnico-científica, entre outros;

II - disponibilização de área física, para uso em atividades institucionais, como uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para servidores do SUS, bibliotecas, condicionado a prévio planejamento;

III - cooperação com a SES-DF com cursos para qualificação de pessoal, desenvolvimentos de métodos e procedimentos em atividades profissionais, especialmente as que exigem formação técnica ou científica.

§ 1º Após o cumprimento da demanda de contrapartida, devidamente atestada pelo respectivo Executor Técnico/Local da Contrapartida, a Instituição de Ensino deverá emitir e apresentar ao respectivo Executor Administrativo, o Termo de Doação de Bens e/ou Serviços, acompanhado de Notas Fiscais ou documento equivalente e Contrato, quando houver.

§ 2º Após o recebimento do Termo de Doação de Bens e/ou Serviços, o respectivo Executor Administrativo deverá, verificando a conformidade dos atos, elaborar o Termo de Quitação, submetendo-o ao respectivo Gestor Administrativo, para análise e assinatura.

§ 3º Somente se considerará quitada a contrapartida, após emissão do Termo de Quitação.

§ 4º A instituição de ensino deverá emitir o Termo de Doação de que trata o § 1º do caput, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do atesto do executor da demanda.

§ 5º O Executor Administrativo deverá elaborar o Termo de Quitação de que trata o § 2º do caput, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Termo de Doação, tendo o Gestor Administrativo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para aprovar ou indicar a necessidade de adequações, a contar do recebimento da minuta do Termo de Quitação.

Art. 47. O valor da contrapartida das instituições de ensino privadas de que trata o art. 46 será destinado da seguinte forma:

I - oitenta por cento (80%) à SES-DF, para aplicação prioritariamente na melhoria da qualidade do ensino nos campos de prática da SES-DF e no atendimento das necessidades de saúde da sociedade;

II - vinte por cento (20%) à FEPECS, para aplicação conforme suas necessidades.

Art. 48. O valor da contrapartida devida à SES-DF e à FEPECS, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Seção IV
Da Apuração, Solicitação, Execução e Recebimento das Contrapartidas.

Subseção I
Da Apuração

Art. 49. O valor da contrapartida das instituições de ensino privadas será determinado, a cada semestre, considerando o tipo de curso e de cenário de ensino, conforme as seguintes categorias:

I - tipos de cursos:

- curso de medicina;
- outros cursos de nível superior;
- cursos de nível técnico.

II - tipos de cenários:

- atenção primária à saúde;
- média e alta complexidade;
- gestão/administrativo/gerencial.

§ 1º O cálculo do valor correspondente pela utilização, por tipo de curso e de cenário, é resultado da multiplicação da carga horária total de estudantes de cada curso em um mesmo tipo de cenário de ensino, pelo valor referencial monetário para o curso e o cenário, publicado em norma específica, calculado e disponibilizado pelo sistema informatizado de gestão de convênios.

§ 2º O Secretário de Estado de Saúde e Presidente da FEPECS definirá, por meio de Portaria publicada no mês de outubro de cada ano, para vigorar no ano subsequente, os valores referenciais monetários, para parâmetro dos cálculos das contrapartidas das instituições de ensino privadas conveniadas.

§ 3º A carga horária total de que trata o § 1º deste artigo corresponde à multiplicação do número total de dias de utilização do cenário, pela carga horária diária dos estudantes de cada curso no respectivo cenário.

§ 4º O valor correspondente pela utilização dos cenários de estágios SES-DF, será apurado ao final de cada semestre letivo, será fixado por intermédio de Planilha de Apuração da Contribuição emitida pelo sistema informatizado de gestão de convênios, sendo parte integrante e indissociável ao Termo de Apostilamento.

§ 5º Após o cálculo do valor devido pela instituição, realizado por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios e a apresentação da Planilha de Apuração da Contribuição, será elaborado o Termo de Apostilamento ao convênio pela PROJUR/FEPECS e será subscrito pelo representante legal da SES-DF e da instituição de ensino.

Art. 50. Após a emissão da Planilha de Apuração da Contribuição (Consolidada e Analítica) pela GECONV/UAG/FEPECS, elas deverão ser encaminhadas para instituição de ensino para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, mediante aprovação do Gestor Administrativo do Convênio no âmbito da FEPECS.

Art. 51. Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, ainda que não ocorra manifestação da instituição de ensino, será elaborado o Termo de Apostilamento Unilateral ao Convênio pela PROJUR/FEPECS a ser subscrito pelo representante legal da SES-DF e da instituição de ensino.

Parágrafo único. Uma vez liberado para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (Sei-GDF), a instituição de ensino privada deverá firmar o apostilamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de advertência, multa ou suspensão unilateral do Convênio, nos termos do art. 68 e seguintes desta Portaria.

Art. 52. O Termo de Apostilamento ao Convênio, subscrito pelos representantes legais da SES-DF e da instituição de ensino privada é o instrumento jurídico para se estabelecer o valor correspondente da contrapartida.

Subseção II
Da Solicitação da Contrapartida

Art. 53. Caberá à instituição de ensino privada, sob pena de aplicabilidade das sanções estabelecidas no art. 68 desta Portaria, sem prejuízo das sanções previstas nos demais normativos vigentes, manifestar formalmente sobre o cumprimento da contrapartida solicitada pela SES-DF e pela FEPECS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa, a contar do recebimento do ofício de solicitação.

Parágrafo único. O prazo para o efetivo cumprimento da contrapartida, a que se refere a solicitação do caput, será fixado a partir da proposta aceita pela administração, conforme dispõe o art. 57, II e III desta Portaria.

Art. 54. São legitimados a solicitar a utilização de recursos de contrapartida as seguintes autoridades:

I - nas contrapartidas destinadas à SES-DF:

- Secretário de Estado de Saúde;
- Secretários Adjuntos;
- Subsecretários;
- Superintendentes de Região de Saúde;
- Diretores Gerais de Unidade de Referência Distrital;
- Diretores da SINFRA.

II - nas contrapartidas destinadas à FEPECS:

- Diretor(a) Executivo(a)
- Diretores das Escolas mantidas;
- Coordenador da Biblioteca Central;
- Chefe da Unidade de Administração;

Art. 55. A solicitação de utilização de recursos de contrapartida deverá ser dirigida à Assessoria de Controle de Contrapartida de instituições de ensino (ACCES/SINFRA/SES-DF) ou a Unidade de Administração Geral (UAG/DE/FEPECS), respectivamente no caso da SES-DF e FEPECS, por meio de Processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (Sei-GDF), instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - projeto básico ou termo de referência aprovado por uma das autoridades listadas no art. 54, seguindo o modelo contido no Anexo D;

II - 03 (três) propostas de potenciais fornecedores, para subsidiar a análise quanto à possibilidade de utilização dos recursos e, para efeitos desta Portaria, será considerado o menor valor entre a média e a mediana encontrada nas propostas apresentadas para estabelecer o valor estimado da contratação:

- não havendo estabelecimentos físicos para a consulta, será permitida a utilização de preços de sítios eletrônicos especializados, desde que os preços alcançados prevejam expressamente custos com transporte, prazo de entrega e eventuais taxas, indicando, inclusive, que os preços propostos são aplicáveis à pessoas jurídicas;
- excepcionalmente, mediante justificativa e devidamente comprovado nos autos, será admitida a pesquisa com menos de 03 (três) preços válidos, o menor dos preços ou o maior desconto obtido.

III - parecer técnico, emitido por servidor, que detenha conhecimento técnico específico para a demanda e que ateste a conformidade das propostas comerciais apresentadas ao Projeto Básico/Termo de Referência;

IV - indicação de 01 (um) Executor Técnico/Local titular e 01 (um) substituto, para acompanhamento/recebimento do objeto:

- o desempenho das atividades previstas nos incisos III e IV deste artigo poderá ser atribuído ao mesmo servidor;
- dependendo da complexidade do objeto, a unidade demandante deverá constituir comissão específica para o acompanhamento e recebimento da contrapartida.

§ 1º A apresentação de propostas comerciais, prevista no inciso II do caput, visa tão somente subsidiar a análise quanto à possibilidade de utilização de recursos e a definição do valor estimado da contratação, ficando a cargo da instituição de ensino conveniada a realização de pesquisa de mercado visando à aquisição com valor igual ou inferior ao valor estimado encaminhado pela SES-DF ou FEPECS.

§ 2º O valor estimado da contratação, de que trata o parágrafo anterior, será referência para a contratação e não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor Administrativo do Convênio, permitida a realização de nova consulta ao mercado pela Administração Pública.

§ 3º A indicação de executores por parte da SES-DF e FEPECS não exime a instituição de ensino do necessário acompanhamento até a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

§ 4º A Prestação de serviços e ou aquisição de bens em caráter de exclusividade deve ser realizado por empresa, que detenha carta de exclusividade, atestada no parecer de que trata o inciso III, justificada a não realização de pesquisa de que trata o inciso II, ambos do caput.

Art. 56. O Projeto Básico/Termo de Referência deverá conter, especificamente, às contrapartidas destinadas à SES-DF, além dos requisitos do modelo do Anexo D, no mínimo:

- as características técnicas exigidas e obrigações do fornecedor;
- a correlação, direta e/ou indireta, com as atividades nos campos de estágio, apontando-se os benefícios, diretos e/ou indiretos, para o corpo docente e discente;
- não existência de processo de aquisição ou contratação em andamento, contrato ou ata de registro de preços vigentes no âmbito da SES-DF ou FEPECS, ou, ainda, de recursos do PDPAS que possam acobertar a demanda;
- não existência de estoque do bem, insumo ou material na data de solicitação;
- as condições (técnicas e administrativas) e os prazos para atesto do objeto pelo executor de demanda, limitado a 30 (trinta) dias da conclusão pela contratada.

§ 1º Excepcionalmente, em caso de objeto que envolva serviços de engenharia e arquitetura, o prazo previsto no inciso V poderá ser triplicado, devendo, quando da realização de cotação, esta condição ser cientificada ao potencial contratado.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo previsto no inciso V pelo Executor Técnico/Local da Contrapartida, o Executor Administrativo deverá representar à respectiva Unidade Correicional, para adoção das providências cabíveis.

§ 3º Mesmo havendo processo de aquisição ou contratação em andamento, poderá ser autorizado o uso de recursos de contrapartida para atender demanda, desde que apresentada justificativa pela área técnica ou pela autoridade demandante.

§ 4º Estando o processo de acordo com os termos desta Portaria, o Executor Administrativo remeterá o mesmo ao Gestor Administrativo para emissão da autorização de solicitação da doação à instituição de ensino.

§ 5º No caso específico da SES-DF, a autoridade responsável pela autorização do parágrafo anterior será definida da seguinte forma:

- até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), compete ao(à) Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde;
- de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), compete ao(à) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde;
- superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), compete ao(à) Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 57. A comunicação com a instituição de ensino para solicitação da contrapartida dar-se-á por meio de ofício, observadas as seguintes diretrizes:

I - atenderá o modelo contido no Anexo E, devendo conter em seus anexos, no mínimo:

- projeto básico/termo de referência;
- o valor estimado alcançado na pesquisa de mercado e a relação das empresas consultadas.

II - a manifestação da instituição de ensino, de que trata o art. 53, será encaminhada ao Gestor Administrativo do Convênio, para a ratificação da contratação e deverá conter, no mínimo:

- a) informações de como se dará a aquisição/contratação do objeto consignado no Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) cópia da proposta da empresa a ser contratada, devidamente atualizada;
- c) prazos e condições de entrega dos bens ou fornecimento dos materiais/serviços;
- d) minuta do contrato a ser firmado, quando for necessário.

III - a ratificação do Gestor Administrativo do Convênio, para contratação ou aquisição, deverá ser precedida da manifestação da autoridade demandante, que analisará o atendimento do valor estimado da contratação, do prazo de entrega e das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;

§ 1º Havendo a ratificação da contratação, a instituição de ensino deverá encaminhar o contrato ou documento equivalente ao Gestor Administrativo, após assinatura, para junta da ao processo administrativo.

§ 2º Após o envio da ratificação da contratação à instituição de ensino, considerada a manifestação, de que trata o inciso II deste artigo, o processo deverá ser remetido ao respectivo Executor Administrativo do Convênio, com vistas à área demandante e ao Executor Técnico/local da Contrapartida ou seu substituto, para fins de acompanhamento.

§ 3º Havendo manifestação justificada da instituição de ensino conveniada, pela inviabilidade do cumprimento da contrapartida, e acatada pelo Gestor Administrativo do Convênio, a demanda poderá ser readequada ou redirecionada a outra instituição de ensino.

§ 4º Não acatada a justificativa, de que trata o parágrafo anterior, se dará início ao procedimento para aplicação das sanções previstas no art. 67 desta Portaria, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Subseção III

Da Execução da Contrapartida

Art. 58. Os procedimentos administrativos específicos de solicitação e execução de contrapartida pela SES-DF e FEPECS serão definidos por norma interna própria a ser publicada, observadas as diretrizes desta Portaria.

§ 1º O convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições desta Portaria, respondendo cada uma, no que lhe couber, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º A execução de contrapartida deverá ser processada integralmente pela SES-DF (80%) e FEPECS (20%), no que for destinado, valendo-se, cada um, dos setores internos (unidades desconcentradas), para apoiar e subsidiar as decisões relativas aos procedimentos e sanções estabelecidas nesta Portaria.

§ 3º Os procedimentos administrativos específicos devem observar os prazos e sanções estabelecidos nesta Portaria.

§ 4º A execução das contrapartidas estabelecidas nesta Portaria deve garantir o registro dos atos praticados em processo administrativo específico, de forma que seja possível a prestação de contas a qualquer tempo, bem como a aferição da efetividade do cumprimento das solicitações.

§ 5º Cumpridos os procedimentos administrativos específicos, o processo deverá ser encaminhado à fase de entrega e recebimentos da contrapartida solicitada e, ao final, subsidiará a prestação de contas parcial e final do convênio.

§ 6º Os atos administrativos específicos, que impliquem na aplicação das sanções estabelecidas nesta Portaria ou que afetem os cenários de estágio, no que couber, devem ser mutuamente informados entre SES-DF e FEPECS, para adoção de providências que se fizerem necessárias.

Subseção IV

Da Entrega e Recebimento da Contrapartida

Art. 59. A entrega dos bens ou serviços será realizada no setor competente da SES-DF ou FEPECS, conforme sua natureza ou no local de instalação, devendo ser observado:

I - para realizar a entrega, a instituição deverá agendar junto ao executor administrativo do convênio o local, a data e o horário:

- a) no ato da entrega, a empresa contratada deverá apresentar Documento Fiscal (nota fiscal ou documento equivalente);
- b) tratando-se de prestação de serviços, a entrega se dará com o acompanhamento do Executor Técnico/local da Contrapartida ou seu substituto.

II - o recebimento se dará pelo Executor Técnico/local da Contrapartida da área demandante, com apoio do executor administrativo, observados os seguintes critérios:

- a) requisitos e critérios definidos no Projeto Básico/Termo de Referência e legislação;
- b) valor autorizado para a aquisição/contratação.

III - emissão de recebimento provisório ou definitivo, sem ou com ressalvas, conforme o caso.

a) o recebimento provisório será realizado quando não for possível definir com exatidão ou tecnicamente que os bens e/ou serviços correspondam integralmente ao Projeto Básico/Termo de Referência ou dependam de parecer técnico da área demandante ou profissional especializado da SES ou da FEPECS;

b) o recebimento definitivo será realizado, quando for possível aferir com exatidão todas as características dos bens e/ou serviços fornecidos.

Art. 60. O atesto da Nota Fiscal se dará pelo executor técnico/local da contratação da área demandante, quando atendidas as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência sem ressalvas.

Parágrafo único. A depender da complexidade dos bens ou serviços recebidos, o executor administrativo poderá solicitar a emissão de Relatório Técnico Circunstanciado pelo executor técnico/local da contrapartida.

Art. 61. Após o recebimento e atesto da nota fiscal ou equivalente, a instituição de ensino deverá encaminhar o Termo de Doação dos bens e/ou serviços, nos termos do art. 46.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES, IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Seção I

Das Vedações

Art. 62. É vedado ao servidor da SES-DF exercer atividades de docência, preceptoria e outras, em razão de qualquer vínculo com instituições privadas conveniadas, durante a jornada de trabalho na SES-DF.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos docentes e preceptores selecionados em Processos Seletivos da FEPECS e SES-DF.

Art. 63. É vedado ao servidor da SES-DF, receber, acolher, acompanhar ou supervisionar estudantes em APS/estágios curriculares obrigatórios não autorizados por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios e ratificados pela GIES/EAPSUS/FEPECS.

Parágrafo único. A mesma vedação aplica-se à estudantes que não estejam portando EPIs obrigatórios.

Art. 64. É vedado ao servidor da SES-DF, repassar sua senha pessoal/funcional aos docentes e/ou estudantes em atividades práticas curriculares.

Art. 65. É vedado à instituição de ensino conveniada:

I - incluir mais estudantes, do que for permitido por esta Portaria e/ou encaminhar estudantes/docentes para APS/estágios curriculares obrigatórios, sem as documentações autorizadas no Sistema Informatizado de Gestão de Convênios;

II - contratar servidores da SES-DF, para executar atividades de docência, sem a declaração prévia do servidor, de que sua contratação seja compatível com o horário de trabalho na SES-DF, sob pena de suspensão ou cancelamento do convênio;

III - manter vagas pactuadas na condição de ociosa.

Parágrafo único. Havendo ocorrência de vagas ociosas nos termos do Inciso III do caput, serão revertidas para pactuação como vagas remanescentes.

Seção II

Das Irregularidades

Art. 66. São consideradas irregularidades na celebração e execução dos convênios objeto desta Portaria:

I - detalhamento insuficiente do plano de trabalho;

II - ausência ou insuficiência de documentação;

III - contrapartida não comprovada;

IV - não aplicação de recursos de contrapartida nos moldes estabelecidos nesta Portaria;

V - aplicação de recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho ou convênio;

VI - não comprovação da regular aplicação de parcela de recursos anteriormente recebida, quando se tratar de parcelas sucessivas;

VII - não adoção pelo executor de medidas saneadoras;

VIII - atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;

IX - práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nos atos praticados na execução do objeto;

X - inadimplemento do executor ou da instituição de ensino com relação a cláusulas conveniadas;

XI - alteração do objeto aprovado sem o consentimento mútuo dos partícipes;

XII - não assinatura do Termo de Apostilamento no prazo estabelecido no art. 51, § 1º, desta Portaria;

XIII - não manifestação formal nos prazos estipulados nesta Portaria;

XIV - atraso injustificado na condução dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria;

XV - não prestação de contas.

Parágrafo único. As irregularidades deverão ser apuradas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicável aos servidores envolvidos a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às Instituições conveniadas as sanções previstas nesta Portaria e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, no que couber.

Seção III

Das Sanções

Art. 67. Em caso de descumprimento reiterado de prazos e de valores correspondentes às contrapartidas estabelecidas nesta Portaria ou nos Termos de Apostilamento ao convênio, pelas instituições de ensino privadas, o respectivo executor administrativo dará conhecimento ao Gestor Administrativo do Convênio, para providências cabíveis que visem a regularização da situação.

Art. 68. A instituição de ensino privada, que não cumprir integralmente com as obrigações assumidas no convênio, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I - advertência formal;

II - multa;

III - suspensão temporária da execução do convênio com a SES-DF, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e

IV - rescisão unilateral do convênio.

§1º Será instaurado processo específico para a aplicação das sanções previstas neste artigo, garantindo-se a ampla defesa; sendo conduzido e concluído conforme o percentual da contrapartida devida, pela SES-DF ou FEPECS, em seus respectivos setores competentes;

§2º No caso de aplicação de penalidade, a SES-DF ou a FEPECS, deverão, após a notificação da instituição de ensino, promover a comunicação mútua para fins de apostilamento e registro.

Art. 69. A penalidade de advertência é o aviso por escrito, que poderá ser emitido quando a instituição de ensino privada conveniada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Gestor Administrativo do Convênio na SES-DF ou FEPECS, no âmbito de

sua competência, quando o descumprimento da obrigação ocorrer referente à respectiva contrapartida.

Art. 70. A multa é a sanção pecuniária, que será imposta à instituição de ensino privada conveniada, pelo Gestor Administrativo do Convênio pela SES-DF ou FEPECS, devendo ser processada nos respectivos setores técnicos competentes, nos seguintes casos: após a aplicação da sanção de advertência formal pelo mesmo fato; por atraso injustificado, para a assinatura do Termo de Apostilamento; pelo atraso ou descumprimento da contrapartida solicitada; descumprimento de qualquer cláusula do convênio; ou descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos nesta Portaria, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 1% (um por cento) calculado sobre o valor apurado no semestre anterior, no caso de advertência formal pelo mesmo fato ou o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos nesta Portaria;

II - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da contrapartida solicitada, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor devido da contrapartida solicitada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV - 10% (dez por cento) pelo descumprimento injustificado da contrapartida, calculado sobre o valor da contrapartida solicitada;

V - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da Instituição de Ensino Privada Conveniada em assinar o termo de apostilamento dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, calculado sobre o valor da contrapartida estipulado no termo de apostilamento;

VI - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrapartida estipulado no semestre letivo executado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do convênio.

Art. 71. A pena de suspensão temporária de execução do convênio com a SES-DF será aplicada por ato do Gestor Administrativo da FEPECS, à instituição de ensino que:

I - convocada, não assinar o termo de apostilamento, dentro do prazo estabelecido nesta Portaria e permanecer nessa condição por prazo superior a 30 dias;

II - descumprir de forma reiterada as solicitações de contrapartidas;

III - entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a formalização do convênio;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na execução do estágio;

V - violar cláusula firmada no convênio;

VI - retardar injustificadamente a apresentação da cópia da nota fiscal, ou do respectivo Termo de Doação de Bens e Serviços, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da solicitação.

§ 1º Os Gestores Administrativos do Convênio pela SES-DF ou FEPECS, mediante processo administrativo próprio, deverão instruir fundamentadamente a aplicação da pena de que trata o caput;

§ 2º Aplicada a pena, de que trata este artigo, a FEPECS deverá comunicar a SES-DF para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, no que se refere à suspensão das atividades da instituição de ensino sancionada.

Art. 72. A pena de suspensão temporária de execução do convênio com a SES-DF poderá ser relevada, pelo Gestor Administrativo da FEPECS, após o saneamento dos motivos determinantes da punição.

Art. 73. A pena de rescisão unilateral do convênio, garantida o contraditório e a ampla defesa, será aplicada pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos seguintes casos:

I - descumprimento total do valor correspondente da contrapartida, formalmente estabelecida no Termo de Apostilamento ao convênio;

II - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do convênio;

III - recusa na apresentação do Termo de Doação de Bens e Serviços e cópia da nota fiscal;

IV - desatendimento das determinações legais e regulamentares, bem como o cometimento reiterado de faltas na execução do convênio.

Parágrafo único. No caso de rescisão unilateral do convênio é garantida a permanência do estudante nos campos de prática por até 06 (seis) meses após a rescisão, sem prejuízo da apuração e cálculos da contrapartida devida neste período.

Art. 74. Aplicada a pena de rescisão unilateral do convênio, a instituição de ensino privada ficará impedida de formalizar convênio com a SES-DF pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do extrato da rescisão no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A rescisão unilateral poderá ocorrer nos casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, não aplicado o impedimento previsto no caput deste artigo, bem como não será garantida a permanência de que trata o parágrafo único do art. 73, desta Portaria.

Art. 75. A multa aplicada será formalizada por apostilamento unilateral ao convênio, que será incorporado ao valor devido da contrapartida à SES-DF e FEPECS, após regular processo administrativo, oferecido à instituição de ensino privada conveniada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

Parágrafo único. O valor da multa aplicada será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estabelece o Decreto nº 37.121/2016.

Art. 76. É facultado à instituição de ensino privada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que aplicou a respectiva sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente fundamentado, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 77. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para convênir com a SES-DF;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social da instituição de ensino privada, com o número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 78. Exauridas todas as medidas administrativas para ressarcimento dos valores à SES-DF e à FEPECS, nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 - CGDF, o respectivo Gestor Administrativo remeterá os autos à respectiva Assessoria Jurídica para emissão de manifestação, com vistas à autoridade máxima, que, sendo o caso, procederá o envio dos autos ao Órgão Jurídico do Distrito Federal para conhecimento e providências pertinentes, bem como realizará a instauração de Processo Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial, conforme o caso.

Art. 79. Fica desobrigado do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento no art. 68, incisos I e II desta Portaria, as quais poderão ser formalizadas por meio de simples apostilamento, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

Art. 80. A prestação de contas dos convênios formalizados nos termos desta norma, será instruída pelos Executores Administrativos, respectivamente aos percentuais específicos de 20% e 80%, em processo específico, finalizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do convênio e aprovadas pelos Gestores Administrativos.

Art. 81. A prestação de contas final do convênio, será constituída por relatório de cumprimento do objeto do convênio e da execução das contrapartidas, acompanhado de, no mínimo, as seguintes peças ou referência indicativa do sistema Sei-GDF, quando for o caso:

I - cópia dos Planos de Trabalho formalizados;

II - cópia do Termo de Convênio e seus anexos, com a indicação da data de sua publicação;

III - cópias dos Termos de Apostilamento formalizados;

IV - cópias dos Termos Aditivos formalizados;

V - demonstrativo dos saldos apostilados e execuções, evidenciando os recursos de contrapartida em função dos cenários pactuados e efetivamente utilizados comparativamente aos valores executados e, quando for o caso, os respectivos saldos não executados na vigência do convênio;

VI - planilha de bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da contrapartida, respectivamente aos percentuais destinados à SES-DF e FEPECS;

VII - cópia do termo de recebimento definitivo da obra, quando o recurso de contrapartida for destinado à execução de obra ou serviço de engenharia;

VIII - cópia de Notas Fiscais, dos Termos de Doação e dos Termos de Quitação das contrapartidas solicitadas;

IX - demonstrativo de sanções aplicadas na vigência do convênio e, quando for o caso, os valores apostilados de multas aplicadas;

X - relatórios de Execução das contrapartidas, especificando detalhadamente e em separado, a destinação das contrapartidas oriundas de convênios anteriores e do vigente, respectivamente aos percentuais destinados à SES-DF e FEPECS e a regularidade da execução.

§ 1º Fica dispensado, de se juntar à prestação de contas final, os documentos especificados nos incisos VII a X deste artigo, quando relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas parciais, devendo, nesse caso, serem indicados os processos e as peças indicadas neste artigo para compor a prestação de contas final;

§ 2º A Prestação de Contas Parcial, quando houver, é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos apostilados, composta pela documentação especificada nos incisos VII a IX e do relatório do inciso X.

§ 3º A SES-DF e FEPECS deverão responsabilizar-se pela fiel prestação de contas, no que se refere aos percentuais específicos, garantindo cada qual a exatidão das informações trazidas ao processo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 82. A regra de transição dos convênios firmados à luz da Portaria nº 293, de 18 de outubro de 2013 e da Portaria nº 399, de 17 de julho de 2020, obedecerá às seguintes disposições após a vigência desta Portaria Conjunta:

I - os convênios vigentes ou prorrogados terão garantidas as vagas pactuadas até que seja realizada nova pactuação subsequente à vigência desta Portaria Conjunta:

a) aplicam-se aos convênios de que trata o caput todas as regras estabelecidas nesta Portaria Conjunta a partir de sua vigência, sendo necessária a celebração de novo Plano de Trabalho conforme o Anexo C.

II - os convênios, formalizados à luz das Portarias de que tratam o caput, que ainda se encontrem vigentes por ocasião da pactuação das vagas primárias de que trata o art. 19, I, terão sua pactuação ajustada por 12 (doze) meses, seguindo o procedimento de pactuação desta Portaria Conjunta;

III - os novos convênios celebrados à luz desta Portaria Conjunta concorrerão às vagas disponíveis na fase de pactuação em andamento por ocasião de sua celebração, conforme do art. 19;

IV - o saldo existente de contrapartida não executada referente aos convênios a serem rescindidos ou que encerrem sua vigência, será objeto de apuração, por meio de prestação de contas específica, e o montante apurado aditado ao novo convênio antes do encerramento de seu primeiro semestre de execução:

a) a não assinatura do termo aditivo de que trata o inciso anterior no prazo de 30 (trinta) dias após a sua disponibilização, implicará na rescisão do novo convênio celebrado, garantida a ampla defesa e o contraditório, com o posterior encaminhamento dos autos ao Órgão Jurídico competente para instauração da medida judicial de execução.

Art. 83. O valor referencial de que trata o art. 49, § 2º, será mantido conforme publicação anterior à vigência desta Portaria, atualizado anualmente pelo IPCA, até que sejam estabelecidos, por norma específica, os parâmetros para seu cálculo e a atualização dos seus valores.

Art. 84. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, e só se iniciam e vencem em dia de expediente na SES-DF e FEPECS.

Art. 85. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UAG/FEPECS), deverá providenciar no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis, as adequações necessárias ao Sistema Informatizado de Gestão de Convênios oriundas dos procedimentos estabelecidos nesta portaria, garantindo a plena funcionalidade e integração com o Sistema Eletrônico de Informação (Sei-GDF).

Art. 86. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 87. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 88. Revogam-se a Portaria nº 45, de 12 de março de 2009; Portaria nº 112, de 29 de julho de 2010; Portaria nº 199, de 28 de setembro de 2012; Portaria nº 252, de 19 de dezembro 2014; Portaria Conjunta nº 7, de 29 de dezembro de 2011; Portaria nº 399, de 17 de julho de 2020; Portaria nº 245, de 18 de setembro de 2013; Portaria nº 1.031, de 5 de outubro de 2018; Portaria nº 216, de 25 de agosto de 2015; e a Portaria nº 107, de 03 de junho de 2014.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO A
MINUTA PADRÃO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº ____/20__ SES-DF.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF), COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) - 701 Norte - Via W5 Norte - Lote D - Edifício PO700 - 1º e 2º Andar - Brasília/DF - CEP 70719-040, doravante denominada SES-DF, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.287.092/0001-93, com sede a SMHN - Quadra 03 - Bloco "A", Brasília-DF, CEP 70710-907, doravante denominada FEPECS, representados neste ato pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS, _____, brasileira, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, com competência para firmar o presente Convênio, conforme previsto no art. 24, inc. II, do Estatuto da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pelo Decreto Distrital n.º 26.128, de 19 de agosto de 2005, e no art. 509, IX, do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e a Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, sediada na _____, CEP _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, com fundamento no art. 27, inciso I, e Parágrafo Único, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, em conformidade com o disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e informações constantes do Processo Sei-GDF n.º _____, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de vagas para a utilização dos campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, visando a realização de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares, por estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) especificados na subcláusula abaixo para o ensino e assistência, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico.

Subcláusula única. Os cursos da Instituição de Ensino autorizados à utilização dos campos de prática nas unidades da SES-DF são:

I - _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Convênio regula as relações entre a SES-DF e a instituição de ensino, com a interveniência da FEPECS, objetivando, em regime de colaboração mútua, a execução de Plano de Trabalho dos cursos devidamente regulamentados conforme determina a legislação em vigor, visando o direcionamento do ensino, pesquisa, assistência e o desenvolvimento técnico-científico nos cursos técnicos e de graduação de categorias profissionais de saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), promovendo a melhoria das condições de saúde da população, conforme as diretrizes do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

O presente Convênio obedece aos termos da Portaria SES-DF nº _____, e do Plano de Trabalho, celebrado juntamente com o convênio e que passa a compor o presente acordo, bem como o Termo de pactuação de vagas e Plano de Atividades estabelecidos nas reuniões de pactuação definidas na citada portaria e consoante a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROGRAMAS DAS ATIVIDADES PRÁTICAS CURRICULARES E PESQUISA

As atividades práticas curriculares a serem desenvolvidas em decorrência deste convênio, terão seus objetivos, suas atividades, seus programas de execução, suas formas de avaliação, suas responsabilidades técnicas, científicas e financeiras ou qualquer outra condição específica, estipuladas nos Planos de Trabalho, previamente acordados entre a FEPECS, a Área Técnica Administrativa da SES-DF e a Instituição de Ensino, estabelecidos nos termos da Portaria SES-DF nº _____.

Subcláusula Primeira - Para fins do presente, consideram-se as atividades práticas curriculares: as Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e os Estágios Curriculares Obrigatórios, os quais compreendem práxis que objetivam a melhoria do desenvolvimento e amadurecimento pessoal do estudante, bem como a sensibilização para as atividades profissionais da área.

a) Atividades Práticas Supervisionadas (APS): são atividades ou ações que se encontram e articulam com o conhecimento prático, vinculado à realidade da área estudada a partir de um objeto de estudo que tem como finalidade conhecer ou aprofundar algo específico do tema a ser trabalhado, bem como proporcionar aos estudantes uma vivência prática e/ou observacional do seu aprendizado, que devem estar previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e estar voltadas ao aprendizado e desenvolvimento das competências e habilidades concernentes às respectivas profissões.

c) O Estágio Curricular Obrigatório: é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, voltado para estudantes que estejam frequentando cursos de graduação, proporcionando aos mesmos a interação com usuários e profissionais da rede pública de saúde, mediante vivências com situações reais, visando dotá-los de responsabilidades crescentes como agentes prestadores de cuidados e de atenção à saúde, compatíveis com o grau de autonomia.

Subcláusula Segunda - As atividades práticas curriculares serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido nas normas em vigor, sob responsabilidade conjunta dos seguintes representantes:

Pela Instituição de Ensino:

- Coordenador técnico do(s) curso(s);

- Coordenador(es) de Estágio;

- Docente responsável pelas Atividades Práticas Supervisionadas/Estágios Curriculares Obrigatórios.

Pela SES-DF e FEPECS:

- Dirigente máximo das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas.

- Chefe do NEPS;

- Chefia dos campos práticas;

- Supervisor/Preceptor;

- Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS/FEPECS);

- Gerente da Gerência de Integração Ensino-Serviço (GIES/EAPSUS/DE/FEPECS).

Subcláusula Terceira - Todas as atividades previstas neste Convênio ou dele decorrentes deverão ser avaliadas por instrumentos adequados, cujos resultados constarão de relatórios específicos, na periodicidade semestral, conforme previsto no art. 7º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS CURRICULARES

A duração das atividades práticas curriculares deverá ser aquela prevista no Programa de APS/Estágio Curricular Obrigatório aprovado de acordo com a legislação vigente, não podendo ter carga horária semanal superior a 40 (quarenta) horas e carga diária inferior a 04 (quatro) horas, e duração total superior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o estabelecido no art. 10, § 1º, e 11, da Lei n.º 11.788/2008.

Subcláusula única - A carga horária do Estágio Curricular Obrigatório dos cursos obedecerá ao regime determinado pelas legislações específicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VAGAS

As vagas nos campos de práticas serão contratualizadas em reuniões de pactuação primárias que ocorrerão anualmente, nos meses de outubro/novembro para período anual, com a presença de representantes das Instituições de Ensino e dos chefes dos NEPS, nos termos da Portaria Conjunta nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SUPERVISORES/PRECEPTORES E DOCENTES.

1. Supervisor/preceptor: servidor da SES-DF, da categoria profissional de saúde, responsável, sem prejuízo de suas atribuições específicas, pela recepção, monitoramento, supervisão e avaliação das atividades do docente e estudantes nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas;

2. Docente: é o profissional da instituição de ensino que atua nos cenários de ensino, e é responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas.

Subcláusula Primeira - Para exercer as funções de supervisor/preceptor ou docente, o profissional deve preencher os seguintes requisitos: nível correspondente às exigências da respectiva categoria profissional e registro no Órgão de Classe do Distrito Federal.

Subcláusula Segunda - O servidor da SES-DF, que compõe o corpo docente da instituição de ensino, só poderá exercer as atividades acadêmicas nos cenários de ensino da SES-DF fora da sua carga horária contratual da SES-DF, configurando falta média o exercício cumulativo dessas funções no horário relativo ao desempenho da função pública e será instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

O estudante não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a SES-DF ou FEPECS, conforme o disposto no art. 3º da Lei n.º 11.788/08, sendo que a Atividade Prática Supervisionada e o Estágio Curricular Obrigatório dar-se-ão mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a SES-DF.

Subcláusula Primeira - O Termo de Compromisso das atividades práticas curriculares deverá ser preenchido conforme o anexo B e devidamente assinado pelas partes interessadas.

Subcláusula Segunda - A SES-DF e a FEPECS não farão concessão, em hipótese alguma, de bolsa de estudos para o estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS CURRICULARES

A Atividade Prática Supervisionada e o Estágio Curricular Obrigatório serão automaticamente cancelados nos seguintes casos:

I - Término do prazo previsto no Termo de Compromisso;

II - Abandono da atividade prática curricular, caracterizado por ausência não justificada, por período igual ou superior a 20% da carga horária total prevista para a atividade naquele cenário;

III - Conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - Solicitação do estudante, da instituição de ensino ou do docente, comunicada a GIES/EAPSUS/FEPECS, por meio do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS;

V - A pedido do supervisor da SES-DF ou do chefe do campo de práticas, com as informações que justifiquem a solicitação;

VI - Não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso assinado pelo estudante, pela Instituição de ensino e pela EAPSUS/FEPECS;

VII - Por interesse ou conveniência da Administração ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

VIII - Pelo descumprimento das obrigações assumidas pela instituição de ensino quanto ao encaminhamento de estudantes e execução das atividades práticas curriculares em desacordo com a Portaria nº _____ e normas vigentes na SES-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os participantes visam a qualificação e o desenvolvimento técnico-científico da categoria de profissionais da saúde bem como a melhoria das condições de saúde da população com o mesmo zelo constante nos propósitos estabelecidos na Cláusula Primeira, tendo como responsabilidades específicas de cada um o seguinte:

Subcláusula Primeira - Das responsabilidades comuns:

1. Elaborar plano de integração para as práticas de integração ensino-serviço em saúde voltado à colaboração mútua na área de ciências da saúde, sobre ensino, pesquisa, assistência e desenvolvimento técnico-científico para promoção da saúde da população, conforme diretrizes do SUS.

2. Contribuir na qualificação técnica e científica dos profissionais da saúde;

Subcláusula Segunda - A SES-DF, por intermédio da FEPECS, deve basear-se na Lei n.º 5.373/2014 e se compromete:

1. estabelecer mútua colaboração com instituições de ensino de saúde que queiram utilizar as unidades gerenciais e assistenciais para realizar práticas supervisionadas de estudantes regularmente matriculados que estejam frequentando o curso objeto das práticas de integração ensino-serviço em saúde;

2. publicar normas operacionais para execução, acompanhamento e avaliação do objeto do convênio;

3. incluir, no plano de ação anual e no relatório de gestão, as parcerias firmadas com as instituições de ensino que utilizam unidades gerenciais e assistenciais como campo de práticas;

4. acompanhar e avaliar as atividades docente-assistenciais;

5. promover a gestão dos programas, dos projetos e das atividades educativas;

6. monitorar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução e os resultados do convênio, no que se refere a atividades pedagógicas, por meio da GIES/EAPSUS/FEPECS e NEPS, nos termos do Capítulo II da Portaria indicada na Cláusula Terceira;

7. definir as diretrizes gerais e realizar os procedimentos operacionais para implantação do objeto do convênio;

8. analisar e selecionar as propostas apresentadas pelos órgãos ou entidades públicas ou privadas;

9. divulgar os atos normativos e orientações aos participantes;

10. verificar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

11. celebrar o convênio decorrente das propostas selecionadas;

12. acompanhar e atestar a execução do objeto, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

13. analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados;

14. notificar o participante, quando não apresentar prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatar má aplicação dos recursos;

15. suspender ou rescindir o convênio.

Subcláusula Terceira - A Instituição de Ensino, para o desenvolvimento das ações previstas neste Convênio, deve se basear na Lei n.º 5.373/2014 e se comprometer a:

1. Elaborar Termo de pactuação de vagas e Plano de Atividades, juntamente com a chefia dos campos de prática, contendo o referencial político pedagógico e organização do processo de ensino-aprendizagem necessário ao processo de trabalho em saúde capaz de:

1.1. Inserir o estudante em atividades práticas relevantes para sua futura vida profissional;

1.2. Desenvolver, no estudante, atitudes e valores orientados pelas dimensões éticas, humanísticas e de cidadania;

1.3. Promover, no estudante, a importância da interdisciplinaridade, permitindo a integração entre as dimensões psicológicas, biológicas, sociais e ambientais;

1.4. Desenvolver habilidades que possibilitem saber, compreender e atuar em equipe multiprofissional de saúde, bem como em ações intersetoriais nas diferentes fases da organização da cadeia do cuidado em saúde.

2. indicar um coordenador técnico do (s) curso (s) previsto no Convênio para representá-la junto a EAPSUS/FEPECS e nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas para tratar de assuntos referentes às atividades práticas curriculares;

3. proceder às contratações de pessoal cujos serviços vierem a utilizar, a qualquer título, na execução do Convênio, arcando, inclusive, com despesas provenientes de encargos sociais tais como, férias, 13º salário, FGTS, INSS, verbas rescisórias e demais direitos legais;

4. antes do início da Atividade Prática Supervisionada/Estágio Curricular Obrigatório, providenciar em favor do estudante o seguro de acidentes pessoais, conforme o previsto no capítulo III artigo 9º parágrafo único da Lei n.º 11.788/08;

5. Garantir que o estudante e docente apresentem-se usando roupas adequadas ao ambiente de desenvolvimento das atividades curriculares nos cenários de ensino, portando crachá de identificação padronizado pela SES-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA

A contrapartida das instituições de ensino observará o art. 13, I, da Lei n.º 5.373/2014, bem como o disposto na Portaria indicada na Cláusula Terceira e os princípios administrativo-constitucionais, sobretudo os da transparência e da publicidade.

§ 1º A contrapartida visa à melhoria da qualidade do ensino nos cenários de ensino da SES-DF e ao atendimento das necessidades de saúde da sociedade.

§ 2º A contrapartida deve ser explicitada em plano anual, de acordo com o projeto de integração ensino-serviço em saúde aprovado pelo órgão colegiado da SES-DF.

§ 3º O valor da contrapartida devida à SES-DF e à FEPECS, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 4º A Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES) irá acompanhar e avaliar a execução das contrapartidas das unidades gerenciais e assistenciais, juntamente com a EAPSUS/FEPECS e SES-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As condições e critérios de partilha dos direitos de propriedade intelectual, obtidos como resultado dos projetos e atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio, bem como suas publicações, devem ser especificados nos respectivos projeto básico, termo de referência, acordo de cooperação ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em toda e qualquer ação promocional em função do presente Convênio deve ser obrigatoriamente destacada a parceria entre a SES-DF, a FEPECS e a instituição de ensino, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, sem a prévia autorização da SES-DF e da FEPECS.

Subcláusula única - Todo material de divulgação das ações decorrentes deste Convênio deve conter as logomarcas da SES-DF, da FEPECS e da instituição de ensino, após aprovação pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS EXECUTORES

Caberá aos participantes nomear um executor para supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades do presente Convênio.

Subcláusula Primeira - A supervisão e a avaliação das práticas curriculares, previstas no convênio, ficarão a cargo da GIES/EAPSUS/FEPECS.

Subcláusula Segunda - A execução técnica-operacional do convênio ficará a cargo do dirigente máximo ou do chefe do cenário de ensino e do NEPS de cada região de saúde.

Subcláusula Terceira - No que se refere aos recursos da contrapartida destinados à FEPECS, a execução administrativa do convênio ficará a cargo da Unidade de Administração Geral/FEPECS e no que se refere aos recursos da contrapartida destinada a SES-DF a execução administrativa do convênio ficará a cargo Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA/SES)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma das partes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o pré-aviso.

Subcláusula Primeira - Na hipótese da rescisão, o último dia de vigência do Convênio será obrigatoriamente o último dia do semestre letivo em curso.

Subcláusula Segunda - A Instituição de Ensino conveniada que deixar de apresentar, em algum curso, as condições estabelecidas no Art. 25, §1º, da Portaria ____/2023, permanecerá impedida de pactuar vagas em cenários para o curso específico até que atinja conceito satisfatório no Conceito Preliminar de Curso (CPC/MEC) ou Conceito de Curso (CCMEC).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado por consentimento das partes com antecedência de 30 (trinta) dias por meio de termo aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

Subcláusula Primeira - A celebração de termo aditivo para alteração do presente convênio ficará condicionada à comprovação de regularidade da conveniente, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Segunda - será dispensada a celebração de termo aditivo quando as alterações atenderem as disposições do art. 136 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação resumida do extrato deste instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, bem como as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, referentes à sua execução e formalização. E após, será providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica/FEPECS e posterior disponibilização no respectivo sítio eletrônico pela FEPECS e SES-DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - Terão preferência na escolha e ocupação dos cenários de ensino para a realização das atividades práticas curriculares nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas nesta ordem:

1. instituições de ensino mantidas pela FEPECS;
2. outras instituições de ensino públicas;
3. instituições de ensino privadas.

Parágrafo Único. Ficam as atividades práticas curriculares sujeitas a alteração dos seus calendários decorrentes de situações especiais ou intercorrências devidamente justificadas.

Subcláusula Segunda - É vedado, no âmbito da SES-DF ou entidade vinculada, o desenvolvimento de pesquisas envolvendo seres humanos, sem a prévia e expressa aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (CEP/FEPECS).

Subcláusula Terceira - Aplicam-se ao presente ajuste as disposições das seguintes normas:

1. O Decreto n.º 41.536, de 1º de dezembro de 2020, publicado no DODF n.º 226, de 02 de dezembro de 2020, que estabelece práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

Por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, e, após lido e achado conforme, vai pelos partícipes assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília - DF, data da última assinatura eletrônica.

Pela SES/FEPECS:

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS

Pela Instituição de Ensino:

Representante legal da Instituição de ensino

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS CURRICULARES (Atividade Prática Supervisionada ou Estágio Curricular Obrigatório) NAS ESTRUTURAS ORGÂNICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E ENTIDADES VINCULADAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF), de um lado, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado, _____,

regularmente matriculado(a) no _____ semestre do curso de _____, doravante denominado ESTUDANTE, acordam entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES PRÁTICAS CURRICULARES, que segue também assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____, sediada em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da Carteira de _____ de _____ Identidade n.º _____

_____, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Constitui objeto do presente instrumento a formalização de _____ (Atividade Prática Supervisionada ou Estágio Curricular Obrigatório), a ser realizado pelo ESTUDANTE junto à CONCEDENTE conforme cláusulas e condições do Convênio n.º ____/_____, firmado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE em ____/____/_____, e que estabelece as condições básicas para a concessão das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da CONCEDENTE.

Caberá à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTUDANTE treinamento prático técnico e científico e de relacionamento humano;
- b) Informar por escrito à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer interrupção da atividade;
- c) Indicar/disponibilizar supervisor(a) para acompanhamento do ESTUDANTE;
- d) Avaliar, juntamente com a instituição de ensino, o desempenho do ESTUDANTE, por intermédio do supervisor das atividades práticas curriculares, preenchendo instrumentos de avaliação encaminhados pela EAPSUS/FEPECS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos direitos do ESTUDANTE.

São direitos do ESTUDANTE:

- a) Ser respeitado como pessoa, sem distinção de qualquer natureza;
- b) Ter oportunidade para desenvolver suas habilidades e potencialidades, no campo de estágio, de acordo com o Termo de pactuação de vagas e Plano de Atividades previsto pela instituição de ensino e ações pactuadas com a chefia do Campo de Prática;
- c) Utilizar as instalações físicas e os equipamentos da SES-DF, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Atividades, desde que devidamente autorizado pelo docente da instituição de ensino ou pelo supervisor da SES-DF, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - Das condições para as atividades práticas curriculares.

O estágio será desenvolvido conforme as condições que seguem:

- a) O ESTUDANTE está segurado contra acidentes pessoais, pela Apólice n.º _____;
- b) O ESTUDANTE fará a carga horária compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10 da Lei n.º 11.788/08;
- c) Período total, número total de dias, carga horária diária, horário e locais (cenários) descritos nas Planilhas de Grupo previamente aprovadas.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do ESTUDANTE.

Cabe ao ESTUDANTE:

- a) Desenvolver as Atividades Práticas Supervisionadas ou Estágios Curriculares Obrigatórios nos termos do projeto pedagógico do curso e Plano de Trabalho apresentado à CONCEDENTE;
- b) Observar as normas internas da CONCEDENTE no que se refere às atividades práticas curriculares;
- c) Respeitar a diversidade biopsicossocial do usuário da SES-DF, solicitando autorização e informando-o sobre os procedimentos a serem realizados;
- d) Respeitar as autoridades presentes nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, quais sejam, o docente da instituição de ensino, o supervisor da SES-DF, funcionários e demais responsáveis pelo funcionamento da Unidade/Cenário;
- e) Comparecer aos campos de prática de acordo com o previsto no Termo de Compromisso e Planilhas de Grupo, observando rigorosamente os cenários, períodos e horários previstos, inclusive as trocas de plantão;
- f) Apresentar-se no campo de estágio devidamente uniformizado, portando sempre: o crachá de identificação liberado pela GIES/EAPSUS/FEPECS, e todos os materiais de uso individual, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desenvolvimento de suas atividades em campo, nos termos do Parágrafo único do art. 63, da Portaria no. ____/____;
- g) Evitar o uso de jóias, maquiagem, sapatos abertos, decotes e transparência nas roupas e outros adereços que prejudiquem as condições de biossegurança em saúde;
- h) Guardar sigilo profissional e manter atitude ética no seu cotidiano, solicitando de forma discreta e adequada as informações necessárias para o atendimento do paciente ao docente ou supervisor da SES-DF, conforme o caso;
- i) Responsabilizar-se por danos causados a pacientes, instalações e equipamentos da SES-DF quando do desenvolvimento das suas atividades;
- j) Deixar, tanto durante como ao final das atividades, o material e o setor limpos e em ordem;
- k) Devolver o crachá, chancelado pela GIES/EAPSUS/FEPECS, à instituição de ensino ao término da atividade prática curricular;
- l) Demonstrar ordem, limpeza, segurança na execução de suas atividades, bem como cordialidade e respeito às pessoas;
- m) Evitar o uso de aparelho celular nas áreas de atendimento aos pacientes, em reuniões clínicas e outras atividades desenvolvidas no campo de prática;
- n) Ater-se aos princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Humanização, observando a ética e a responsabilidade no desempenho do seu papel.

CLÁUSULA SEXTA - Das vedações ao ESTUDANTE.

É vedado ao ESTUDANTE:

- a) Ocupar-se, durante o estágio, com atividades não previstas no Termo de pactuação de vagas e Plano de Atividades de Estágio;
- b) Adentrar ou Permanecer em cenários de ensino sem a presença de docente da instituição de ensino ou supervisor da SES-DF;
- c) Usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências da SES-DF;

- d) Retirar os prontuários do local de estágio, bem como, qualquer outro documento referente ao paciente e/ou a Unidade de Saúde/Administrativa;
- e) Realizar quaisquer atividades em cenários de ensino sem a autorização prévia do docente da instituição de ensino ou do supervisor da SES-DF, conforme o caso;
- f) Utilizar o seu crachá de identificação como ESTUDANTE em horário e local diverso do previsto nas Planilhas de Grupo;
- g) Ausentar-se do cenário de ensino no período de atividade (para lanche, telefonar, entre outros) sem a expressa autorização do docente ou supervisor da SES-DF, conforme o caso;
- h) Empréstimo do seu crachá de identificação para qualquer outra pessoa, ou utilizar crachá de outro ESTUDANTE ou local nas dependências da SES-DF;
- i) Desenvolver qualquer pesquisa envolvendo seres humanos no âmbito da SES-DF ou entidade vinculada sem a prévia e expressa aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (CEP/FEPECS).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cabe à instituição de ensino:

- a) No caso de Atividade Prática Supervisionada, indicar docente que deverá estar presente integralmente no cenário de ensino durante a realização todos os períodos das atividades de Atividade Prática Supervisionada;
 - b) No caso de Estágio Curricular Obrigatório, designar formalmente o docente que deverá pactuar com o supervisor de estágio de cada cenário o percentual da carga horária semanal em que este acompanhará o estudante nas atividades, não podendo ser inferior a 30% do total da carga horária semanal do estudante;
 - b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas curriculares.
- CLÁUSULA OITAVA - Da inexistência de vínculo empregatício.**
A Atividade Prática Supervisionada ou o estágio curricular obrigatório, pertinentes a este Termo de Compromisso não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a SES-DF ou FEPECS.
- CLÁUSULA NONA - Da vigência.**
O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, obedecendo a diretriz do art. 11 da Lei n.º 11.788/08.
- CLÁUSULA DÉCIMA - Da suspensão das Atividades Práticas Curriculares**
A Atividade Prática Supervisionada ou o Estágio Curricular Obrigatório poderão ser suspensos nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do supervisor da SES-DF ou do chefe da Unidade/Cenário, com as informações que justifiquem a solicitação;
- b) Pelo descumprimento das obrigações assumidas pela instituição de ensino quanto ao encaminhamento de estudantes e execução das atividades em desacordo com as normas vigentes na SES-DF.
- c) Quaisquer das causas previstas no art. 32 da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão e da prorrogação.
A Atividade Prática Supervisionada ou o Estágio Curricular Obrigatório poderão cessar, conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 32 da Portaria nº _____. Poderão ainda ser prorrogados, havendo interesse das partes, mediante apostilamento subscrito pela EAPSUS/FEPECS.

Subcláusula Única - Constituem motivos para a rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

- a) Inobservância da jornada diária da atividade prática curricular;
- b) Término do prazo previsto no Termo de Compromisso e Planilhas de Grupo;
- c) Conclusão, interrupção ou trancamento do curso na instituição de ensino;
- d) Abandono da atividade prática curricular por ausência não justificada, por período igual ou superior a 20% da carga horária total prevista para a atividade naquele cenário;
- e) Requerimento do ESTUDANTE;
- f) Não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso assinado pelo ESTUDANTE, pela instituição de ensino e pela FEPECS;
- g) Por interesse da Administração, desde que devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Para que produzam os efeitos legais, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à CONCEDENTE, a segunda ao ESTUDANTE e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Brasília, ____ de _____ de _____.

| | |
|------------|-----------------------|
| _____ | _____ |
| ESTUDANTE | INSTITUIÇÃO DE ENSINO |
| _____ | |
| CONCEDENTE | |

ANEXO C

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS E ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

1 – REFERÊNCIA

NÚMERO: _____/20____
 PROCESSO Sei-GDF N.º _____
 BASE LEGAL: O presente instrumento será parte integrante do convênio a ser formalizado entre os partícipes, sendo numerado sequencialmente e tendo por base a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; o Termo de Referência aprovado pela Comissão de Integração, conforme a Portaria n.º 99, de 21 de junho de 2011, publicada no DODF de 22 de junho de 2011; o art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica n.º 8.080 de 1990; a Lei n.º 5.373, de 12 de agosto de 2014, e no art. 184, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

2.1 - (CONCEDENTE)

| | | | | |
|--|--------|---------|------------|------------------|
| Órgão/Entidade (CONCEDENTE) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | | | | C.N.P.J |
| Endereço: | | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone | UG / Cód. Gestão |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF: |
| CI / Órgão Exp. / Emissão: | Cargo: | Função: | Matrícula: | |
| e-mail: | | | | |

2.2 - INTERVENIENTE

| | | | | |
|--|--------|---------|------------|------------------|
| Interveniente: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE | | | | C.N.P.J |
| Endereço: | | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | Telefone: | UG / Cód. Gestão |
| Nome do Representante Legal: | | | | CPF: |
| CI / Órgão Exp. / Emissão | Cargo: | Função: | Matrícula: | |
| e-mail: | | | | |

2.3 – INSTITUIÇÃO DE ENSINO (MANTENEDORA)

| | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|------|-----------------|------------|
| Tipo () Público () Privado | Nome / Razão Social | CNPJ | | |
| Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): | | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | (DDD) Telefone: | (DDD) Fax: |
| Nome do representante legal: | | | CPF: | |
| CI / Órgão Exp. / Emissão: | Cargo: | | | |
| e-mail: | | | | |

2.4 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO (MANTIDA)

| | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|------|-----------------|------------|
| Tipo () Público () Privado | Nome / Razão Social | CNPJ | | |
| Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): | | | | |
| Cidade | UF: | CEP: | (DDD) Telefone: | (DDD) Fax: |
| Nome do representante legal: | | | CPF: | |
| CI / Órgão Exp. / Emissão: | Cargo: | | | |
| e-mail: | | | | |

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU DESENVOLVIMENTO.

| | | | |
|------------------------|--|---|--|
| 3.1. OBJETO: | Concessão de vagas para a utilização dos campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, visando a realização de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares, por estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, o curso abaixo especificado. | | |
| 3.2. CURSOS PROPOSTOS: | (Indicar os cursos) | (Indicar estimativa de alunos por curso - média semestral do último convênio) | |
| | ... | | |

| 3.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | | | |
|---|--|------------------------------------|-----------------|--|--|----------------------------|
| 3.5.1. META, ETAPA, FASE. | 3.5.2. ATIVIDADE. | 3.5.3. INDICADOR FÍSICO. | 3.5.4. DURAÇÃO. | | | |
| | | Periodicidade/unidade | INÍCIO | TÉRMINO | | |
| ETAPAS PRÉ-ESTABELECIDAS | ETAPA 1 - Celebração do Convênio | | quinquenal | mês/ano | mês/ano | |
| | ETAPA 2 - Início das atividades pedagógicas. | Inserção de alunos em cenários. | Semestral | 1º Semestre, após pactuação primária. | | |
| | ETAPA 3 - Definição de Cenários e Vagas. | Pactuações de vagas primárias. | | Anual | Após a celebração de convênio. | Antes do último exercício. |
| | | Pactuações de vagas remanescentes. | | por demanda | Sempre que ocorrer vagas remanescentes das pactuações primárias. | |
| | Pactuações de novas vagas. | | por demanda | Sempre que forem criados novos cenários e vaga nos moldes da disciplina da Portaria Conjunta nº ____/2023. | | |
| ETAPA 4 - Avaliações dos Estudantes. | Avaliações dos alunos pela Instituição de Ensino. | | Semestral | Conforme determina a Lei nº 11.788/2008. | | |
| PROPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ... | | | | | |
| 3.6. PLANO DE ATIVIDADES A SER FORMALIZADO EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO, CURSO, DISCIPLINA E CENÁRIO, DEVERÁ SER ESTABELECIDO POR MEIO DO TERMO DE PACTUAÇÃO DE VAGAS CELEBRADO: | | | | | | |
| 3.7. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS: | | | | | | |
| (Descrever) | | | | | | |
| 3.8. PACTUAÇÃO DE CENÁRIOS: | Considerando que os cenários de ensino da SES/DF podem ser interrompidos ou sofrer alteração durante o período de vigência do convênio, a definição da oferta de vagas ocorrerá conforme disciplinam os art. 17 a 27 da Portaria n.º ____/2023 - SES-DF, e será formalizada por meio do Termo de Pactuação de Vagas celebrado entre a Instituição de Ensino e SES/DF. | | | | | |
| 3.9. DA CONTRAPARTIDA | A contrapartida será executada e aplicada nos termos do Capítulo II - da Portaria Conjunta n.º ____/2023 - SES-DF, estabelecida nos termos dos arts. 43 a 45 quando se tratar de Instituições de Ensino Pública, e nos termos dos arts. 46 a 48 quando se tratar de Instituições de Ensino Privadas, cujos valores serão oriundos dos apostilamentos semestrais formalizados em função da utilização dos cenários de ensino disponibilizados nas unidades da SES-DF, definidos nas reuniões de pactuação dos cenários conforme procedimento estabelecido nos arts. 17 a 27, todos da citada Portaria Conjunta. | | | | | |
| Obs.: | Os objetivos estabelecidos no presente instrumento não vinculam a SES-DF no que se refere à existência e disponibilidade de cenários e vagas, tampouco às estimativas estabelecidas, devendo ainda serem observados os critérios de prioridade e preferência das Instituições de Ensino Públicas, nos termos dos arts. 4º, 5º e 25, § 4º, da Portaria Conjunta n.º ____/2023 - SES-DF. | | | | | |

4 - APROVAÇÃO

O presente Plano de Trabalho é aprovado entre os partícipes, pelos representantes abaixo discriminados, nos termos da Portaria Conjunta n.º ____/2023 - SES-DF, visando a celebração de Convênio para a execução das atividades práticas curriculares obrigatórias desenvolvidas nas estruturas orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação de categorias profissionais de saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

Brasília-DF, data da última assinatura eletrônica.

PROPOSIÇÃO:

Representante da Instituição de Ensino

Nomes/cargos

Aprovação dos superintendentes das regiões de saúde ou autoridades equivalentes da SES-DF

Validação Pedagógica pela EAPSUS

Nomes/matriculas

Nome/matricula

ANEXO D
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRAPARTIDA
(Modelo Exemplificativo)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de contrapartida de convênio, para a prestação de serviço ou fornecimento de _____, visando atender as necessidades da _____, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) / Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa fundamentada da necessidade da aquisição ou contratação, bem como da quantidade proposta, a qual conterá minimamente:

2.1.1. Antecedentes Gerais: o que vem ocorrendo na FEPECS / SES-DF explicitando os reflexos atuais e tendências na área demandante;

2.1.2. Resultados Esperados: qualificar/quantificar os ganhos (aumento de desempenho, redução de custos, melhoria da qualidade, atendimento de metas ou objetivos etc.);

2.1.3. Riscos: O que poderá ocorrer caso não haja a contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO:

3.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência visa à contratação de _____(serviços/bens/obras) utilizando recurso de convênio de contrapartida, em conformidade aos termos do art. 46 da Portaria nº ____/2023 e demais legislações pertinentes à execução de contrapartidas, considerando-se:

a) SOLICITANTE: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) / Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS);

b) CONVENIADA/CONTRATANTE: Instituição de Ensino Privado que tenha formalizado Convênio de Estágio Curricular com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

c) CONTRATADA: Pessoa Jurídica de Direito Privado, prestadora de serviços ou fornecedora, contratada pela CONVENIADA para execução do Objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

d) Executor Técnico/local da Contrapartida: servidor indicado na oficialização da demanda pela autoridade competente com a responsabilidade de fiscalização direta da execução, da entrega e do recebimento da contrapartida, atestando a Nota Fiscal ou documento equivalente, exercendo ainda outras responsabilidades descritas na Portaria ____/2023.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

*A descrição do objeto a ser adquirido, que deverá ser realizada de maneira precisa, suficiente e clara, relacionando os elementos técnicos mínimos para sua adequada constituição.

5. VALOR DA PESQUISA PRÉVIA

*Deverá ser considerado o menor valor entre a média e a mediana encontrado nas propostas apresentadas para estabelecer o valor estimado da contratação.

| Valor Estimado da Aquisição/Contratação | | | | | | | |
|---|---------------------|-----|-----------|-----------|-----------|--------------------------------|-------------|
| Item | Descrição do Objeto | Qnt | Empresa X | Empresa y | Empresa z | Valor Unitário (média/mediana) | Valor Total |
| 1 | | | | | | R\$ | R\$ |
| ... | | | | | | R\$ | R\$ |
| Valor Total Estimado | | | | | | | R\$ |

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SOLICITANTE:

6.1. Autorizar o trânsito da CONTRATADA às dependências da SOLICITANTE, com vistas à realização dos serviços ou entrega de produtos contratados pela CONVENIADA/CONTRATANTE;

6.2. Realizar a fiscalização dos serviços ou a entrega dos produtos, notificando imediatamente a CONVENIADA/CONTRATANTE em caso de qualquer irregularidade;

6.3. Receber por intermédio do executor técnico/local provisória e/ou definitivamente os serviços e/ou produtos que sejam entregues de acordo com as especificações e condições do Contrato, Projeto Básico/Termo de Referência e documentação complementar;

7. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA/CONTRATANTE:

7.1. Prestar informações e esclarecimento que venham ser requeridos pela SOLICITANTE no cumprimento da execução da contrapartida;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que se encontre em desacordo com o Projeto Básico/Termo de Referência e documentação complementar;

7.3. Realizar o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, no valor acordado em contrato, após o atesto e recebimento definitivo dos produtos/serviços pela SOLICITANTE;

7.4. Apresentar, após a efetivação da contrapartida, Termo de Doação de Bens e Serviços com a descrição dos serviços executados ou produtos fornecidos, nos termos do §4º, do art. 46, da Portaria n.º ____/2023, bem como Nota Fiscal original ou documento equivalente;

7.5. Formalizar a contratação observando os exatos termos do presente Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6. Promover a negociação de valores, buscando, sempre, a proposta mais vantajosa, não podendo ultrapassar o valor estimado da contratação, informado no ofício que encaminha a demanda;

7.7. Formalizar a contratação responsabilizando-se pelos valores negociados e eventuais parcelamentos e/ou adiantamentos do pagamento;

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou produtos do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São Cláusulas obrigatórias no contrato formalizado entre a CONVENIADA/CONTRATANTE e a CONTRATADA:

8.1.1. DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.1.1.1. Utilizar profissionais especializados na execução do serviço e no fornecimento de bens.
- 8.1.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos a administração, a seus prepostos e a terceiros na execução do objeto deste contrato.
- 8.1.1.3. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que, nesse sentido, lhes sejam feitas pela SOLICITANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, para todos os trabalhadores envolvidos, equipamentos de proteção individual.
- 8.1.1.4. Fornecer à SOLICITANTE relação completa e atualizada dos profissionais envolvidos, direto ou indiretamente, identificando-os com crachás e uniforme da empresa.
- 8.1.1.5. Fornecer toda a ferramentaria e equipamentos necessários à boa e adequada prestação dos serviços ou fornecimento de bens, sem qualquer custo adicional à SOLICITANTE.
- 8.1.1.6. Prestar os serviços ou entregar os bens em estrita obediência às condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e nas normas respectivas;
- 8.1.1.7. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do Objeto;
- 8.1.1.8. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, o serviço/produto que não estiver de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.1.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, à FEPECS, à SES-DF ou a terceiros;
- 8.1.1.10. Responsabilizar-se por todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados, inclusive quando requerer a instalação, treinamento ou teste;
- 8.1.1.11. Arcar com o transporte, limpeza e destinação de todo o entulho gerado, embalagens ou materiais descartáveis oriundos da aquisição ou serviço;
- 8.1.1.12. Atender todas as condições declaradas em propostas de preços e/ou contrato;
- 8.1.1.13. Prestar garantia dos serviços/produtos conforme legislação pertinente.

9. DA EXECUÇÃO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 9.1. Todos os serviços/produtos solicitados deverão ser realizados/entregues no: _____ (endereço completo do local de entrega)

10. DO Executor Técnico/local da Contrapartida DA ÁREA DEMANDANTE:

(Titular) (Substituto)

Servidor: _____ Servidor: _____
 Matrícula: _____ Matrícula: _____
 Lotação: _____ Lotação: _____
 Telefone: _____ Telefone: _____
 e-mail: _____ e-mail: _____

11. DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições e requisitos estabelecidos pela CONVENIADA, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços por parte da SOLICITANTE, observado o que determina a Portaria nº ____/2023 e outras normas pertinentes ao objeto.

12. DA GARANTIA DO BEM/SERVIÇO (*Indicar o prazo de garantia do serviço prestado ou do objeto adquirido se for o caso):

12.1. SERVIÇOS – garantir a perfeita execução dos serviços, no mínimo, _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento pela SOLICITANTE;

12.2. MATERIAIS/INSUMOS/ACESSÓRIOS – garantir, no mínimo, _____ (_____) dias ou a periodicidade determinada pelo fabricante, se for maior;

13. PRAZO DE ENTREGA:

13.1. SERVIÇOS - Até _____ (_____) dias corridos a contar da FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.2. MATERIAIS/INSUMOS/ACESSÓRIOS - Até _____ (_____) dias corridos a contar da FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Considerando a natureza do bem ou serviço, o recebimento deverá ser processado em duas fases.

14.1.1. Provisório (quando ainda não seja possível aferir todas as características e funcionamento do objeto) e;

14.1.2. Definitivo (quando exista parecer da unidade técnica responsável e competente para determinar que o bem ou serviço corresponde ao objeto).

15. DA VISTORIA (*) Indicar a necessidade de realização de vistoria, se for o caso:

15.1. Caso tenha interesse, a proponente poderá agendar vistoria;

15.2. A vistoria poderá ser agendada no _____ (setor), com antecedência mínima de _____ (_____) dias úteis, agendada pelo telefone _____ - _____ no ramal _____;

Brasília-DF, data da última assinatura eletrônica.

NOME

SETOR

*(Legitimados para propor contrapartida: Rol taxativo previsto no art. 54 da Portaria Conjunta nº. ____/2023)

Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência, em conformidade com _____ (embasamento legal).

NOME
CARGO

ANEXO E

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

(Requisição de Contrapartida)

Ofício Nº ____/20____ - _____.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20____.

Senhor. (indicar cargo: Diretor, Reitor etc.)

Nos termos do Convênio nº ____/20____ - SES/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do DF, com a intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, e essa Instituição de Ensino _____(qualificar a IES), reporto-me a Vossa Senhoria solicitando, nos termos do art. ____ da Portaria nº. ____ de ____ de _____ de 20____, a contribuição, a título de contrapartida, mediante doação, do(s) bem(ns) ou serviço(s), conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência n.º ____ - _____ (Doc. Sei-GDF n.º _____), a ser acobertada com os recursos de contrapartida do referido convênio, cobrada nos termos da Portaria SES-DF nº. ____ de ____ de _____ de 20____, publicada no DODF nº. ____ de ____ de _____ de 20____.

As especificações constantes no Projeto Básico (_____) e parecer da área técnica (_____) apontam o valor estimado em R\$ (_____), sendo este o valor limite da contratação.

Cumpra esclarecer que o valor estimado para a contratação não desobriga que essa instituição de ensino conveniada promova pesquisa de preços que alcance valores mais vantajosos, nos termos do § 1º, do art. 55, da Portaria Conjunta n.º _____.

Registre-se que a prestação dos serviços ficará a critério dessa Instituição de Ensino, sem nenhuma interferência da SES ou FEPECS, devendo os serviços serem acompanhados pela contratante, até a efetiva entrega, quando se procederá à conferência e, estando de acordo com o estipulado na legislação, o atesto pela SES ou FEPECS.

Cumpra alertar que essa Instituição de Ensino deverá manifestar-se formalmente sobre o cumprimento da contrapartida solicitada no presente ofício no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, Portaria Conjunta SES/FEPECS nº. ____ de ____ de _____ de 20____, cujo descumprimento implicará em sanções previstas na citada Portaria, devendo, nos termos do art. 57, II, constar:

a) Informações de como se dará a aquisição/contratação do objeto consignado no Projeto Básico/Termo de Referência;

b) Cópia da proposta da empresa a ser contratada, devidamente atualizada;

c) Prazos e condições de entrega dos bens ou fornecimento dos materiais/serviços;

d) minuta do contrato a ser firmado, quando for necessário.

Esclareça-se que, visando evitar equívocos no fornecimento de bens e/ou serviços, a contratação do fornecedor só poderá ser realizada após ratificação do _____, nos termos da manifestação dessa Instituição de Ensino, quando será confirmada a proposta encaminhada junto à área demandante.

A disciplina das infrações e sanções pertinentes ao Convênio está disposta na Portaria nº ____/20____-SES/DF e nas demais legislações que se aplicam ao objeto, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021, no Decreto Distrital 26.851/2006, e demais legislações correlatas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Por oportuno, solicitamos o encaminhamento, após o atesto do fornecimento dos bens ou serviços, do respectivo Termo de Doação e Nota Fiscal, no prazo de 30 dias, a fim de procedermos à emissão do Termo de Quitação de Contrapartida.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

Ao Senhor(a):

(Cargo)

(Instituição)

(endereço)

Brasília/DF

ANEXO F

MODELO TERMO DE DOAÇÃO

Referência: Ofício SEI-GDF nº ____/20____ - _____, de ____/____/20____.

Processo SEI: _____

Doador: (nome da Instituição de Ensino)

Donatário: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS ou Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Pelo presente termo, a Instituição de Ensino _____, CNPJ nº _____, Mantenedora do _____, sediada no endereço _____, Brasília-DF, DOA à _____(Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS ou Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), a título definitivo e irrevogável, conforme Portaria SES nº ____ de ____/20____, (DODF nº ____ de ____/20____, e nos termos do Convênio nº ____/20____ e seus apostilamentos, a saber:

Exemplo: Aquisição e instalação de _____, conforme requisitado no Ofício Sei- GDF Nº ____/20____ - _____, adquirido por intermédio da Empresa _____,

CNPJ nº _____, sob a Nota Fiscal nº _____, emitida em ____/____/20____, no valor total de R\$ _____ (_____ reais).
(local e data) _____, ____/____/20____
Assinatura do Representante legal da Instituição
Nome,
Cargo
Instituição
Mantenedora do Centro Universitário

ANEXO G
MODELO TERMO DE QUITAÇÃO

A _____ (SES ou FEPECS), em conformidade com o artigo ____ da Portaria SES/DF nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no DODF nº _____, de ____ de _____ de 20____, DECLARA a título de QUITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA, referente ao Convênio nº ____/20____-SES/DF, que a Instituição de Ensino _____, Mantenedora do _____, CNPJ nº _____, doou à _____ (FEPECS ou SES-DF) o seguinte bem/serviço abaixo discriminado, de acordo com o Processo nº ____/____/____-____.

Doação de _____, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico _____ - FEPECS/DE/ESCS (Doc SEI - _____), requisitado via Ofício nº ____/20____ - FEPECS/DE/UAG (Doc SEI - _____), adquirido por meio de contrapartida, pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob a Nota Fiscal DANFE nº _____ (Doc SEI - _____), emitida em ____/____/20____, no valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com o Atesto (Doc SEI - _____) e Termo de Doação (Doc SEI - _____).
(local e data) _____, ____/____/20____

Nome,
Cargo
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2021, ofertado pela 21ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 99217028, processo nº 00060-00190782/2020-06, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 104327818 e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos artigos 207, inciso II; 208, inciso III e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância à Lei 6.273, de 19 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Definir as competências das Secretarias de Estado envolvidas na operacionalização da concessão do auxílio financeiro do Programa Material Escolar, instituído pela Lei nº 6.273, de 19 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. O Programa Material Escolar de que trata o caput tem por finalidade a concessão de material didático escolar para atender às necessidades dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cujas unidades familiares sejam beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º São requisitos para recebimento do auxílio financeiro do Programa Material Escolar:

- I - ser estudante com idade entre 4 e 17 anos, regularmente matriculado e frequente em escola da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como pertencer a uma unidade familiar beneficiária do Programa Auxílio Brasil;
- II - ser o responsável familiar beneficiário habilitado no Programa Auxílio Brasil no Distrito Federal.

§ 1º Estar inscrito no Cadastro Único não significa inclusão automática no Programa Auxílio Brasil ou no Programa Material Escolar.

§ 2º A unidade familiar será considerada apta para recebimento do valor do Programa Material Escolar, para fins de cumprimento do requisito do inciso I deste artigo, quando possuir estudante menor de 18 anos até o primeiro dia do ano letivo corrente ou que completará 4 anos até o dia 31 de março do respectivo ano.

§ 3º Os estudantes com deficiência têm prioridade no recebimento do benefício de que trata esta Portaria Conjunta, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Distrital nº 6.273, de 2019.

§ 4º A concessão do auxílio financeiro é feita aos beneficiários I (uma) vez ao ano, até o final do primeiro trimestre letivo.

§ 5º O auxílio financeiro do Programa Material Escolar não será concedido às unidades familiares que possuam estudantes matriculados em escolas particulares, em instituições de ensino conveniadas com o Governo do Distrito Federal ou em Institutos de Ensino do Governo Federal.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é responsável pelo envio das informações dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil no Distrito Federal à Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º A Secretaria de Estado de Educação é responsável pela elaboração da relação dos beneficiários do Programa Material Escolar, a partir do cruzamento de dados entre a base de cadastrados do Programa Auxílio Brasil e o Sistema i-Educar da SEEDF, de acordo com os requisitos do artigo 2º desta Portaria.

§ 2º As informações citadas no caput deverão ser enviadas em formato e layout definidos entre as Secretarias de Estado de Educação e de Desenvolvimento Social.

§ 3º As informações a serem utilizadas terão como referência o mês de dezembro e deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Educação, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, até o dia 15 do mês de janeiro do ano subsequente, ou assim que esta for disponibilizada pelo órgão responsável pela extração da base.

§ 4º É dever do responsável familiar manter atualizados os dados pessoais e os do respectivo estudante junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Estado de Educação, sob pena de não constar na relação dos beneficiários do Programa Material Escolar, citada no parágrafo 1º, do artigo 3º desta Portaria.

Art. 4º O auxílio financeiro previsto deve ser prestado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e efetivado por meio de cartão magnético ou por outra tecnologia que funcione como cartão de débito, operacionalizado pelo Banco de Brasília - BRB, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.000.208/0001-0, exclusivamente para aquisição do material escolar.

Parágrafo único. Será fornecido apenas um cartão de débito por responsável familiar, independente da quantidade de filhos aptos para recebimento do benefício.

Art. 5º O Cartão Material Escolar deverá ser usado, exclusivamente, para aquisição de materiais escolares ou de outros itens de natureza, obrigatoriamente, relativa a material didático, conforme lista publicada e atualizada periodicamente pela Secretaria de Estado de Educação, que passará a compor o Edital de Credenciamento daquele ano letivo.

§ 1º O material escolar poderá ser adquirido em qualquer estabelecimento que tenha como atividade a comercialização varejista do ramo de papelaria, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria, sediado e em funcionamento no Distrito Federal e previamente credenciado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

§ 2º É vedada a aquisição de outros artigos não constantes da lista publicada e atualizada periodicamente pela Secretaria de Estado de Educação, sob pena de configurar desvio de finalidade e infração aplicável ao beneficiário e à empresa credenciada.

§ 3º Os responsáveis por estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista deverão, antes de se dirigirem ao estabelecimento credenciado, comparecer à Unidade Escolar em que o estudante está matriculado para receber a lista dos materiais adequados às necessidades de cada estudante, conforme determina a Portaria Conjunta nº 10, de 13 de novembro de 2019.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal:

- I - realizar Chamamento Público para credenciar os estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desta Portaria Conjunta;
- II - fiscalizar as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, que deverão mantê-las pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- III - apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Material Escolar, em sua área de competência; e
- IV - acolher denúncias e indicar 1 (um) servidor que participará da Comissão de Auditoria do Programa Material Escolar.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

- I - adotar medidas, por meio da Subsecretaria de Administração Geral, para estabelecer procedimento administrativo próprio com o objetivo de promover a contratação do Banco de Brasília - BRB, visando à confecção e à distribuição dos cartões magnéticos utilizados na materialização do benefício de que trata esta Portaria Conjunta;
- II - determinar à Subsecretaria de Administração Geral que faça constar no instrumento de contratação do Banco de Brasília - BRB a obrigatoriedade de prestação de contas pela referida instituição bancária, acerca da utilização do benefício de que trata esta Portaria Conjunta;
- III - repassar ao Banco de Brasília - BRB o recurso financeiro relativo ao montante total das despesas decorrentes da confecção e logística de entrega dos cartões aos beneficiários do Programa Auxílio Brasil participantes do Programa Material Escolar;
- IV - disponibilizar, em conta definida junto ao Banco de Brasília, os recursos financeiros necessários para custear o Programa Material Escolar a serem creditados em cada cartão magnético ou em outra tecnologia na função débito e acompanhar os dados dos

beneficiários do Programa Auxílio Brasil em situação regular junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

V - designar 2 (dois) servidores para compor, juntamente com o indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a Comissão de Auditoria do Programa Material Escolar, responsável por apurar denúncias que indiquem desvio de finalidade de uso por parte dos referidos beneficiários e empresas credenciadas;

VI - sanar dúvidas gerais dos beneficiários sobre as regras e o funcionamento do Programa Material Escolar; e

VII - realizar todas as demais ações necessárias à operacionalização do Programa Material Escolar.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:

I - enviar, até o dia 15 do mês de janeiro do ano subsequente, as informações dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil, no formato e no layout definidos entre as Secretarias de Estado de Educação e de Desenvolvimento Social, para viabilizar a elaboração da listagem dos beneficiários do Programa Material Escolar;

II - dirimir as dúvidas da Secretaria de Estado de Educação, com relação às informações do Programa Auxílio Brasil e às disponibilizadas;

III - informar, quando solicitadas, as datas referentes ao calendário operacional do Programa Auxílio Brasil;

Parágrafo único. As atribuições constantes neste artigo são de responsabilidade da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, ou outra unidade que, eventualmente, vier a substituir dentro da estrutura organizacional da SEDES.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Social, a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal assumem, reciprocamente, a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto constante desta Portaria Conjunta, e observando os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 1º No contexto desse tratamento, compete à SEDES o papel de Controlador de Dados, à SEE e à SDE de Operador de Dados, com a colaboração das áreas de Tecnologia da Informação das respectivas Secretarias.

§ 2º A utilização indevida de dados pessoais por qualquer dos agentes de tratamento das respectivas unidades acarretará aos responsáveis a aplicação de sanção administrativa, civil e penal conforme a Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 10. Os dados, objetos desta Portaria Conjunta, serão utilizados para finalidade exclusiva prevista nesta Portaria, que visa a transparência e o monitoramento da execução das políticas públicas e fomento à tomada de decisão dos controladores em prol da melhoria dos resultados dessas políticas.

Art. 11. Os responsáveis pelo tratamento de dados das respectivas Secretarias terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução desta Portaria Conjunta, dando ciência à autoridade máxima de cada órgão sobre as providências adotadas.

Art. 12. A operacionalização desta Portaria Conjunta dar-se-á por meio de Plano de Trabalho a ser elaborado pelos partícipes contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a especificação dos dados e as respectivas finalidades da utilização;

II - a forma de transferência de dados entre os órgãos;

III - esclarecimentos sobre a possibilidade de conservação ou a necessidade de eliminação após o término do tratamento;

IV - a descrição das medidas técnicas e administrativas adotadas para proteção dos dados pessoais e de incidentes de segurança; e

V - modelo de Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo.

Parágrafo único. O acesso aos dados pelos agentes de tratamento das unidades está condicionado à previa assinatura do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo referido no caput deste artigo.

Art. 13. Constitui infração ao disposto nesta Portaria Conjunta o desvio de finalidade no uso do auxílio financeiro.

§ 1º A infração de que trata o caput deste artigo, após apuração em regular processo administrativo, é punida com suspensão do estabelecimento comercial do Programa Material Escolar pelo período de 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal deverá prever, no Edital de Chamamento Público, as penalidades aplicáveis às empresas credenciadas que agirem em desacordo com a finalidade do Programa Material Escolar, após o recebimento de possíveis denúncias que indiquem desvio de finalidade por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º O possível desvio de finalidade do uso de que trata o caput deverá ser apurado por Comissão de Auditoria composta por 3 (três) servidores para esse fim, nos termos desta Portaria Conjunta.

Art. 14. O saldo financeiro do Programa Material Escolar ficará disponível para utilização pelo beneficiário até 60 (sessenta) dias corridos após a data de pagamento do último lote de repasse de recurso do Programa.

§ 1º Os recursos não utilizados no prazo descrito no caput deste artigo serão bloqueados e devolvidos ao erário.

§ 2º Não será fornecido prazo adicional para utilização dos recursos, salvo, excepcionalmente, por decisão da Administração Pública em situações de caso fortuito, força maior ou de relevância que prejudique a utilização do benefício financeiro.

Art. 15. O valor do benefício financeiro previsto nesta Portaria Conjunta será definido, anualmente, por ato da Secretária de Estado de Educação, nos termos do artigo 1º da Lei 6.273, de 2019.

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se a Portaria Conjunta nº 02, de 22 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 119, de 26 de maio de 2020.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANA PAULA SOARES MARRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 58, de 20 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2023, no ato que estabeleceu o Programa Educador Social Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no artigo 17, inciso II, ONDE SE LÊ: "...envio da documentação: deverá ser inserida, em formato PDF, no site de inscrição...", LEIA-SE: "...envio da documentação: deverá ser inserida, em formato PDF, .JPG, .JPEG, .PNG no site de inscrição...". No item 4 do Anexo II ANÁLISE CURRICULAR DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, no campo pontuação a ser atribuída, ONDE SE LÊ: "...08 PONTOS Com comprovação (pontuar por cada comprovação apresentada)...", LEIA-SE: "...08 PONTOS (Com comprovação)...".

Na Portaria nº 74, de 24 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, páginas 16 e 17, no artigo 1º, ONDE SE LÊ: "...Tornar público, para o exercício de 2022...", LEIA SE: "...Tornar público, para o exercício de 2023...".

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00252704/2022-91, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta do curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Segurança, do Instituto Técnico Educacional Madre Teresa, situado na QNH 8, Lote 2, Subsolo, Térreo, Sobreloja e 1º Pavimento, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela LPC Sociedade Educacional Ltda., CNPJ nº 04.447.706/0001-57, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade da mantenedora da Instituição Educacional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran 587/2022, com fundamento na Resolução do Contran nº 789/2020, Instrução do Detran nº 583/15, nos termos do processo SEI nº 00055-00033658/2020-32, resolve:

Art. 1º Renovar por dois anos, do período de 20 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2024, o credenciamento da Instituição de Ensino de Trânsito (IET), Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT, inscrito no CNPJ sob nº 73.471.963/0005-70, localizado Lote 01, Conjunto 08, QDA 420 S/N, Subcentro/Leste, Complexo de Furnas, Brasília-DF, para ministrar Cursos de Trânsito na modalidade presencial.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos às disposições da Instrução nº 583/2015 e demais legislação vigente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 71/2020 e Instrução nº 587/2023, nos termos do processo SEI nº 00055-00049393/2021-75, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa RATEIO DIGITAL S A, CNPJ 26.081.403/0001-04 pelo período de 12 meses, nos termos do art. 5º, item 02, da Instrução Normativa nº 71 de 23, de janeiro de 2020, como Empresa Sub-adquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes das Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220031/2022-SEAPE, (04026-00024083/2022-91), instaurada pela Portaria nº 321/2022 - SEAPE, 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 203/2022, datado de 27 de outubro de 2022, página 42, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 27/01/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (104152896).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220030/2022-SEAPE, (04026-00025774/2022-10), instaurada pela Portaria nº 320, publicada no DODF nº 199 de 21/10/2022, pg. 32, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 21/01/2023, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.01.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220017-SEAPE,(04026-00030558/2022-88), Portaria nº 206, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 140, datado de 27/07/2022, página 23, conforme justificativa (104088424).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.01.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220023-SEAPE, (04026-00034276/2022-50), instaurada pela Portaria nº 250/2022-SEAPE, de 18/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 162/2022, de 26/08/2022, página 47, conforme justificativa (104086679).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220028/2022-SEAPE, (04026-00040760/2022-18), instaurada pela Portaria nº 308, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 199, datado de 21 de outubro de 2022, página 32, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 21/01/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (104148891).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220026/2022-SEAPE, (04026-00030554/2022-08), instaurada pela Portaria nº 316, de 13 outubro 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 199, datado de 21 outubro 2023, página 32, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 21/01/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (104086201).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220025/2022-SEAPE, (04026-00012461/2022-93), instaurada pela Portaria nº 315, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 199, datado de 21 de outubro de 2022, páginas 31 e 32, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 21/01/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (104118111).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V da Portaria SEMOB nº 23 de 11/01/2023, publicada na Edição nº 11, de 16/01/2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Redesignar, para continuidade dos respectivos trabalhos, as comissões de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP designadas pelos atos arrolados a seguir, todos publicados por intermédio da Portaria n.º 151, de 25/10/2022, Edição nº 203, de 27 de outubro de 2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

I - Portaria SEMOB nº 101, de 16/08/2022;

II - Portaria SEMOB nº 102, de 16/08/2022;

III - Portaria SEMOB nº 103, de 16/08/2022;

IV - Portaria SEMOB nº 105, de 16/08/2022;

V - Portaria SEMOB nº 107, de 16/08/2022;

VI - Portaria SEMOB nº 114, de 16/08/2022;

VII - Portaria SEMOB nº 115, de 16/08/2022;

VIII - Portaria SEMOB nº 116, de 16/08/2022; e

IX - Portaria SEMOB nº 119, de 16/08/2022.

Art. 2º Prorrogar o prazo por mais noventa dias para o desenvolvimento dos trabalhos das comissões e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Permanece inalterada a composição das comissões, conforme o seu ato de designação originário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 851, de 11 de novembro de 2020, que regulamenta, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, o Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018 e a Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, considerando o disposto no inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, o art. 8º da Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 851, de 11 de dezembro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º O servidor que desejar participar do Serviço Voluntário deverá observar os prazos de inscrição que serão estabelecidos por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e divulgados através do SEI e site de inscrições." (NR)

"Art. 11

.....
§3º O formulário específico de desistência voluntária, será disponibilizado no site de inscrição, em campo próprio." (NR)

"Art. 12.....

§1º O servidor deverá ficar atento às publicações do site oficial, especialmente aos dias a que se inscreveu para a prestação do serviço voluntário." (NE)

"Art. 13. O servidor voluntário deverá se apresentar na Unidade de prestação do Serviço Voluntário ao responsável pelo Projeto Socioeducativo para Serviço Voluntário ou à pessoa por ele designada, na data e horário informados pela Comissão Permanente do Serviço Voluntário, devendo:" (NR)

"Art. 17.

II - impedimento para prestar o Serviço Voluntário nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário, se amparada em justificativa legal, mas realizada fora do prazo estipulado no §2º do art. 11." (NR)

"Art. 44. Para fins de contagem de prazo desta Portaria o dia do começo inclui-se no cômputo do prazo.

Parágrafo único. Os prazos previstos nesta Portaria, tanto em dias quanto em horas, são corridos." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 37, 38 a 39 da Portaria nº 851, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 83, de 20 de janeiro de 2023, publicada no DODF n. 17, de 24 de janeiro de 2023, página 27, ONDE SE LÊ "...o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor...", LEIA-SE "...o exercício provisório para outra Unidade da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes do servidor...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de novembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Grupo de Trabalho para atender às 31 (trinta e uma) requisições de informações alusivas a termos de fomento custeados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA-DF, Ordem de Serviço nº 253, de 11 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2022, nos termos do Processo 00400-00048683/2022-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, alínea "k", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, resolve:

CONVOCAR DANIEL DE ABREU CORREA, do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal - SINPROEP, para compor a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, na qualidade de membro representante da Sociedade Civil, considerando a indicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SEI nº 00400-00047774/2022-32), nos termos do art. 76, inciso III, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, com início do mandato a contar da data da publicação desta Portaria.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, alínea "k", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, resolve:

CONVOCAR RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, do Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais, para compor a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, na qualidade de membro representante da Sociedade Civil, considerando a indicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SEI nº 00400-00047774/2022-32), nos termos do art. 76, inciso III, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, com início do mandato a contar da data da publicação desta Portaria.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, alínea "k", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, resolve:

CONVOCAR LORENA MARINHO DA SILVA, do Conselho de Entidades e Promoção de Assistência Social, para compor a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, na qualidade de membro representante da Sociedade Civil, considerando a indicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SEI nº 00400-00047774/2022-32), nos termos do art. 76, inciso III, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, com início do mandato a contar da data da publicação desta Portaria.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de conselheiros (as) para a composição das Comissões Temáticas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, VIII, do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, e decisão plenária da 137ª Reunião Ordinária do CDPDDH, ocorrida no dia 23 de janeiro de 2023, dispõe:

Art. 1º Constituir as seguintes Comissões Temáticas do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, a qual competem estudar, analisar, opinar, processar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas:

§1º - As Comissões serão compostas por 08 (oito) Conselheiros, assegurada a paridade do Poder Público com a Sociedade Civil, e reunir-se-ão nos dias e horas determinados pela coordenação e aprovados pelas Comissões.

Art. 2º À Comissão de Legislação terá as prerrogativas previstas na Seção I, art. 25, I, II, III do Regimento Interno do CDPDDH e terá a seguinte composição:

I. ALIANE MARQUES DE ALMEIDA, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

II. RODRIGO BARBOSA DA SILVA, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania;

III. WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV. JOSÉ EDUARDO SABO PAES, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

V. EDUARDO XAVIER LEMOS, representante da Comissão de Justiça e Paz de Brasília;

VI. CAMILA PORTELA ALEXANDRE, representante da ILE AXÉ OYA BAGAN;

VII. ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO, representante da Iniciativas das Religiões Unidas;

VIII. PHELLIP ALEXANDRE ALCÂNTARA PONCE, representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal.

Art. 3º À Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas terá as prerrogativas previstas na Seção II, art. 26, I, II, III e IV, do Regimento Interno do CDPDDH e terá a seguinte composição:

I. WESLEY SILVA CARVALHO, representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II. PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III. JOSÉ SÁVIO FARIAS FERREIRA, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

IV. JULIANA BRAGA GOMES, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal;

V. FERNANDO PEREIRA DA COSTA, representante da Acreditar Transformando Vidas;

VI. ROSÁLIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES, representante da Instituto Mãos Amigas;

VII. EVERARDO DE AGUIAR LOPES, representante da Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil;

VIII. EDUARDO XAVIER LEMOS, representante da Comissão de Justiça e Paz de Brasília - CJP/ DF.

Art. 4º À Comissão de Estudos e Capacitação terá as prerrogativas previstas na Seção III, art. 27, I, II, III, do Regimento Interno do CDPDDH e terá a seguinte composição:

I. IRACILDE TITAN LIMA E SILVA, representante da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal;

II. KEITH OLIVEIRA CREMA, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III. DENISE LEITE, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV. CARLOS HENRIQUE DE PAULA LIMA, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

V. ROSÁLIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES, representante da Instituto Mãos Amigas;

VI. LÍVIA BORGES LOPES DE ARAÚJO, representante da Associação DF Down;

VII. ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO, representante Iniciativas das Religiões Unidas;

VIII. ALLYSSON RODRIGUES PRATA, representante da Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF.

Art. 5º À Comissão de Comunicação Social e de Acompanhamento Emergencial terá as prerrogativas previstas na Seção IV, art. 28, I, II, III, IV do Regimento Interno do CDPDDH e terá a seguinte composição:

I. ANAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

II. WESLEY SILVA CARVALHO, representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III. DENISE LEITE, representante Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV. CARLOS HENRIQUE DE PAULA LIMA, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

V. ALLYSSON RODRIGUES PRATA, representante da Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF;

VI. IGOR CARVALHO, representante da Associação Brasileira de Deficientes Visuais;

VII. PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI, representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência do Banco do Brasil;

VIII. DENIZ CATARINA LOPES AGUIAR ARAÚJO, representante da Associação Brasileira de Combate a AIDS grupo Arco-íris;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO

E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

No dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a 136ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, de modo presencial, no auditório da TerraCap localizado no endereço SAM BL F, Edifício Sede Terracap, Sam - Asa Norte, Brasília - DF, 70620-060, visando tratar dos seguintes assuntos: I. Leitura e aprovação da pauta; II. Aprovação da Ata da 135ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022; III. Devolutiva das diligências realizadas no Sistema Penitenciário; IV. Devolutiva referente à denúncia da senhora Antônia Soares Oliveira, idosa com possível perseguição pela vizinha; V. Informes. Estavam PRESENTES: Sra. PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI, Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH; Sra. CAMILA PORTELA ALEXANDRE, conselheira titular representante da sociedade civil pelo Centro Cultural ILE AXÉ OYA BAGAN; Sra. DENIZ CATARINA LOPES AGUIAR ARAÚJO, conselheira titular representante da sociedade civil pela Associação Brasileira de Combate a AIDS - grupo Arco-íris; Sr. ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO, conselheiro titular representante da sociedade civil pela URI BRASILIA - Iniciativas das Religiões Unidas; Sr. JOÃO ELIAS LIMA

ARAUJO, conselheiro titular representante da sociedade civil pela rede nacional de pessoas vivendo com HIV/AIDS; Sra. JULIANA BRAGA GOMES, conselheira titular representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Sra. JANAYNA REIS DANTAS, conselheira suplente representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Sr. FERNANDO PEREIRA DA COSTA, conselheiro titular representante da sociedade civil pela Organização Acreditar - Transformando Vidas; Sra. WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO, conselheira titular representante do poder público pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; ABERTURA: Verificado e confirmado o quórum regimental, a reunião foi iniciada pela Conselheira CAMILA PORTELA, designada como Presidente pelo pleno para conduzir a reunião em virtude da ausência da Presidência. Item I - Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi apresentada ao pleno e foi aprovada. Item II - A Ata da 135ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2022 foi aprovada com ressalva: correção do nome da Comissão IV para COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, destacado pela conselheira JULIANA BRAGA. Item III - Devolutiva das diligências realizadas no Sistema Penitenciário. A conselheira CAMILA PORTELA realizou a leitura dos relatórios elaborados por ela sobre as diligências referentes às denúncias do sistema prisional registradas no Sistema Disque 100. Informou que é metodologia dos diretores dos presídios conduzir os conselheiros até uma sala para um "bate papo" com objetivo de destacar alguns pontos sobre o funcionamento daquela unidade prisional e, posteriormente, é feita a oitiva dos presos. Relatório 10: Após leitura do relatório 10, a conselheira Juliana Braga pontuou que o CDPDDH não tem como saber se os medicamentos para tratamento de HIV/AIDS são entregues com a frequência recomendada. Sugeriu que o Conselho faça uma Consulta Pública ao laboratório trans para averiguar junto aos especialistas a frequência e a metodologia utilizada para a distribuição dos medicamentos. Quanto ao assunto "alimentação estragada", destacado no relatório 10, a conselheira WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO informou que o CDPDDH pode consultar à Subsecretaria de Segurança Alimentar - SUBSAN, ou ainda, convidar o(s) representante(s) do órgão para participar de uma diligência. Relatório 11: Após leitura do relatório 11, quanto ao destaque sobre a ausência dos médicos na unidade prisional durante as diligências, a conselheira WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO propôs enviar um ofício à Secretaria de Saúde solicitando a escala dos profissionais e questionando a substituição dos médicos quando ausentes. Destacou que o objetivo da ação é acompanhar os atendimentos. Ainda, a conselheira WLADSLA sugeriu que o Conselho solicitasse visita na(s) Ala(s) de Tratamento Psiquiátrico - ATPs, com intuito de averiguar quais presos têm laudo médico e solicitar laudo para aqueles que não possuem. Relatório 12: Sobre o relatório 12, a conselheira WLADSLA VIVAINÉ OLIVEIRA LINO sugeriu que o CDPDDH faça visitas ao Sistema Penitenciário no dia de visita de crianças para verificar o acesso ao banheiro e a disponibilização de água para beber no horário de visitantes. Relatório 14: Após leitura do relatório 14, o Conselheiro Fernando compartilhou informação sobre o Núcleo de Apoio à Família - NAF, unidade que existe em outros estados brasileiros. Citou algumas características do projeto e sugeriu a criação de um NAF no Distrito Federal. Diante disso, foi solicitado à Secretária Executiva do CDPDDH uma reunião com a representante da Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial para apresentação da proposta. Item IV - Devolutiva referente à denúncia da senhora Antônia Soares Oliveira - A Presidente em exercício propôs que a Secretária Executiva encaminhasse o relatório produzido pela conselheira ROSÁLIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES para apreciação dos conselheiros presentes nesta reunião. Item V - Informes. A conselheira JULIANA BRAGA propôs uma reunião com o Conselho Nacional de Direitos Humanos com objetivo de estreitar vínculos; O conselheiro ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO, responsabilizou-se para elaboração da nota de repúdio sobre atos antidemocráticos, da Recomendação à Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre o Mecanismo de Combate à Tortura e da Recomendação em relação às Casas de Albergado ser acompanhadas pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às dezoito horas, sendo que eu, PAULA ARAÚJO LANDIM, servidora pública da SEJUS, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 128/2022

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 15/09/2020, e de 16/11/2022 à 23/12/2022. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 15/09/2020, D034548-APR; 16/11/2022, E-0435-609794-OEU, E-0435-623633-OEU; 18/11/2022, E-0435-791649-OEU; 21/11/2022, D66777, D66402-APR; 29/11/2022, E-0436-752529-AEU, E-0436-753909-AEU; 01/12/2022,

E-0435-916198-OEU, E-0435-904377-OEU, E-0435-907384-OEU; 02/12/2022, E-0162-987678-AEU, E-0558-997064-AEU, E-0558-000204-AEU; 06/12/2022, E-0483-333293-OEU; 08/12/2022, E-0435-511767-OEU, E-0435-508133-OEU, D66778-APR; 16/12/2022, E-0491-198181-OEU; 20/12/2022, E-0511-562782-AEU; 21/12/2022, D64623-APR; 23/12/2022, D64625, D64624-APR. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DECISÃO DE 05 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 00110-00001359/2018-58. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF. Assunto: SINDICÂNCIA.

ACOLHO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância no, Relatório 4 (36578563), quanto à Sindicância reinstaurada pela Portaria nº. 08, de 10 de fevereiro de 2019, DODF nº. 32, de 14 de fevereiro de 2020, visando a apuração de possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº. 11/2016 - 9ª medição, constante no processo físico nº. 112-000840/2017, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar 840/2011 e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, sem prejuízo de novas consultas/procedimentos, em caso de advir motivo novo, que mude as circunstâncias dos fatos.

Encaminhem-se os autos à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, para conhecimento do Relatório Final da CPS/SODF, face a recomendação da Comissão Permanente de Sindicância no sentido de que seja verificada a necessidade de apuração de responsabilidade no âmbito daquela Companhia.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

DECISÃO DE 21 DE MAIO DE 2020

Processo nº 00110-00000493/2019-12. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF. Assunto: SINDICÂNCIA.

ACOLHO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, Relatório 3 35929836 quanto à Sindicância reinstaurada pela Portaria nº. 187, de 06 de novembro de 2019, DODF nº. 217, de 13 de novembro de 2020, processo SEI-GDF nº. 00110-00000493/2019-12.

Verificada a prescrição da pretensão punitiva, especificamente quanto à penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 195 c/c art. 208, DETERMINO o arquivamento dos autos, sem prejuízo de novas consultas/procedimentos, em caso de advir motivo novo, que mude as circunstâncias dos fatos.

Por fim, encaminhem-se os autos à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, para conhecimento do Relatório Final da CPS/SODF, face à indicação de necessidade de instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade no âmbito daquela companhia.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar os estudos referentes às ocupações, ao nível do solo, das galerias e das áreas públicas contíguas aos blocos do Comércio Local Residencial Norte – CLRN e do Comércio Residencial Norte – CRN, com vistas à propositura de normativo regulamentador para essas ocupações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e designação formalizada na Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, e

Considerando as atribuições da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB, consoante o regimento interno desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 883, de 25 de junho 2014, que dispõe sobre a ocupação de galerias e áreas públicas na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I;

Considerando a lacuna normativa decorrente da publicação do Decreto nº 38.172, de 3 de maio de 2017, que tratou apenas das ocupações de galerias e áreas públicas do Comércio Local Norte - CLN;

Considerando a dinâmica da cidade e a necessidade de regulamentar as ocupações;

Considerando a necessidade de realizar os estudos com vistas à elaboração do instrumento normativo adequado para regulamentar tais ocupações nos referidos CLRN e CRN, resolve: Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, vinculado à Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB, com o objetivo de realizar estudos, levantamento e mapeamento de tipologias de lotes, de forma a propor modelos e/ou parâmetros e critérios para as ocupações, ao nível do solo, das galerias e das áreas públicas contíguas aos blocos do CLRN e do CRN.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior é composto pelos servidores integrantes da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília - COPLAB e da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - COGEB.

§ 1º Cabe à COPLAB a coordenação do Grupo de Trabalho;

§ 2º Cabe à Coordenação fazer a gestão dos integrantes de acordo com as demandas;

§ 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho pode, com a devida fundamentação, solicitar a participação de outros servidores no Grupo de Trabalho, após a prévia anuência do Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília ou do Gabinete, nos casos em que o servidor indicado possuir lotação diversa.

§ 4º O Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília se manifestará quanto aos trabalhos conduzidos, quando demandado pela Coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2022 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

| DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------------------------|--------|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO I | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | | | | | | | | Inscritas em Restos | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | a Pagar Não Processados | | | | | | | | | | | | | |

| DEFENSORIA PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|--------------|------------------------|
| (A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA | 18.381.313,97 | 18.339.712,25 | 18.226.878,13 | 19.209.562,08 | 19.759.383,58 | 20.486.768,45 | 20.235.726,33 | 20.813.482,76 | 21.369.190,66 | 20.819.065,89 | 20.243.703,83 | 22.942.384,20 | 240.827.172,13 | 4.117.060,32 | 244.944.232,45 |
| Pessoal Ativo | 15.265.204,94 | 15.318.459,77 | 15.167.455,79 | 16.028.981,81 | 16.416.104,31 | 17.423.415,62 | 16.981.387,04 | 17.434.498,26 | 17.984.071,75 | 17.488.611,58 | 16.797.318,46 | 19.655.830,39 | 201.961.339,72 | 4.082.490,25 | 206.043.829,97 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 12.668.922,86 | 12.747.529,83 | 12.594.970,38 | 13.313.175,62 | 13.655.037,30 | 14.622.198,48 | 14.148.027,41 | 14.645.941,73 | 14.986.199,95 | 14.533.045,52 | 13.857.828,82 | 16.544.973,52 | 168.317.851,42 | 4.082.490,25 | 172.400.341,67 |
| Obrigações Patronais | 2.596.282,08 | 2.570.929,94 | 2.572.485,41 | 2.715.806,19 | 2.761.067,01 | 2.801.217,14 | 2.833.359,63 | 2.788.556,53 | 2.997.871,80 | 2.955.566,06 | 2.939.489,64 | 3.110.856,87 | 33.643.488,30 | - | 33.643.488,30 |
| Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 3.116.109,03 | 3.021.252,48 | 3.059.422,34 | 3.180.580,27 | 3.343.279,27 | 3.063.352,83 | 3.254.339,29 | 3.378.984,50 | 3.385.118,91 | 3.330.454,31 | 3.446.385,37 | 3.286.553,81 | 38.865.832,41 | 34.570,07 | 38.900.402,48 |
| Inativo | 2.971.720,83 | 2.850.913,77 | 2.895.480,65 | 3.036.704,08 | 3.056.174,19 | 3.063.342,33 | 3.103.196,79 | 3.222.724,04 | 3.224.932,61 | 3.119.894,29 | 3.262.516,22 | 3.139.765,84 | 36.947.365,64 | - | 36.947.365,64 |
| Pensionista | 144.388,20 | 170.338,71 | 163.941,69 | 143.876,19 | 287.105,08 | 10,50 | 151.142,50 | 156.260,46 | 160.186,30 | 210.560,02 | 183.869,15 | 146.787,97 | 1.918.466,77 | 34.570,07 | 1.953.036,84 |
| Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Jetons | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) | 3.569.351,86 | 3.585.302,62 | 3.468.963,10 | 3.671.488,79 | 3.859.442,01 | 3.917.014,46 | 3.887.300,50 | 4.268.636,20 | 4.278.361,14 | 3.903.020,61 | 3.634.426,27 | 4.255.411,65 | 46.298.719,21 | 4.007.460,32 | 50.306.179,53 |
| Indenizações de PDV | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações Por Exoneração e Demissão | 28.076,58 | 17.009,88 | 0,00 | 20.134,23 | 202.543,23 | 62.137,79 | 60.577,52 | 19.296,77 | 55.748,46 | 3.003,00 | 11.168,74 | 41.753,01 | 521.449,21 | - | 521.449,21 |
| Indenizações e Restituições Pessoais | 1.421,98 | 261,12 | 486,23 | 539,60 | 0,00 | 365,50 | 1.117,39 | 1.936,99 | 416.465,80 | 477.452,66 | 74.486,59 | 817.064,35 | 1.791.598,21 | - | 1.791.598,21 |
| Abono de Permanência | 72.060,09 | 69.053,67 | 78.981,11 | 89.914,42 | 102.071,99 | 103.538,24 | 93.098,51 | 101.340,24 | 98.624,01 | 92.110,64 | 102.385,57 | 110.040,48 | 1.113.218,97 | - | 1.113.218,97 |
| Abono Pecuniário de Férias | 351.684,18 | 477.725,47 | 319.916,38 | 380.320,27 | 211.547,52 | 687.620,10 | 478.167,79 | 482.588,05 | - | - | - | - | 3.389.569,76 | - | 3.389.569,76 |
| Licença Prêmio em Pectnia | - | - | 10.157,04 | - | - | - | - | 284.489,65 | 322.403,96 | - | - | - | 617.050,65 | - | 617.050,65 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 3.972.890,25 | 3.972.890,25 |
| Sentenças Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados | 3.116.109,03 | 3.021.252,48 | 3.059.422,34 | 3.180.580,27 | 3.343.279,27 | 3.063.352,83 | 3.254.339,29 | 3.378.984,50 | 3.385.118,91 | 3.330.454,31 | 3.446.385,37 | 3.286.553,81 | 38.865.832,41 | 34.570,07 | 38.900.402,48 |
| (1) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B) | 14.811.962,11 | 14.754.409,63 | 14.757.915,03 | 15.538.073,29 | 15.899.941,57 | 16.569.753,99 | 16.348.425,83 | 16.544.846,56 | 17.090.829,52 | 16.916.045,28 | 16.609.277,56 | 18.686.972,55 | 194.528.452,92 | 109.600,00 | 194.638.052,92 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 29.460.072.799,32 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 82.526.431,43 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | - | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | 29.377.546.367,89 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III) | | | | | | | | | | | | | 194.638.052,92 | | 0,66 |
| FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil | | | | | | | | | | | | | | | |
| Notas Explicativas: | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (13ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;</p> <p>2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;</p> <p>3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF ;</p> <p>4. Os valores da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;</p> <p>5. Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;</p> | | | | | | | | | | | | | | | |

| DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|---------------|---|---------------|---|---------------|---|--------------|--------------|---|-------------|--------------------------------|--------------|---------------------------------------|---|-------------------------------|--|---|---|---|---|-----|-----|-----|-----|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | | Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público | DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | | | | |
| | | | | | | | | | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | | (A) | (B) | (C) | (D) |
| | | | | | | | | | | | | Do Exercício Anterior | Do Exercício | | | | | | | | | | | | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 100 | ordinário não vinculado | 45.820.339,53 | - | 13.460.129,12 | - | 26.605.764,32 | - | 5.754.446,09 | 5.754.446,09 | - | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | | 45.820.339,53 | - | 13.460.129,12 | - | 26.605.764,32 | - | 5.754.446,09 | 5.754.446,09 | - | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (III) = I + II | | 45.820.339,53 | - | 13.460.129,12 | - | 26.605.764,32 | - | 5.754.446,09 | 5.754.446,09 | - | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

| DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL | | |
|---|--|--|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2022 | | |
| RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48) | | R\$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida - RCL (Últimos 12 meses) | | 29.460.072.799,32 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 29.377.546.367,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 29.377.546.367,89 |
| DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 194.638.052,92 |
| | | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| | | 0,66 |
| RESTOS A PAGAR | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | | 5.754.446,09 |
| | | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|---|------------------------|
| WILSON MENDES DO NASCIMENTO | BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA | LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO | CELESTINO CHUPEL |
| CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO | SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | DEFENSOR PÚBLICO GERAL |

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 12/2023 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00000098/2023-21; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação da Imprensa Nacional para publicação de matéria de interesse do Tribunal de Contas do Distrito Federal no Diário Oficial da União – DOU.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Imprensa Nacional (CNPJ 04.196.645/0001-00), para a publicação de matérias de interesse do Tribunal de Contas do Distrito Federal no Diário Oficial da União – DOU, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023
MÁRCIO MICHEL
 Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos nº 04029-0000150/2022-05, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a empresa TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.553.526/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Brunch e Coffee Break, por demanda, para os eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos, internos e/ou externos, a serem realizados pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, em Brasília/DF, conforme especificações estabelecidas no contrato:

MARIANA ALVES FERNANDES DA ROCHA, CPF nº 011.***.231-**, Assessor - Gestora do Contrato;

DANIELA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO MOURÃO, CPF nº 516.***.641-**, Assessor - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Encaminhar relatório trimestral à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, órgão central, acerca da adesão realizada, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 11/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula nº 1.710.069-0, em substituição a PÉRSIO MOREIRA DE ATAÍDE RAMOS, matrícula nº 1.708.702-3, para atuar como executor, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 – GVG, firmado com a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX, modalidade feixes digitais E1, serviço telefônico fixo comutado, longa distância nacional e longa distância interurbano, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 00014-00000913/2019-02.

Art. 2º Ficam mantidas as demais especificações da Ordem de Serviço nº 3/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALTO GERALDO SOARES

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com o Artigo 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o disposto no Art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, resolve:

READAPTAR a servidora JULIANA ALINE ROSA DE JESUS HONORATO, matrícula 0172200-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão do Laudo de Readaptação Funcional Nº 28/2023 - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, constante no processo nº 00138-00000926/2021-64.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do 52º Aniversário de Ceilândia, constituída da seguinte forma: Presidente: JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1710869-1, Chefe de Gabinete; Vice Presidente: ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, matrícula 1707535-1, Gerente de Cultura, Membros: JACINTO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1707513-0, Diretor de Articulação, TATIANA CELESTINO DA SILVA, matrícula 1690245-9 Gerente de Esporte e Lazer, MARIA SANDRA DE ALCÂNTARA, matrícula 1694904-8 Assessora da Gerência de Orçamento e Finanças, SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 0174611-1, Assessora de Planejamento, ; WESLEY FORTALEZA DAS ROCHAS FREITAS, matrícula 1691013-3, Chefe da Assessoria de Comunicação, ALDINESE DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula 1701971-0, Gerente de Políticas Sociais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir à Comissão de Sindicância Investigatório, para apurar onde houve a prescrição, e quem deu causa, em atendimento ao Julgamento (40739285), pertencente ao Processo nº 142-000976/2013, digitalizado como Processo nº 00142-00001622/2018-41;

§1º – Dos membros da Comissão de Sindicância Investigatório:

I – Presidente: ADENILTON ALVES DA CRUZ – matrícula 17.470-61;

II – Membro Titular I: MARIA IVONETE SOUZA SILVA – matrícula 42.424-2;

III – Membro Titular II: MARILENE GOMES DE OLIVEIRA – matrícula 1.671.131-9;

IV – Membros suplentes: BENEDITO DO NASCIMENTO – matrícula 42.558-3, e PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY - matrícula 1.693.480-6.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes.

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de processo administrativo disciplinar, art. 217, § 1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPD, incumbida de acompanhar as sindicâncias, processos de investigação preliminar - PIP e processos administrativos disciplinares - PAD, no âmbito desta Administração Regional de Samambaia.

Art. 2º A CPD será composta pelos seguintes servidores: SUZANA PINHO ALVES BORBA - Matr.172480-0, ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA - Matr.0091538-6, ANTONIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE - Matr.0156938-4 e BENEDITO DO NASCIMENTO - Matr.0042558-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O presidente da Comissão deverá controlar todos os afastamentos oficiais dos membros da comissão, de forma a não paralisar os trabalhos.

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado do acompanhamento dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 5º Em casos de afastamentos legais do presidente, fica designada como sua substituta a integrante SÔNIA MARIA RODRIGUES.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE no âmbito desta Administração Regional de Samambaia - RA-/SAM, para atuar conforme instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, com a seguinte composição:

- I - CLEIDE MOREIRA DUARTE - matrícula 0-174.721-5;
 II - ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR - matrícula 0-124.604-6;
 III - JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA - matrícula 0-032.975-4.

Parágrafo Único: A Comissão prevista no caput deste artigo será presidida pela servidora CLEIDE MOREIRA DUARTE - matrícula 0-174.721-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo 0142-000402/2013.

§ 1º Dos membros da Comissão:

- I - Presidente: ANTÔNIO SOARES FEITOSA - matrícula 0092.462-8;
 II - Membro Titular I: CLEIDE MOREIRA DUARTE - matrícula 0174.721-5;
 III - Membro Titular II: NEIDE RIBEIRO DE SANTANA - matrícula 0047.549-1;
 IV - Membros suplentes: DIONEY SOARES JARDIM - matrícula 1.691.172-5 e ANTONIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA - matrícula 1.658.043-5.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaído nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e instrução Normativa Nº 03, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo 0142-001338/2012.

§ 1º Dos membros da Comissão:

- I - Presidente: MAURICEIA BARBOSA MARQUES FRAMHOLZ - matrícula 0-043.628-3;
 II - Membro Titular I: MARTA LÚCIA GONÇALVES MARINHO DA SILVA - matrícula 1-406.347-6;
 III - Membro Titular II: ANTONIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE - matrícula 0-156.938-4;
 IV - Membros suplentes: DIONEY SOARES JARDIM - matrícula 1.691.172-5 e NEIDE RIBEIRO DE SANTANA - matrícula 0.047.549-1.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaído nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o que consta no EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL COM O FÓRUM DE CULTURA E AGENTES CULTURAIS DA CIDADE, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral no âmbito da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, para promover o processo de escolha da lista tríplice para escolha do novo gerente de cultura da Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Designar RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador de Administração Geral, matrícula 174634-0 e VALMIR JOSE DA CONCEICAO, Gerente de Políticas Sociais, matrícula 1.690.395-1 para representar a Administração Regional de São Sebastião.

Art. 3º Designar ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS, PATRÍCIA FERREIRA OLIVEIRA, ISAAC MENDES PEREIRA, representando o segmento da comunidade cultural da cidade de São Sebastião.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os incisos XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar ADALBERTO ANTONIO VENTURA, Gerente, da Gerência de Pessoas, matrícula 0.041.132-9, para EXECUTOR e, na sua ausência JAIR NAVES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 034.572-5, para SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 0004/2022-RA-XIV, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 00144-00001342/2022-62 que tem aquisição de CORDÃO PARA CRACHÁ, Descrição: em material 100 % poliéster, com 1cm de largura e 80cm de comprimento, tubular com 1cm de espessura, com presilha de metal tipo jacaré, com logotipo e inscrição do órgão, cor à escolher; PORTA CRACHÁ, Descrição: em plástico rígido tipo PVC, para acoplar cartões com dimensões de 5,4x8,5cm, transparente; Consoante especifica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0122/2021, do processo original de contratação nº 00040-00026912/2021-03.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125- 2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os incisos XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar ADALBERTO ANTONIO VENTURA, Gerente, da Gerência de Pessoas, matrícula 0.041.132-9, para EXECUTOR e, na sua ausência JAIR NAVES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 034.572-5, para SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 0005/2022-RA-XIV, nos termos do Padrão nº 07/2002, Processo nº 00144-00001342/2022-62 que tem por objeto aquisição de CRACHÁ, Descrição: em PVC laminado, medindo 5,4x8,5cm, cantos arredondados, flexível e resistente. Consoante especifica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0122/2021, do processo original de contratação nº 00040-00026912/2021-03, no período de vigência do contrato.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125- 2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO GABRIEL TENORIO RAMOS, matrícula 1.691.930-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental ocupante do cargo de Coordenador de Administração Geral, para substituir, o Chefe de Gabinete, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, considerando a atribuição prevista no §3º, do Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GOMES DA MOTA PINHEIRO, matrícula 1.697.923-0, para substituir o Chefe de Gabinete da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, da Casa Civil do Distrito Federal, considerando os dispositivos previstos no § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 2023, página 3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0132-001557/1989, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 234, de 07/12/1994, pág. 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor DJALMA VIANA DAS NEVES, matrícula nº 30.848-X, por haver inconsistência de informações na Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Administração Regional de Taguatinga.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-010112/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 18 de julho de 1996, publicada no DODF nº 144, de 22/07/1996, pág. 6038, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula nº 46.179-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 24 de julho de 1996, publicada no DODF nº 144, de 26/07/1996, pág. 6038, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula nº 46.179-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentaria, o total de 2.268 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula nº 46.179-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, na seguinte forma: 1.318 (um mil trezentos e dezoitos) dias relativos ao período 15/01/1990 a 24/08/1993 para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região; 950 (novecentos e cinquenta) dias relativos aos períodos trabalhados em 18/03/1981 a 11/03/1982, para Laboratórios Organon do Brasil Ltda.; 23/03/1982 a 12/02/1983, para Onogás S/A; 02/02/1988 a 23/07/1988, para Instituto do Olhos Ltda. e 10/10/1989 a 14/01/1990, para Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e, ainda, contados para todos os fins, 121 (cento e vinte e um) dias relativos ao período de 06/06/1989 a 04/10/1989, trabalhados para a Fundação Educacional do Distrito Federal, de forma que, tais períodos estão demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo como base legal os Artigos 163 e 167, da lei Complementar 840/2011.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00001198/2023-35, resolve:

DESIGNAR NIVALDO GUEDES DA SILVA, matrícula nº 128.195-X, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Conservação do Patrimônio Público Imobiliário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00401-00010529/2019-46. INTERESSADA: CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL. ASSUNTO: PROROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL, matrícula 244.205-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à RA-NB, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

Processo: 00001-0004648/2022-83. Interessado: JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 83.227-8, Analista Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CL-02, no Gabinete Parlamentar do Deputado Rogério Morro da Cruz, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", e § 1º, I, 153, I e II, e 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247079/2022-66. INTERESSADO: AMARILDO PEREIRA E SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor AMARILDO PEREIRA E SILVA, matrícula nº 81.228-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 25/12/2023. II - FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247104/2022-10. INTERESSADO: JOÃO BOSCO DE SOUZA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor JOÃO BOSCO DE SOUZA, matrícula nº 82.309, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 04/01/2024. II - FIM DETERMINADO: atuar na Escola Classe 111 de Sambaíba, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto n 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria n 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EFIGÊNIA TEIXEIRA DE SANTANA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO BASILIO SANTANA, matrícula nº 60.560-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000292/2023-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ZILMA FERREIRA DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 34.591-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000307/2023-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SONHA MARIA RIBEIRO DAHER, cônjuge do ex-servidor JAMIL DAHER, matrícula nº 392.406-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000235/2023-07.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a YAN ALMEIDA SANTOS e DARA ALMEIDA SANTOS, filhos da ex-servidora CORDELIA DE FATIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 114.203-8, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000295/2023-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LUIZA MARIANA AGUIAR DOS SANTOS, filha do ex-servidor EVERTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n 145.274-6, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/11/2022. Processo SEI nº 00060-00566317/2022-12.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ GANTHER ROCHA NUNES, cônjuge da ex-servidora CLEUSA HELENA DE FARÃES, matrícula nº 139.608-0, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000228/2023-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA MARTINS DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DIAS DE SOUZA, matrícula nº 131.265-0, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000277/2023-30.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva n 04, de 05/01/2023, publicada no DODF n 05, de 06/01/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ARAUJO, cônjuge do ex-servidor ANANIAS PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 80.030-9, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "... a contar de 28/12/2022...", LEIA-SE: "... a contar de 28/11/2022...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00000061/2023-74.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva n 160, de 02/12/2021, publicada no DODF n 225, de 03/12/2021, o ato que concedeu pensão temporária a MATEUS BARROS NAGAO e a LUCAS BARROS NAGAO, filhos da ex-servidora LILLIANNY DE ANDRADE BARROS NAGAO, matrícula n 135.601-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "... ex-servidora LILLIANNY DE ANDRADE BARROS NAGAO...", LEIA-SE: "... ex-servidora LILLIANNY DE ANDRADE BARROS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00474961/2021-76.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva n 166, de 216/12/2021, publicada no DODF n 235, de 17/12/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a SAYONARA BARBOSA DE SOUZA ARAGÃO, cônjuge, e pensão temporária a ANA LIZ DE SOUZA ARAGÃO e ROBERTA DE MELO ARAGÃO, filhas do ex-servidor MARCUS ARAGÃO DESIDERIO E SILVA, matrícula n 1.687.571-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...ex-servidor MARCUS ARAGÃO DESIDERIO E SILVA...", LEIA-SE: "...ex-servidor MARCUS ARAGÃO DE SOUZA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00559855/2021-61.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva n 141, de 14/10/2021, publicada no DODF n 194, de 15/10/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia à ROSANGELA ANDRADE LUCAS DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n 127.742-1, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE "...combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00391250/2021-67.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00013899/2023-10 (103652173, 103827710, 103827896, 104427286), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº048203/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PROMEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00299989/2021-18, a saber: 1. RENATO FERREIRA DA CUNHA LIRA, matrícula 198.620-1, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HRSAM/SRSSO, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO; 2. EDNA DE SOUSA CASTRO, matrícula 1706.939-4, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SRROE e PRISCILA VAZ ROCHA, matrícula 1695.312-6, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SRROE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRBz/SRROE; 3. DEBORAH PAULINO GONCALES, matrícula 1675.173-6, lotado(a) no(a) GACIR/HRPI/SRSNO, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRPI/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00022859/2023-51 (104077236, 104078913), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSORES, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013, a saber: 1. RUBENS FERREIRA CALDAS, matrícula 1673.744-X, lotado(a) no(a) GEMERG/HRPL/SRSNO e ALINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula 1659.779-6, lotado(a) no(a) GEMERG/HRPL/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRPL/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matrícula 1700.797-6, lotado(a) no(a) GAOAPS-OE/DA/SRSNO/SES, como Executor Substituto(a) do Contrato nº. 047886/2022-SES/DF, firmado entre esta Secretaria e a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, cujo objeto é fornecimento contínuo de material de consumo: FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR em GLICOSÍMETRO compatível, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme processo nº 00060-00489665/2022-51.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00489665/2022-51 (104325726, 104296190, 104308693), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. ALBENEIDE ADELINO FERREIRA, matrícula 1686.839-0, lotado(a) no(a) NLF-OE/GAOAPS/DA/SRSOE, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do SRSOE/SES; 2. LIVIA MOTTA MIRANDA, matrícula 1709.092-X, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSCE e STANLEI LUIZ MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1709187-X, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar o Grupo de Trabalho de Planejamento, instituído pela Portaria nº 280, de 04 de abril de 2022 para rever o teor do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus respectivos Termos Aditivos os seguintes representantes das unidades orgânicas descritas abaixo:

I - Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - SAG/SES:

Suplente: CATHERINE MARIE RICKLI - matrícula 1.695.021-6.

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES:

Titular: KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO - matrícula 183.622-6.

III - Diretoria de Atenção à Saúde - DIASE/DP/IGESDF:

Suplente: THAIS MARTINS DE SOUZA - matrícula 0000009-3

IV - Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa - DIEP/DP/IGESDF:

Titular: LAÉRCIO LIMA LUZ - matrícula 0000001-4.

Art. 2º - Designar para o Grupo de Trabalho de Planejamento, instituído pela Portaria nº 280, de 04 de abril de 2022 para rever o teor do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus respectivos Termos Aditivos os seguintes representantes das unidades orgânicas descritas abaixo:

I - Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde- SAG/SES:

Suplente: SUELLEN CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA - matrícula 1.686.329-1.

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES:

Titular: LUANNA DE MENDONÇA GOMES - matrícula 1.663.854-9.

III - Diretoria Presidência - DP/IGESDF:

Titular: CAMILA KARE NOGUEIRA FORMIGA - matrícula 0008605.

Suplente: NAYANE YURI TANIGUCHI CUNHA - matrícula 0008594.

IV - Diretoria da Vice-Presidência - DVP/ DP/IGESDF:

Titular: FRANCISCO EDIVAN DA SILVA - matrícula 001010-6.

Suplente: FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO - matrícula 000860-6.

V - Diretoria de Atenção à Saúde - DIASE/DP/IGESDF:

Suplente: NADJA REGINA VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO - matrícula 00002019.

VI - Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa - DIEP/DP/IGESDF:

Titular: ALICE ROCHA DA SILVA - matrícula 0000779-7.

Suplente: CAMILLA PIRES LIMA LOMBARDI - matrícula 00007751.

VII - Consultoria Jurídica - CONJUR/DP/IGESDF:

Titular: ERIK CARDOSO ALVES - matrícula 00006708.

Suplente: TULLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR - matrícula 00005088.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar o representante colaborador da Referência Técnica Distrital em Nefrologia SES/SAIS/CATES/DSINT/GESINT, a servidora DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES, matrícula nº 1.658.548-8, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais, durante 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LEIDIJANY COSTA PAZ, matrícula: 01714651, Enfermeiro, lotada no Núcleo de Testagem e Acolhimento, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Treinamento em Análise Espacial Aplicada a Investigação de Surto, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00012309/2023-23.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de HAMILTON CIRNE FERNANDES FRANCO, matrícula: 01860445, Médico - Neurologia, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do III Congresso Brasileiro de Neurogenética, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 09 a 11 de março de 2023, conforme Processo SEI 00060-00034802/2023-02.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA L. F. B. ARAUJO RISCADO, matrícula: 01827367, Médico - Pneumologia, lotada na Unidade de Pneumologia, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso Atualização em Autismo para Psicólogos, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 16 a 19 de março de 2023, conforme Processo SEI 00060-00020741/2023-98.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora FATIMA VILLACA ROS, matrícula 0135826-X, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL V, Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/10/2022, conforme processo 00060-00505274/2021-18.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: JOVANE BELARMINO CORDEIRO, matrícula 1441171-7, 2º quinquênio: 15/01/2018 A 13/01/2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MONICA APARECIDA ALMEIDA SOARES, matrícula: 01410601, cargo: Assistente Social, lotada na GSAPI-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 04/01/2018 a 12/01/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00004930/2018-56.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALLAN DE PAULA SANTOS, matrícula: 01837141, cargo: Agente de Comunitário de Saúde, lotado na GSAPI-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 27/11/2014 a 25/11/2019, conforme Processo SEI nº 00060-00027217/2023-48.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ALESSANDRA SARDINHA CARVALHEDO, matrícula: 01373900, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 04/02/2015 a 02/04/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00027837/2023-87.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LUANA GONÇALVES LOPES SORMANTI, matrícula: 01330330, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no NVEPI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 09/01/2018 a 07/01/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00020467/2018-90.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula: 01376993, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada no NVEPI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 29/06/2016 a 29/06/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00109927/2019-17.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora HELKE MARIA DE JESUS PRADO PACHECO, matrícula: 01985094, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada no GSAPI-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/12/2015 a 12/01/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00029727/2023-50.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CLAUDIA LIMA LEITE, matrícula: 01277081, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAPI-RF I/DIRAPS/SRSCS, referente ao 7º quinquênio, no período de 07/11/2017 a 08/11/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00005856/2018-95.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora FLAVIA CRAVO LOPES TAVARES, matrícula: 1439054X, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAPI-GUADIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/06/2017 a 17/06/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00036254/2019-61.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCUS VINICIUS NUNES GESTEIRA, matrícula: 16817990, cargo: Médico da Família e Comunidade, lotado na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/11/2017 a 05/11/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00039148/2023-15.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora FRANCISCA DA SILVA MAIA, matrícula: 0127564X, cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAPI-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 7º quinquênio, no período de 15/09/2017 a 04/01/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00174343/2020-48.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a): HELENICE CARBONE, matrícula 01801848, TECNICO EM ENFERMAGEM, com fundamento no Art. 40, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da LC 769, de 30/06/2008, a contar de 05/12/2022, conforme processo 00060-00428128/2022-34.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ALECIA PEREIRA DA SILVA ROCHA, 16812050, Técnica de Enfermagem, 1º quinquênio, 22/08/2017 a 20/08/2022, 00060-00585791/2022-35.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Compor Equipe Multiprofissional do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP da Casa de Parto de São Sebastião.

Art. 2º Atribuir ao CQSP a função de elaboração e implantação do Programa de Controle de Infecção da Casa de Parto (PCI), assim como a promoção de ações sistemáticas, com vistas a prevenção controle e redução máxima das infecções relacionadas a assistência (IRAS), as referidas ações deverão estar contidas no PCI.

Art. 3º I. Designar MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1675234-1, Enfermeira à Casa de Parto de São Sebastião, MARIANA NICOLINI BEZERRA, matrícula 1670863-6, Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião, NAYANE CRISTINA NOGUEIRA GUARDIANO, matrícula 1682711-2 Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião, SHEYLA DAIANA FERREIRA SOARES DA SILVA, matrícula 17008190, Enfermeira Obstetra da Casa de Parto de São Sebastião, e ADRIANA MARCIA SILVA, matrícula 140300-1, Auxiliar em Enfermagem da Casa de Parto de São Sebastião; para sob a coordenação da primeira, comporem a Equipe Multiprofissional de Membros Executores do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP da CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO. II- Designar O COORDENADOR DO COMITÊ DE ÓBITOS MATERNO, PEDIÁTRICO FETAL E NEONATAL DA REGIÃO LESTE; O GERENTE DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO; O ENFERMEIRO DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO, O SUPERVISOR DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DO AMBULATÓRIO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA, O MÉDICO DO POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO para comporem os Membros Consultores do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP

Art. 4º O coordenador do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente deverá ter dedicação mínima de 20 horas semanais para as atividades do CQSP.

Art. 5º O CQSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes: I. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde; II. A disseminação sistemática da cultura de segurança; A articulação e a interação dos processos de gestão de risco; III. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 6º Compete ao Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente: I. Promover ações para a gestão de risco; II. Cooperar, através de sua equipe técnica, com a execução do fluxo de análise e investigação das notificações do CQSP; III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional; IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e

corretivas; V. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente; VI. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente; VII. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; VIII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes; IX. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade dos serviços; X. Estimular a notificação espontânea por parte dos profissionais da saúde e da chefia da Casa de Parto, quando da ocorrência de queixas técnicas e/ou reações adversas dos produtos de saúde; XI. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; XII. Analisar as informações de qualidade com evidências técnico científico a respeito do desempenho de produtos de saúde em uso, nas áreas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e de Segurança do Paciente, destacando-se: a) Falhas com produtos hospitalares, diretamente relacionados a queixas técnicas e que podem resultar em agravos à saúde, seqüela ou óbito; b) Reações adversas e agravos relacionados ao uso de medicamentos que possam resultar em quebra do Processo de Trabalho e prejuízo aos pacientes; c) Eventos adversos relacionados à assistência prestada ao paciente internado nas dependências da Casa de Parto. XIII. Notificar a ANVISA, por meio do sistema NOTIVISA integrando assim o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária na fase de Pós - Comercialização proposta pelo Programa Hospitais Sentinela; XIV. Subsidiar de informação a ANVISA para que possa embasar as revalidações de registros de produtos médico-hospitalares ou, determinar a sua retirada do mercado, caso haja evidências de agravo à saúde ou efeitos adversos relacionados ao seu uso; XV. Divulgar o trabalho junto aos servidores, criando uma nova cultura de notificação de casos de queixas técnicas e/ou de eventos adversos de produtos de Saúde, não somente aos fabricantes, mas também à Vigilância Sanitária; XVI. Criar mecanismos de divulgação interna de ações corretivas e preventivas, no caso de detecção de uso inadequado de produtos de Saúde; XVII. Divulgar ações preventivas e corretivas relacionadas ao risco sanitário hospitalar, através da formação de recursos humanos para atuar dentro dos programas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e Processos de Trabalhos; XVIII. Emitir e divulgar anualmente normas e critérios para a segurança do paciente; XIX. Estudar, analisar e emitir parecer sobre o alcance das metas relacionadas a Segurança do Paciente; XX. Emitir Relatório Semestral sobre as atividades desenvolvidas pelo CQSP; XXI. Acompanhar os indicadores pactuados no plano operativo anual; XXII. Executar outras atividades pertinentes a suas atribuições, sempre que solicitadas pela gestão da Casa de Parto; XXIII. Compartilhar e divulgar à gestão e aos profissionais do Serviço de Saúde os resultados da análise e a avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; XXIV. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; XXV. Manter sob sua guarda e disponibilizar à Autoridade Sanitária, quando requisitado, as notificações de Eventos Adversos; XXVI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias. Parágrafo Único. O monitoramento e as notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas de produtos de saúde, feitas ao Comitê, terão caráter educativo e estritamente confidencial, devendo ser encaminhadas a ANVISA. Art. 6º Os membros consultores do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP tem caráter consultivo e deve se reunir quando convocado pela diretoria ou pelo CQSP. I O Coordenador do CQSP tem função equivalente ao Gerente de Risco para fins de certificação à Rede de Hospitais Sentinela da ANVISA, II O encaminhamento dos trabalhos nas reuniões do CQSP será estabelecido com pauta previamente comunicada aos membros; III O Coordenador do CQSP participa das instâncias deliberativas da Regional Leste; IV A cada reunião, os membros confirmarão sua presença e será anexado via SEI, uma exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, o qual deverá ser assinada pelos membros fixos, presentes e pelo Coordenador.

Art. 7º O CQSP se reunirá trimestralmente em reunião agendada pelo coordenador do CQSP e extraordinariamente quando for necessário;

Art. 8º As reuniões deverão ter suas atividades registradas em ata de reunião, assinado por todos os presentes;

Art. 9º Os profissionais que prestam serviço na assistência serão liberados da escala durante as atividades do CQSP;

Art. 10. Em casos de afastamentos legais, do Coordenador do CQSP, algum membro de nível superior do grupo de executores do comitê, assumirá as funções de coordenação. Em caso de afastamentos superiores a 60 dias será nomeado outro coordenador.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: ADIEL VIEIRA FILHO, MAT: 01321048, 6º quinquênio : 30/10/2017 A 22/01/2023, conforme processo SEI: 0061-036350/1997; CELINA SETSUKO KAWANO, Matrícula: 14410869, 2º

quinquênio: 04/01/2018 A 03/01/2023, processo: 00060-00330294/2020-30; VALBIA SILVA DE CASTRO, MAT: 02146932, 2º QUINQUÊNIO: 03/10/2015 A 30/09/2020, PROCESSO: 00060-00022347/2023-94; WASHINGTON RODRIGUES DE PAULO, MAT: 125730-7, 7º QUINQUÊNIO: 09/09/2015 A 06/09/2020 PROCESSO: 061-00045191/1992; MARIA A. RODRIGUES SERAFIM SOUSA, MAT: 188879x, 2º QUINQUÊNIO: 16/05/2015 A 12/06/2020, PROCESSO: 00060-00459421/2018-67; MARIANA LIMA FONSECA, MAT: 14351609, 2º QUINQUÊNIO: 07/09/2016 A 09/09/2022; PROCESSO: 00060-00436078/2019-63.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, Considerando a Portaria nº 1.034, de 18 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2018, que institui as Comissões Hospitalares de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico, no âmbito das Unidades Hospitalares que integram a rede de serviços da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF); e conforme Processo SEI nº 00060-00038353/2023-63, resolve:

Art. 1º Republicar a Comissão Hospitalar de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico, no âmbito do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: I - Diretor Hospitalar: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula 1433116-0 (Titular) e MÁRCIO PASCOAL RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 0158443-x, Diretor Administrativo (Suplente); II - Gerente de Assistência Cirúrgica: THAISA FABIANA PEIXOTO, matrícula 1673407-6 (Titular) e RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 142531-5, (Suplente); III - Gerência de Enfermagem: ANILTON CARLOS BERIGO, matrícula 170718-X (Titular) e VANESSA DA SILVA FERREIRA, matrícula 1435283-4, (Suplente); IV - Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente: DÉBORA HOMEEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula 1440867-8 (Titular) e MARCELA VIRGINIA CAVALCANTE, matrícula 1659686-2 (Suplente); V - Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS: EMERSON NAZARETH SILVA E SOUZA, matrícula 1888973-7 (Titular) e ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1443369-9, (Suplente); VI - Núcleo de Farmácia Hospitalar: CÉSAR CAVALCANTI CAPELLI, matrícula 1704892-3, (Titular) e GEISA MARIA PACHECO, matrícula 1697418-2, (Suplente); VII - Núcleo de Material Esterilizado: MARCIA DO CARMO MARQUES ALVES, matrícula 137731-0 (Titular) e GUARANY VIEIRA RIBEIRO, matrícula 1434504-8, (Suplente).

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Diretor Hospitalar BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, em consonância ao disposto no § 2º, Art. 2º, da Portaria nº 1.034, de 18 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora SHIRLEI CRISTINE ROSA MUNIZ GOMES, matrícula 01373234, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 20, da LC nº 769/08 de 30/06/2008, a contar de 25/05/2022, conforme processo 00060-00429570/2022-88.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE GILBERTO HARTMANN, matrícula 0140546-2, no cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 20, da LC nº 769/08 de 30/06/2008, a contar de 14/02/2022, conforme processo 00060-00203659/2022-16.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor AMADEO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 0132869-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 07/10/2018, conforme processo 00060-00150565/2020-75.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

REVER, o ato que concedeu Abono de Permanência a ESTER SOARES GOMES, matrícula nº 130.096-2 do cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 20/01/2017, conforme processo 00060-00108125/2017-10.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/06/2019, publicada no DODF nº 115, em 19/06/2019, página 21, o ato que concedeu o Abono de Permanência ao servidor CESAR GALVAO DE SOUSA, matrícula 0122600-2, ONDE SE LÊ: “...a contar de 28/05/2019. ...”, LEIA-SE: “... a contar de 28/05/2017. ...”. Retificada a fim de corrigir a data de aquisição do Abono de Permanência por motivo de averbação de tempo de serviço, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00234292/2019-87.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) CARLOS ANDRE SOARES DE SOUZA, matrícula nº 0141391-0, conforme o processo nº 00060-00002191/2020-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) WAGNAR ALVES FARIAS, matrícula nº 171556-9, conforme o processo nº 00060-00312132/2022-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) DAUTIANE SANTOS MOURA, matrícula nº 0151712-0, conforme o processo nº 00060-00364359/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme processo 00060-00038300/2023-42, resolve:

Art. 1º Destituir ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO, matrícula 1.658.631-X, Médica Cirurgiã Vascular, da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar AMANDA XAVIER BARROSO, matrícula 163.774-6, Médico - Cirurgia Geral, para desempenhar a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir:

I - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA (NUVAL CEILÂNDIA): JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA MACEDO, matrícula nº 156238-X, como interlocutora suplente, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00006300/2023-83.

II - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE (DIVAL): MÔNICA LIMA CAMPOS CARDOSO NETTO, matrícula nº 14427990, como interlocutora titular, FRANCISCO RODRIGUES LOPES NETO, matrícula nº 156-290-8 e MARIA DO CARMO SOBRINHO, matrícula nº 16934512, como interlocutor e interlocutora suplentes, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00010020/2023-70.

III - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES (GVAZ): FRANCISCO RODRIGUES LOPES NETO, matrícula nº 156-290-8, como interlocutor titular, MÔNICA LIMA CAMPOS CARDOSO NETTO, matrícula nº 14427990 e MARIA DO CARMO SOBRINHO, matrícula nº 16934512, como interlocutoras suplentes, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00010020/2023-70.

VI - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA (NUVAL SM): WANDEMAN VALERO MARTINS, matrícula nº 0156602-4, como interlocutor de ouvidoria, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00032068/2023-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação da servidora KÊNIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1401414-9, como interlocutora suplente da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde (DIVAL), publicada na Portaria nº 434, de 20 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2020, página 31, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00001856/2023-83.

Art. 2º Cessar os Efeitos, do ato de designação do servidor JOSÉ JOTTA CARLOS DOS SANTOS, matrícula 143689-9, como interlocutor titular e da servidora ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 143.703-8, como interlocutora suplente, da Diretoria de Vigilância Ambiental (DIVAL/SVS), publicada na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26 e na Portaria nº 488, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020, página 27, conforme termos dos Processos SEI nº 00060-00222890/2020-47 e nº 00060-00300834/2020-51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TACIANA FONTES ROLINDO, matrícula 01593285, para atuar como Assistente Técnico no PAD nº 120/2020, Processo SEI nº 00060-00274315/2017-24, em andamento na 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, MARIA NATALICIA DA SILVA FRANCA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.730-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005885, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2023. Processo 00080-00006319/2023-55.

DESIGNAR JEHAN FELIPE TOURINHO PIRES, Professor de Educação Básica, matrícula 239.245-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005885, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006319/2023-55.

DISPENSAR, a pedido, JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 211.379-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008889, de Supervisor, da Escola Classe da Vila do Regimento de Cavalaria e Guarda, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008390/2023-72.

DESIGNAR MEIRE SANTANA DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 206.083-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008889, de Supervisor, da Escola Classe da Vila do Regimento de Cavalaria e Guarda, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008390/2023-72.

DISPENSAR, a pedido, LIANDRA NEVES MAGALHÃES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.512-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005708, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2022. Processo 00080-00244577/2021-76.

DESIGNAR ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.305-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005708, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00244577/2021-76.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, DENISE RODRIGUES CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.884-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007612, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2023. Processo 00080-00006409/2023-46.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ COSTA IRINEU, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.719-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007612, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006409/2023-46.

DISPENSAR MARRIETE ARAÚJO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 240.826-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007041, de Supervisor, da Escola Classe 09 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006516/2023-74.

DESIGNAR CELIA NEIVA FREIRE DA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.143-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007041, de Supervisor, da Escola Classe 09 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006516/2023-74.

DESIGNAR JOSICLEIDE DE JESUS BARBOSA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.140-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007978, de Supervisor, da Escola Classe 831 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00006673/2023-80.

DESIGNAR FABIANA DE FREITAS AGUIAR E SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.643-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008344, de Supervisor, do CAIC UNESCO, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00007088/2023-05.

DISPENSAR, a pedido, JANAÍNA GONÇALVES GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 37.425-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006151, de Supervisor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de

Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00007340/2023-78.

DESIGNAR RAYANE REGO DE FREITAS MARTINS, Professor de Educação Básica, matrícula 239.326-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006151, de Supervisor, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00007340/2023-78.

DISPENSAR, a pedido, GUSTAVO MOISÉS SOUSA ALVES SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.310-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008898, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00007562/2023-91.

DESIGNAR KÁTIA FREITAS FERNANDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.868-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008898, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00007562/2023-91.

DESIGNAR BEATRIZ HELENA PINHO SILVA SALOMÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 222.927-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006192, de Supervisor, da Escola Classe 55 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008296/2023-13.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247086/2022-68. INTERESSADO: GERALDO JOSÉ DE REZENDE. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor GERALDO JOSÉ DE REZENDE, matrícula nº 81.835-6, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 04/01/2024. II - FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, e Decreto nº 01, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DODF Extra nº 6-A, de 13 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor TC QOBM/Comb. FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, no dia 27 de janeiro de 2023, conforme demanda apresentada pelo Quadro de Trabalho Mensal do Programa de Instrução a comando para pilotos de helicóptero do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RODRIGUES NEVES

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e Decreto nº 01, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DODF Extra 6-A, de 13 de janeiro de 2023, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00001003/2023-89, resolve:

SUSPENDER, a contar de 23 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor ROGERIO ALVES DANTAS, matrícula nº 1.710.191-3, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, referentes ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para o período de 17 a 26 de janeiro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas no período de 07 a 10 de março de 2023.

MILTON RODRIGUES NEVES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 14 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e Decreto nº 01, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DODF Extra 6-A, de 13 de janeiro de 2023, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00000678/2023-19, resolve:

SUSPENDER, a contar de 16 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do 2º Sgt QPPMC JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO, matrícula/GDF nº 1.667.036-1, Chefe, lotado na Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 03 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, 17 (dezesete) dias de férias a serem usufruídos no período de 11 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e Decreto nº 01, de 13 de janeiro de 2023, publicado no DODF Extra 6-A, de 13 de janeiro de 2023, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos dos Processos nº 00050-00000628/2023-23 e 00050-00001043/2023-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 10 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPORTONO, matrícula nº 1.682.612-4, lotado na Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 04 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, 24 (vinte e quatro) dias de férias a serem usufruídas no período de 10 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.

SUSPENDER, a contar de 20 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias da Cap. QOBM/Intd. FÁBIA ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.126-3, lotada na Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 02 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2023, restando-lhe, deste segundo período de 2022, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 05 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00097519/2022-27, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (103917887), e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do ST RR VALDECI JOSÉ DA SILVEIRA - Matrícula 16.841/6 publicado na Portaria nº 94, de 23 de fevereiro de 2017, e no DODF nº 41 de 01 de março de 2017, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00097519/2022-27, onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie:

a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade;

b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e

c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 72, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00009027/2023-73, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: CEL QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, Matrícula 50.377/0, Processo nº 00054-00156873/2022-09; ST QPPMC JOSE TEIXEIRA DE MOURA NETO, Matrícula 18.132/3, Processo nº 00054-00011250/2023-81; ST QPME RODRIGO OTAVIO GOMES FERREIRA, Matrícula 19.461/1, Processo nº 00054-00008965/2023-56; ST QPPMC RIVALDO RESPLANDE CARVALHO, Matrícula 20.115/4, Processo nº 00054-00007541/2023-74; ST QPPMC SHARLEY RODRIGUES DA COSTA, Matrícula 22.200/3, Processo nº 00054-00005323/2023-03; 1ºSGT QPPMC ANTONIO DE SOUSA NASCIMENTO, Matrícula 20.143/X, Processo nº 00054-00004992/2023-50; 1ºSGT QPPMC JORGE ADRIANO NUNES CINTRA, Matrícula 21.756/5, Processo nº 00054-00006457/2023-33 e 1ºSGT QPPMC RONES FERREIRA DA SILVA, Matrícula 23.974/7, Processo nº 00054-00008509/2023-14.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 001398/2023 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PDGF de 12/01/2023, Memorando nº 5/2023 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 20/01/2022, e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00001518/2023-91, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC EDMILTON OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 215.614-8, nas fileiras da Corporação, a contar de 22 de dezembro de 2010, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.030354-8/TJDF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal para conhecimento e providências administrativas; Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 104201218 e o DOU nº 14, Seção 2, página 6, de 19 de janeiro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de janeiro de 2023, o Tenente-Coronel WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA - Mat. 50.707/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério das Comunicações. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS****PORTARIA Nº 73, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.446/1996, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 170, de 28 de junho de 2013, publicada no DODF nº 138, de 05 de julho de 2013, referente ao CEL PM REF OSCAR EDILSON DE SÃO JOSÉ, MAT. 00.121/X, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986...", LEIA-SE: "...na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009...", bem como INCLUIR o "...§4º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002...", conforme a Diligência nº 927/CONAP/TCDF de 06 de dezembro de 2016.

WALDECI RAMALHO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**PORTARIA Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC RAIMUNDO NONATO DE ABREU COSTA, Mat. 20.418/8, da Função de Executor e o 2º SGT QPPMC ANDRÉ GUSTAVO BARBOSA DA FONSECA, Mat. 74.113/2, da Função de Executor Substituto e DESIGNAR o ASP OF QOPM MURILO ALVES DA ROSA, Mat. 736.901/8, para a Função de Presidente, ST QPPMC RENATO SILVA DE CASTRO, Mat. 18.101/3, para a Função de 1º Membro, ST QPPME VALTER COSTA LIMA, Mat. 20.960/0, para a Função de 2º Membro, e o 2º SGT QPPMC FLÁVIO VIEIRA PRUDÊNCIO, Mat. 199.889/7, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato n. 09/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIETAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, nos autos do Processo SEI n. 0054-00054/2018.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ASP OF QOPM MURILO ALVES DA ROSA, Mat. 736.901/8, na Função de Presidente, ST QPPMC RENATO SILVA DE CASTRO, Mat. 18.101/3, na Função de 1º Membro, ST QPPME VALTER COSTA LIMA, Mat. 20.960/0, na Função de 2º Membro e o 2º SGT QPPMC FLÁVIO VIEIRA PRUDÊNCIO, Mat. 199.889/7, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC RAIMUNDO NONATO DE ABREU COSTA, Mat. 20.418/8, da Função de executor, e o 2º SGT QPPMC ANDRÉ GUSTAVO BARBOSA DA FONSECA, Mat. 74.113/2, da Função de Executor Substituto e DESIGNAR o ASP OF QOPM MURILO ALVES DA ROSA, Mat. 736.901/8, para a Função de Presidente, ST QPPMC RENATO SILVA DE CASTRO, Mat. 18.101/3, para a Função de 1º Membro, ST QPPME FABIANO MEDEIROS DA COSTA, Mat. 17.435/1, para a Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC GUSTAVO MUNIZ DA PAIXÃO, Mat. 731.794/8, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato nº 13/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIDORA DE BRASÍLIA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00004716/2019-13.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ASP OF QOPM MURILO ALVES DA ROSA, Mat. 736.901/8, Na Função de Presidente, ST QPPMC RENATO SILVA DE CASTRO, Mat. 18.101/3, na Função de 1º Membro, ST QPPME FABIANO MEDEIROS DA COSTA, Mat. 17.435/1, na Função de 2º Membro e o 3º SGT QPPMC GUSTAVO MUNIZ DA PAIXÃO, Mat. 731.794/8, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme o ofício nº 09/2023 - PMDF/DEC/APMB/SAD/CH - (104457579), para Comissão Gestora da Ata o 2º TEN QOPM LUIZ DE CARVALHO LEAL NETO, Mat. 732.115/5, para a Função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços n 35/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AMV FESTAS & EVENTOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00144229/2021-07.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o 1º TEN QOPM WARLLEY LIMA DA SILVA, Mat. 24.059/1, na Função de Gestor, a 2º TEN QOPM CAROLINE CUNHA MAIA SILVA, Mat. 731.364/0, na Função de 1º Membro, 2º TEN QOPM LUIZ DE CARVALHO LEAL NETO, Mat. 732.115/5, na Função de 2º Membro e o 1º SGT QPPME RODRIGO OTAVIO GOMES FERREIRA, Mat. 19.461/, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. EDSON ALVES ROMAO, matr. 1403594, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desliga-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00259026/2022-15.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 08 de dezembro de 2022, o 2º Sgt. QBMG-2 GUILHERME OLIVEIRA ALVES, matrícula 1910857, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 110, inciso II e art. 111; do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00241253/2022-94.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 10 de janeiro de 2023, o Major QOBM/Intd. SIDNEY NOLASCO GUIMARAES, matr. 1402784, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00007347/2023-17.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 10 de janeiro de 2023, o Major QOBM/Cond. MAXWEL DE SOUZA AMORIM, matr. 1415867, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b", e § 5º, e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00007455/2023-90.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LAURO COSTA DE ARAUJO, matrícula 233.699-5, do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00001291/2022-34, a contar de 17 de janeiro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por MARCEL SOARES ABDON, matrícula 242.108-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00034859/2022-01, a contar de 26 de dezembro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Perito Criminal, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI, matrícula 244.820-3, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-0000159/2023-96, a contar de 02 de janeiro de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por PEDRO HENRIQUE MELO CARNEIRO, matrícula 227.914-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-0000674/2023-76, a contar de 12 de janeiro de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por ANELISE SCHLICKMANN, matrícula 242.071-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00001281/2023-80, a contar de 16 de janeiro de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por FELIPE FARIAS COIMBRA, matrícula 242.079-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00000953/2023-30, a contar de 16 de janeiro de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por BRUNO CESAR MUNIZ MACIEL, matrícula 227.884-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00001347/2023-31, a contar de 17 de janeiro de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por MARCOS VINICIUS ESTEVES CAVALCANTE, matrícula 236.067-5, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-0000676/2023-65, a contar de 17 de janeiro de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por THAIZA OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, matrícula 238.342-X, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00035224/2022-13, a contar de 20 de janeiro de 2023.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por DANILO GONÇALVES GOMES SILVA, matrícula 230.692-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00001894/2023-17, a contar de 23 de janeiro de 2023.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA NERY MACIEL, matrícula 58.247-6, SIAPE 1411784, para substituir a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, matrícula 57.622-0, SIAPE 1411292, no cargo de Chefe da Seção Administrativa/DIP/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/12/2022 a 26/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA COSTA DE SOUZA, matrícula 76.053-6, SIAPE 1525958, para substituir o Agente de Polícia LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 58214-X, SIAPE 1411758, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática/GAA/Policial/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia BIANCA REGUEIRA HARROP, matrícula 76.767-0, SIAPE 1529047, para substituir a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, matrícula 57.622-0, SIAPE 1411292, no cargo de Chefe da Seção Administrativa/DIP/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/12/2022 a 25/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAROLINA VILLELA PERCHE CARNEIRO, matrícula 195.793-7, SIAPE 1815415, para substituir a Agente de Polícia VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, matrícula 64613-X, SIAPE 1526515, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/10º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CIBELLE FONSECA MAGALHAES, matrícula 227.810-3, SIAPE 1911404, para substituir o Agente de Polícia RENATO ARAUJO SANTOS, matrícula 57.527-5, SIAPE 1091219, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, SIAPE 1798166, para substituir a Agente de Polícia FANNY DOS REIS, matrícula 76.013-7, SIAPE 1528333, no cargo de Chefe/SA/DAG, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CYNARA FIGUEIREDO DA ROCHA, matrícula 75.847-7, SIAPE 2417270, para substituir a Agente de Polícia YEDA BACK, matrícula 57.958-0, SIAPE 1411560, no cargo de Chefe da Seção Financeira/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELISA FILGUEIRAS SOARES, matrícula 78.408-7, SIAPE 1537743, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO PEREIRA

CAVALCANTE, matrícula 76.396-9, SIAPE 1528312, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa/SA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 19/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia GILVANIA CALDAS OLIVEIRA LOPES, matrícula 75.901-5, SIAPE 1525951, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 76.396-9, SIAPE 1528312, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa/SA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, matrícula 236.597-9, SIAPE 2331429, para substituir a Agente de Polícia THAIS BRUNNER, matrícula 76423-X, SIAPE 1528611, no cargo de Chefe da Seção de Conformidade e Integridade/DC/GCI/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia INGRID ARIADNE VIEIRA, matrícula 236.237-6, SIAPE 2321700, para substituir o Agente de Polícia RONNI PAVANI DOS SANTOS, matrícula 77.560-6, SIAPE 1533166, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia IVANA MELO PEREIRA, matrícula 236.371-2, SIAPE 1064222, para substituir o Agente de Polícia RONILDO ARAUJO SOUSA, matrícula 57.494-5, SIAPE 1411181, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/11º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/12/2022 a 22/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA SILVA TEIXEIRA, matrícula 77426-X, SIAPE 1532691, para substituir a Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia KARINA SERRA DE OLIVEIRA SALANDRA, matrícula 57.384-1, SIAPE 1411093, para substituir o Agente de Polícia PAULO LIMA, matrícula 58.319-7, SIAPE 1411851, no cargo de Chefe da Seção de Cadastro Especial/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LIVIA SIMOES MACHADO, matrícula 194.096-1, SIAPE 1805964, para substituir a Agente de Polícia JEANNE ALMEIDA MESQUITA DA COSTA, matrícula 228202-X, SIAPE 2134558, no cargo de Chefe da Seção de Benefícios/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUDMILLA APOENA MARTINS DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 189.285-1, SIAPE 1784317, para substituir o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 15/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MAGNOLIA MALAGO COLINS BORBA, matrícula 192.108-8, SIAPE 0439872, para substituir a Agente de Polícia ADRIANA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 192.041-3, SIAPE 1796233, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CI/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIANA N. NUNES JANSEN FERREIRA, matrícula 228.079-5, SIAPE 2134397, para substituir a Agente de Polícia EVELYN JULIANA RODRIGUES VIEIRA, matrícula 228.403-0, SIAPE 2138864, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia NAIARA CHRISTINA MAGALHAES FEITOSA, matrícula 230.299-3, SIAPE 1687509, para substituir o Agente de Polícia MARCOS PAULO NOGUEIRA DE CASTRO SANTOS, matrícula 63.759-9, SIAPE 1527012, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DIFRAUDES/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 31/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia NILZA NEI LEAL GOMES, matrícula 58.320-0, SIAPE 1411852, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Concessões/DAP/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA ALVES RODRIGUES, matrícula 58.335-9, SIAPE 1411865, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO TEIXEIRA BRAGA, matrícula 57.671-9, SIAPE 1411337, no cargo de Chefe da Seção de Cálculos/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia NUBIA ARAUJO SANTOS, matrícula 227.648-8, SIAPE 2133311, para substituir o Agente de Polícia ELVIS DE FARIAS BRAZ BITENCOURT SEGUNDUS, matrícula 78723-X, SIAPE 1544829, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/11/2022 a 16/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia REGINA CORREA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 188.499-9, SIAPE 1779507, para substituir o Agente de Polícia REINALDO BARROS MIRANDA, matrícula 38.306-6, SIAPE 1410317, no cargo de Chefe da

Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA AMORIM MEIRA, matrícula 227.643-7, SIAPE 1102308, para substituir a Agente de Polícia ERIKA CRISTINA DA SILVA, matrícula 58.661-7, SIAPE 1412105, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Equipamentos,/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA XAVIER FELIPE, matrícula 57.529-1, SIAPE 1411210, para substituir o Perito Criminal DIONIZIO GONCALVES MOTA JUNIOR, matrícula 180.091-4, SIAPE 2516793, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência de Sinais,/DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia SANDRA REGINA PINHEIRO MANZAN, matrícula 57.559-3, SIAPE 1411236, para substituir o Agente de Polícia EDSON PIRES DE CASTRO, matrícula 58.278-6, SIAPE 1411813, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo,/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/01/2023 a 09/02/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia ANDRESSA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, matrícula 59.092-4, SIAPE 1412350, para substituir o Agente de Polícia EDMILSON RODRIGUES COELHO, matrícula 57.783-9, SIAPE 1411426, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/01/2023 a 05/02/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia MARCIA VALERIA MARIANI QUARESMA SILVEIRA, matrícula 62070-X, SIAPE 1514873, para substituir o Agente Policial de Custódia RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 58.406-1, SIAPE 1411927, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Informática,/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia MIRIAN MARIANO PERSON, matrícula 87.746-8, SIAPE 1574041, para substituir a Agente de Polícia HISLANIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 57.903-3, SIAPE 1411518, no cargo de Chefe da Seção de Almoarifado/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2022 a 08/01/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia VIVIANE PATRICIA DA SILVA MOURA, matrícula 59.760-0, SIAPE 1483943, para substituir a Agente Policial de Custódia DIENAI ROCHA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.479-7, SIAPE 1411989, no cargo de Chefe da Seção de Controle e Informação de Presos/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA, matrícula 227.720-4, SIAPE 2136845, para substituir o Agente de Polícia DANILO DIAS PAIVA, matrícula 189.152-9, SIAPE 1781777, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/13ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDREI OLIVEIRA DE VARGAS, matrícula 78.757-4, SIAPE 1545064, para substituir o Agente de Polícia SANDOVAL BANDEIRA JUNIOR, matrícula 38.851-3, SIAPE 1409615, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANGELO VALANI BARCELLOS, matrícula 57.873-8, SIAPE 1411498, para substituir o Cargo em comissão GLAUCIA OLIVEIRA PORTES DE GODOY, matrícula 236.358-5, SIAPE 0993898, no cargo de Chefe do Núcleo de Estatística e Planejamento/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CC0-4, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARILTON CAFE DE MOURA, matrícula 58.322-7, SIAPE 1411854, para substituir o Agente de Polícia FELIPE ALEXANDRE TAVARES LEMOS, matrícula 75.951-1, SIAPE 1526784, no cargo de Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia BELMIRO ROCHA FERNANDES JUNIOR, matrícula 78.670-5, SIAPE 1545224, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO DE LUCENA CANTALICE, matrícula 57.889-4, SIAPE 1411507, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO SEBBA PAIM, matrícula 233691-X, SIAPE 2234599, para substituir a Agente de Polícia SILVIA PLOTZKI VIEIRA, matrícula 75.953-8, SIAPE 1526972, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CAIO RIBEIRO COELHO, matrícula 228.400-6, SIAPE 2832362, para substituir o Agente de Polícia VINICIUS MUNIZ PORTO, matrícula 57.857-6, SIAPE 1411485, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CESAR RAMALHO, matrícula 231.450-9, SIAPE 2398430, para substituir o Agente de Polícia MARCELO VICTOR DE MENEZES TEMOTEO, matrícula 231.413-4, SIAPE 2161571, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/35ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILO ALEXANDRE SOARES KRASSYNO, matrícula 78.371-4, SIAPE 1320153, para substituir o Agente de Polícia TRAYANO MURILO FERREIRA PORTO MONTEIRO, matrícula 57.486-4, SIAPE 1411174, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento Técnico,/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, matrícula 78.807-4, SIAPE 1099197, no cargo de Chefe de Seção de Material, Transporte e Conservação Predial/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DIOGO VARGAS DESINGRINI, matrícula 227.743-3, SIAPE 2133532, para substituir o Agente de Polícia JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 57.052-4, SIAPE 1410912, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRCOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 29/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO MELO CAPIBARIBE DIAS, matrícula 235.230-3, SIAPE 2282428, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO AVENA, matrícula 58.367-7, SIAPE 1411894, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/01/2023 a 12/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO SOARES SILVA, matrícula 78.662-4, SIAPE 2406248, para substituir a Agente de Polícia ANA PAULA ALMEIDA GRANJA, matrícula 76.845-6, SIAPE 1529134, no cargo de Chefe/SELEGIS/DGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EMANUEL PIMENTEL COSTA, matrícula 229.085-5, SIAPE 2137305, para substituir o Agente de Polícia ANDRE HENRIQUE DA SILVA, matrícula 57.552-6, SIAPE 1411230, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/01/2023 a 05/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVALDO LIMA LOPES DE ALENCAR, matrícula 227.912-6, SIAPE 2135436, para substituir o Agente de Polícia BERNARDO COELHO JORGE LEAL, matrícula 194.503-3, SIAPE 1807835, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO EVERTON SANTOS SOUZA, matrícula 236.068-3, SIAPE 1103218, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO TAVERNARD JUNIOR, matrícula 57.387-6, SIAPE 1411096, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUBER RODRIGO JARDIM DA COSTA, matrícula 233.671-5, SIAPE 2234435, para substituir o Agente de Polícia JANES DEAN NEIVA DOS SANTOS, matrícula 76.747-6, SIAPE 2393783, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/17ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO DAHAS PINTO, matrícula 76.030-7, SIAPE 1526129, para substituir o Agente de Polícia REYNALDO MARTINS SOARES, matrícula 77.350-6, SIAPE 2405789, no cargo de Chefe de Seção de Protocolo e Atendimento ao Público/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUGO L. TERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 236.117-5, SIAPE 1165745, para substituir o Agente de Polícia JERONIMO BASTOS GARCIA, matrícula 227.705-0, SIAPE 1801463, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/12/2022 a 12/12/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO XAVIER CARREIRA, matrícula 236.367-4, SIAPE 1940635, para substituir o Agente de Polícia JOSIAS MARQUES DE ARAUJO, matrícula 47.587-4, SIAPE 1410637, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/35ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS SEABRA DE CAMPOS, matrícula 75.943-0, SIAPE 1526953, para substituir o Agente de Polícia ELTON FERNANDES DA SILVA, matrícula 35.367-1, SIAPE 0171659, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/10ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO ANTONIO SCHIOCHET, matrícula 77.403-0, SIAPE 1533794, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA GONCALVES, matrícula 78.240-8, SIAPE 1539370, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DPCON/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 31/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS PAULO BARBOSA A VALADARES, matrícula 78.667-5, SIAPE 1545212, para substituir o Agente de Polícia JEAN CARLOS MOURA VIEIRA, matrícula 76860-X, SIAPE 2393635, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO, matrícula 57.606-9, SIAPE 1411276, para substituir o Agente de Polícia ALBERTO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula 77.112-0, SIAPE 1530483, no cargo de Membro/CPTCE/DAG/PCDF, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL LUCAS VELOSO DA SILVA, matrícula 189.078-6, SIAPE 01781476, para substituir o Agente de Polícia GIEDRE PEREIRA

LOPES, matrícula 57.389-2, SIAPE 1411098, no cargo de Chefe/SPEI/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Afastamento falecimento família - Art 97/8112, no período de 10/12/2022 a 17/12/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO DE OLIVEIRA ARPPI, matrícula 75.878-7, SIAPE 1526045, para substituir o Agente de Polícia GILMAR MENDES DE SOUSA, matrícula 31.693-8, SIAPE 1409088, no cargo de Chefe/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 15/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO DE OLIVEIRA ARPPI, matrícula 75.878-7, SIAPE 1526045, para substituir o Agente de Polícia GILMAR MENDES DE SOUSA, matrícula 31.693-8, SIAPE 1409088, no cargo de Chefe/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO RIBEIRO LACERDA, matrícula 192.031-6, SIAPE 1796861, para substituir o Agente de Polícia MARCIO ALLAN VIDAL MATOS, matrícula 191.575-4, SIAPE 01793042, no cargo de Chefe da Seção de Ações Especiais, DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SILVERIO ALVES DE FREITAS, matrícula 57.491-0, SIAPE 1411179, para substituir o Agente de Polícia FILIPE VILA NOVA DE ALMEIDA, matrícula 189.696-2, SIAPE 1744080, no cargo de Chefe da Seção de Repressão aos Crimes contra a Fauna e a Flora/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia SILVIO F. DE BARROS MAGALHAES, matrícula 236.645-2, SIAPE 2414771, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO LEITAO DA SILVA, matrícula 58097-X, SIAPE 1429015, no cargo de Chefe da Seção de Operações de Inteligência./DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia TIAGO EUPHRASIO DE MELLO, matrícula 188.487-5, SIAPE 1779202, para substituir o Agente Policial de Custódia CARLOS AUGUSTO MENDES DA SILVA, matrícula 59.304-4, SIAPE 1098097, no cargo de Chefe da Seção de Auditoria/DC/GCI/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VILMAR SANT'ANA DOS SANTOS, matrícula 229320-X, SIAPE 2136216, para substituir o Agente de Polícia JOAO LUIZ DANTAS DOS SANTOS, matrícula 78804-X, SIAPE 2399555, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/17ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WASHINGTON JOSEMIR C DE SANTANA, matrícula 47.633-1, SIAPE 0045793, para substituir o Agente Policial de Custódia WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA, matrícula 172.075-9, SIAPE 045790, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/35ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia CARLOS HENRIQUE GONCALVES, matrícula 76.104-4, SIAPE 2395348, para substituir o Agente Policial de Custódia CELSO ROGERIO MARINS COUTINHO BORGES, matrícula 59265-X, SIAPE 1412468, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia DELFIM LOPES HOTT, matrícula 58.624-2, SIAPE 1412091, para substituir o Agente Policial de Custódia AFONSO EMLIO ALVARES DOURADO, matrícula 58.412-6, SIAPE 1411932, no cargo de Chefe da Seção de Veículos Apreendidos/DCB/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia PAULO SERGIO OLINTO PESSOA, matrícula 58.591-2, SIAPE 1412065, para substituir o Agente Policial de Custódia PEDRO SERGIO DA SILVA, matrícula 58.965-9, SIAPE 1412240, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Processamento/DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RONALDO CAMILO DOS SANTOS, matrícula 58.988-8, SIAPE 1412258, para substituir o Agente de Polícia MARIO VIANNA DA SILVEIRA FILHO, matrícula 78.710-8, SIAPE 1544810, no cargo de Chefe da Seção de Telefonia e Redes Internas/DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RONALDO CAMILO DOS SANTOS, matrícula 58.988-8, SIAPE 1412258, para substituir o Agente de Polícia MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 57.573-9, SIAPE 1411250, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos./DITEL/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Cargo em comissão HILTANICE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 245.011-9, SIAPE para substituir o Cargo em comissão MARIA CRISTIANE RAFAEL DE FARIAS OLIVEIRA, matrícula 216.228-8, SIAPE 03714569, no cargo de Gerente de Assistência à Saúde Complementar/GAS/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, no cargo de Coordenador/CI/DGI, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JONAY LEMES VIEIRA, matrícula 76194-X, SIAPE 1527552, para substituir o Delegado de Polícia FERNANDO CESAR LIMA DE

SOUZA, matrícula 182.381-7, SIAPE 2098481, no cargo de Diretor/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EDER MARTINS FERREIRA, matrícula 47.475-4, SIAPE 1410583, para substituir o Escrivão de Polícia HERNANDEZ MIRANDA, matrícula 58.929-2, SIAPE 1412212, no cargo de Chefe do Cartório/35ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCOS PAULO DE ALCANTARA, matrícula 230.762-6, SIAPE 2140118, para substituir o Escrivão de Polícia JAIME MARTINS DE MOURA, matrícula 46774-X, SIAPE 2402116, no cargo de Chefe do Cartório/17ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal ANDRE S. DE ALMEIDA BRANCO SILVA, matrícula 244819-X, SIAPE 1006297, para substituir o Perito Criminal YURI LIMA RIBEIRO, matrícula 225.148-5, SIAPE , no cargo de Chefe da Seção de Crimes contra o Patrimônio/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal DANIELLE ALVIM DE SOUZA, matrícula 180085-X, SIAPE 1707123, para substituir o Perito Criminal PAULA GIUBERTI COUTINHO, matrícula 226.802-7, SIAPE 2089262, no cargo de Chefe de Seção de Perícias de Objetos e Instrumentos de Crimes/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal EVERALDO HENRIQUE DINIZ, matrícula 244707-X, SIAPE 3146425, para substituir o Perito Criminal MAURICIO DA SILVA SERCHELI, matrícula 177.693-2, SIAPE 1690912, no cargo de Chefe da Seção de Perícias de Biometria Forense e Audiovisuais/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal FERNANDO RAMOS ETCHEPARE, matrícula 226.943-0, SIAPE 1692081, para substituir o Agente de Polícia LAURENTINO ALVES BORGES, matrícula 57.830-4, SIAPE 1411466, no cargo de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Ativa./DIPO/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal GUSTAVO A. ARAUJO COSTA DOS REIS, matrícula 244.665-0, SIAPE 3146446, para substituir o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, no cargo de Chefe da Seção de Engenharia de Software/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal GUSTAVO GUERRA DE SOUSA, matrícula 226.816-7, SIAPE para substituir o Perito Criminal GUSTAVO BERNARDES SOUSA, matrícula 238.752-2, SIAPE , no cargo de Diretor/DA/IC/DPT, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal KARINA SILVEIRA, matrícula 225.782-3, SIAPE 2078690, para substituir o Perito Criminal ANA CAROLINA HUMANES, matrícula 221976-X, SIAPE 1993160, no cargo de Chefe do Laboratório de Biologia Forense/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 01/01/2023 a 17/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal KARINA SILVEIRA, matrícula 225.782-3, SIAPE 2078690, para substituir o Perito Criminal ANA CAROLINA HUMANES, matrícula 221976-X, SIAPE 1993160, no cargo de Chefe do Laboratório de Biologia Forense/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 28/01/2023 a 31/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal MARIANA DA COSTA MARTINELLI, matrícula 181.442-7, SIAPE 1509504, para substituir o Perito Criminal EDUARDO JOSE JUCA MALLMANN, matrícula 244.749-5, SIAPE 3146863, no cargo de Chefe do Laboratório de Química e Física Forense/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal NELICE ROBERTA DA SILVA COSTA, matrícula 177.676-2, SIAPE 1538002, para substituir o Perito Médico Legista MARINA RAMTHUM DO AMARAL, matrícula 182.545-3, SIAPE 1609325, no cargo de Chefe da Seção Gestora do Banco de Dados de DNA/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Perito Criminal RENATO MARTINS CARRIJO, matrícula 244.709-6, SIAPE 2817912, para substituir o Perito Criminal ALEXANDRE CARDOSO ROTA, matrícula 230.942-4, SIAPE 2150998, no cargo de Chefe da Seção de Incêndio e Explosão/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Perito Médico Legista CYNTHIA GIOCONDA HONORATO NASCIMENTO CAAMANO, matrícula 181.441-9, SIAPE 1715021, para substituir o Perito Criminal ROBINSON PEREIRA VALADAO, matrícula 59.280-3, SIAPE 1216090, no cargo de Chefe/SGCVL/DPT, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Perito Médico Legista HENRIQUE OLIVEIRA DUMAY, matrícula 237.905-8, SIAPE 2404009, para substituir o Cargo em comissão JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 216.142-7, SIAPE 1739310, no cargo de Gerente de Perícias Médicas/GPM/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 11/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Perito Médico Legista JOSE GERARDO PONTE PIERRE FILHO, matrícula 58.853-9, SIAPE 1312190, para substituir o Perito Médico Legista LOYANE CARMO DE DEUS MEDEIROS, matrícula 237.903-1, SIAPE 2403969, no cargo de Chefe da Seção de Perícias Criminais/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Técnico de Apoio as Atividades Policiais Cíveis JOSE RENATO TELES DA SILVA, matrícula 31.037-9, SIAPE 1698400, para substituir o Agente Policial de Custódia ALEXANDRE DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 58.481-9, SIAPE 1411990, no cargo de Chefe da Seção de Peças/DITRAN/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia DIOGENES DE CARVALHO SILVA, matrícula 235.305-9, SIAPE 2414756, para substituir o Agente de Polícia ELVIS DE FARIAS BRAZ BITENCOURT SEGUNDUS, matrícula 78723-X, SIAPE 1544829, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/11/2022 a 13/11/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 05 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia JAMES SERRA ARAGAO, matrícula 58.220-4, SIAPE 1411763, para substituir o Agente de Polícia JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 57.052-4, SIAPE 1410912, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRCOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2022 a 29/01/2023. ONDE SE LÊ: "...no período de 31/12/2022 a 29/01/2023...", LEIA-SE: "...no período de 31/12/2022 a 22/01/2023..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 05 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225 de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, matrícula 221.276-5, SIAPE para substituir o Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia DIOGENES ALVES DE MORAIS, matrícula 48.295-1, SIAPE 1417695, no cargo de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais/DETM/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022. ONDE SE LÊ: "...no período de 16/11/2022 a 25/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 16/11/2022 a 17/11/2022; e no período de 21/11/2022 a 25/11/2022..."

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, Policial Penal, matrícula nº 193.733-2, e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, Policial Penal, matrícula nº 1.693.172-6, como responsáveis para o recebimento de doação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Processo: 04026-00046314/2022-17.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR RODRIGO LAYA, Policial Penal, matrícula nº 180.506-1, como responsável para o recebimento de doação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Processo: 04026-00047773/2022-18.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00047153/2022-89, resolve:

SUSPENDER, a contar de 05 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor RAFAEL SILVA PIRES, matrícula 194.659-5, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas de 04/01/2023 a 13/01/2023, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias a serem usufruídos em 13/09/2023 a 21/09/2023.

SUSPENDER, a contar de 14 de janeiro de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula 1.686.083-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para 09/01/2023 a 18/01/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 05 (cinco) dias a serem usufruídos em 24/04/2023 a 28/04/2023.

SUSPENDER, a contar de 10 de janeiro de 2023, por necessidade do serviço, as férias da servidora JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA, matrícula 1.693.479-2, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2022, marcadas para 26/12/2022 a 14/01/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 05 (cinco) dias a serem usufruídos em 23/01/2023 a 27/01/2023.

SUSPENDER, a contar de 10 de janeiro de 2023, por necessidade do serviço, as férias da servidora RAISSA WINTER DE CARVALHO, matrícula 196.622-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para 09/01/2023 a 18/01/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 09 (nove) dias a serem usufruídos em 27/03/2023 a 04/04/2023.

SUSPENDER, a contar de 16 de janeiro de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor SHERMAN BARRETO SALGADO, matrícula 178.486-2, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para 02/01/2023 a 21/01/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 06 (seis) dias a serem usufruídos em 23/01/2023 a 28/01/2023.

SUSPENDER, a contar de 10 de janeiro de 2023, por necessidade do serviço, as férias da servidora VANESSA ZINGLEIA FAUSTINO SOUSA, matrícula 178.306-8, Policial Penal, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência ao Interno, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para 09/01/2023 a 18/01/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 09 (nove) dias a serem usufruídos em 10/04/2023 a 18/04/2023.

SUSPENDER, a contar de 19 de janeiro de 2023, por necessidade do serviço, as férias da servidora DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.692.901-2, Policial Penal, da Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para 18/01/2023 a 27/01/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 09 (nove) dias a serem usufruídos em 01/07/2023 a 09/07/2023.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00045367/2022-11, resolve:

SUSPENDER, a contar de 29 de novembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 180.444-8, Policial Penal, da Penitenciária do Distrito Federal I, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao terceiro período do exercício de 2022, marcadas de 28/11/22 a 07/12/22, restando-lhe, deste período, 09(nove) dias a serem usufruídos em 02/01/23 a 10/01/23.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de janeiro de 2023

Processo SEI:04026-00041889/2022-43. Interessados: EDUARDO DA SILVA ARAUJO, MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA e WALISSON DOS SANTOS SOUZA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1951734; MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 1922432 e WALISSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula 197775X, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2023

Processo SEI: 04026-00047633/2022-40. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; JALISSON FERNANDES DA SILVA; ÁLVARO CALHEIROS NETO; JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJOALVES e DAVI RIBEIRO VOLPI DE OLIVEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176480-2; JALISSON FERNANDES DA SILVA, matrícula 192595-4; ÁLVARO CALHEIROS NETO, matrícula 178389-0; JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS, matrícula 1688881-2; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJOALVES, matrícula 1692750-8 e DAVI RIBEIRO VOLPI DE OLIVEIRA, matrícula 1682404-0, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2023

Processo SEI: 04026-00002082/2023-76. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; JALISSON FERNANDES DA SILVA; ÁLVARO CALHEIROS NETO; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES; VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJOALVES e GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176480-2; JALISSON FERNANDES DA SILVA, matrícula 192595-4; ÁLVARO CALHEIROS NETO, matrícula 178389-0; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 183141-0; VICTOR-

MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJOALVES, matrícula 1692750-8 e GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195218-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 24 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor GABRIEL MOREIRA SOARES, ex-policial penal, matrícula nº 176.201-X, com fundamento no Parecer nº 299/2014 - PROPES/PGDF, Processo SEI nº 04026-00002880/2023-06.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 24 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à LIA GOMES DE MEDEIROS PRADO, matrícula nº 106.911-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão: AU-210 (Lei nº 5190/2013 Vig: 04/2022), do quadro de pessoal do GDF, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 15/01/2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 04026-00002172/2023-67.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00031, emitida em 20/01/2023, em favor da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00000199/2023-15, que tem por objeto a aquisição de 270 (duzentas e setenta) Lâmpadas de LED, item 12, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, Policial Penal, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, Policial Penal, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00029, emitida em 19/01/2023, em favor da empresa M M DISTRIBUIRORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, processo SEI-GDF nº 04026-00000323/2023-42, que tem por objeto a aquisição de 1000 (um mil) lâmpadas de LED, item 35; 450 (quatrocentos e cinquenta) lâmpadas de LED, item 40 e 300 (trezentas) lâmpadas de LED, item 42, conforme autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00034, emitida em 20/01/2023, em favor da empresa GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo SEI nº 04026-00000322/2023-06, que tem por objeto a aquisição de 91 (noventa e uma) LÂMPADAS DE LED, item 31; 164 (cento e sessenta e quatro) LÂMPADAS DE LED, item 30; 205 (duzentas e cinco) LÂMPADAS DE LED, item 33; 1100 (uma mil e cem) LÂMPADAS DE LED, item 34 e 450 (quatrocentas e cinquenta) LÂMPADAS DE LED, item 45, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, Policial Penal, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, Policial Penal, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00030, emitida em 19/01/2023, em favor da empresa MORK SOLAR- Produtos e Serviços Elétricos Ltda.-EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00000197/2023-26, que tem por objeto a aquisição de 24 (vinte e quatro) Lâmpadas Halógena, item 09, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V da Portaria SEMOB nº 23 de 11/01/2023, publicada na Edição nº 11, de 16/01/2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE ESTEVES DA COSTA, matrícula nº 263.844-4, em substituição ao servidor LEONARDO NOBERTO TAVARES, matrícula nº 266.489-5,

objeto da Portaria nº 18, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 09, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AILSON NERES VIANNA, matrícula nº 94.338-X, para substituir o(a) servidor(a) MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, matrícula nº 220.775-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Estudos, Manutenção e Implantação de Placas Urbanas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 no período de 15/03/2023 a 24/03/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 507, de 01 de junho de 2022, o qual tem por objetivo promover a análise prévia de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS, o seguinte membro:

I - JULIANA MORATO CAMARGOS, matrícula 224.609-0;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos tratados na Portaria nº 507, de 01 de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, bem como da Portaria 1.200 de 08 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 228, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR MAURICIO JOSE GOMES LEITAO, matrícula nº 01963333, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE - 07, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 29/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR ANDLEY LUIZ CLEMENTINO DE CEIA, matrícula nº 02159074, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 93, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR LUIZA BEATRIZ DE GUSMÃO STAWIARSKI, matrícula nº 2440989, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 06/12/2022 a 16/12/2022 e 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de férias regulamentares, abono de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 94, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

CANCELAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a autorização do afastamento para estudo a nível de Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Política Social - PPGPS, da Universidade de Brasília - UnB, de TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa, matrícula 238.418-3, admitida em 30/10/2017, a partir do dia 24/01/2023, conforme processo SEI nº 00400-00026241/2021-36.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 95, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 01979566, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 27/11/2022 a 16/12/2022, 19/12/2022 a 21/12/2022 e 22/12/2022 a 23/12/2022, por motivos de férias regulamentares, abono de ponto e recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula nº 02404605, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE - 06, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 29/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR DIEGO HENRIQUE MIRO DE AGUIAR, matrícula nº 02159732, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 29/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR STÉFANE DA SILVA LIMA, matrícula nº 0249664X, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE - 07, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CPAD121-22, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00057437/2021-72.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de penalidade de 9 (nove) dias de suspensão, com fundamento nos artigos 192, inciso II, c/c 195, inciso II, c/c 200, da Lei Complementar nº 840/2011, para o servidor REMY MEIRELES DOS SANTOS, Matrícula nº 0103413-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR MONIQUE DIAS MARTINS, matrícula nº 01979183, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VALMO ALVES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 02444399, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA RAUZIS, matrícula nº 1946013, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 07/02/2023 a 16/02/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00026166/2020-22, prorrogada por meio da Portaria nº 1.155 de 25 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 222 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 02474875, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE - 07, da Diretoria de Acompanhamento Orçamentário, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Contábil, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 23/01/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020 p. 10, e de acordo com o disposto Decreto 43.138 de 24 de março de 2022, c/c Portaria nº 50, de 30 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, matrícula 33.555-X, Auditor de Atividades Urbanas, lotado na Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento-UGMON, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, Portaria Nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras SARAH ALMEIDA FALCAO, Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 280.794-7, e ADRIANA DOMICIANA DE SOUZA, Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitação, matrícula nº 279.603-1, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato 017/2022, firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que tem por objeto a disponibilização da ferramenta Banco de Preços, por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, sendo 01 (uma) licença com 03 (três) senhas de acesso, sendo 02 (duas) na forma de cortesia, consoante específica o Termo de Referência nº 32 - DF-LEGAL/SUAG/DILIC/GEINP (101800556), a Proposta de Preço Atualizada (103377454) e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida nos itens nºs 3 e 4 do Termo de Referência (101800556), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º As servidoras de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, considerando a solicitação da Diretoria Administrativa (Doc. SEI/GDF 104351119), para alteração da composição da COMISSÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CGPI, instituída pela Instrução nº 613/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 70749251), alterada pela Instrução nº 160/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 84649163) resolve:

Art. 1º Nomear os empregados públicos a seguir mencionados, nas condições que especifica, para recompor a COMISSÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CGPI, no âmbito desta Companhia.

I - ELIE ISSA EL CHIDIAC, matrícula nº 973.550-X, Diretor Administrativo, como Agente Setorial Patrimonial e Presidente da Comissão.

II - PATRÍCIO RIBEIRO CORREA, matrícula nº 73.450-0,, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI.

III - RICARDO CARDOSO FLAUSINO, matrícula nº 73.394-6, Agente Operacional, da DICOR/DE, Engenheiro Civil, e Agente Responsável pela Manutenção Predial - RMP.

Art. 2º Dispensar o empregado CARLOS ANTÔNIO SOUZA DOS REIS, matrícula nº 75.124-3, da presente Comissão.

Art. 3º Mantém-se inalteradas as demais disposições da presente Comissão, conforme Instrução nº 613/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 70749251), bem como sua atuação, vinculada aos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LETICIA MARIA COSTA COURY, matrícula 1.709.113-6, Assessor, da Assessoria de Comunicação, para substituir JÚLIA GARCIA BARBOSA ANDRADE, matrícula nº 1.700.477-2, Chefe, da Assessoria da Comunicação, da Presidência desta Fundação, Símbolo CNE-05, no período de 24/01/2023 a 27/01/2023 e 30/01/2023 por motivo de Abono Anual de Ponto da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.700.486-1, Assessor, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO, matrícula 1.710.155-7, Gerente, da Gerência de Patrimônio e Transporte, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação, Símbolo CC-08, em virtude de licença médica, no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR Diretor-Presidente

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho Cuiabá-MT/Brasília-DF/Cuiabá-MT, em favor do colaborador eventual, Professor/Pesquisador FERNANDO BIRELLO DE LIMA, que atuará como prestador de serviço voluntário no mapeamento dos danos causados na Praça dos Três Poderes, após os eventos ocorridos no dia 08 de Janeiro de 2023, no período de 29.01.2023 a 04.02.2023. Processo nº 00150-00000358/2023-12.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo.

ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Analista de Atividades Culturais, 4%, 12/01/2023, 00150-00006272/2022-12; FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 18/01/2023, 00150-00005509/2021-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: JUCIANE LÍLIAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 2473429, dependente: FELIPE MATHNE DE OLIVEIRA, nascida em: 17 de dezembro de 2022, Processo: 00400-00075641/2022-56.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de MARIA LUISA FERREIRA CARDOSO, matrícula 278.341-X, para participar do Curso de Formação da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), com remuneração, a contar de 09/03/2023 a 06/04/2023 do referido curso, conforme Processo SEI 00431-00033972/2022-89.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10, inciso VI, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, referente ao período de 24/01/2023 a 02/02/2023 conforme Processo 00431-00032591/2022-82. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e designação formalizada na Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, com fundamento na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021 e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados no Processo SEI nº 00390-00000396/2023-25.

Art. 2º Designar a servidora ELIETE FERREIRA DA SILVA GÓES, matrícula 156.922-8, para conduzir o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

AVERBAR, com base no § 9º, do art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 101, da Lei Complementar nº 769/2008, o tempo prestado por ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 127.679-4, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, nos períodos de 16/02/1976 a 25/06/1976, 12/08/1976 a 19/12/1976, 03/03/1977 a 11/07/1977, 11/08/1977 a 19/12/1977, 21/03/1978 a 31/07/1978, 10/08/1978 a 18/12/1978, 15/02/1979 a 26/06/1979, 10/08/1979 a 07/11/1979, 28/05/1980 a 22/11/1980, com aproveitamento de 1.188 (Um mil, cento e oitenta e oito) dias contados para efeito de aposentadoria, conforme Certidão emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Processo SEI 00390-00000661/2023-75.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IZAIAS SOARES PEREIRA, matrícula: 282.290-3, em substituição à servidora REBECA BRAGA LAKISS GUSMÃO, matrícula 282215-6, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água bruta para o Lago do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, objeto do processo 00220-00001964/2019-26.

Art. 2º O executor titular e, em suas ausências formais, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor NILTON RIBEIRO LOPES, matrícula: 282.256-3, em substituição ao servidor MURILO LOURES CAVALCANTE, matrícula 277.336-8, para atuar como executor local titular no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Designar o servidor EDSON ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula 282.248-2, em substituição ao servidor SANDRO HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 278.682-6, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia.

Art. 3º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 09, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000155/2023-81, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 12 a 20 de fevereiro de 2023, do Diretor VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 276.886-0, para participar dos eventos: 10th World Water Forum Kick-off meeting e 82nd World Water Council Board of Governors meeting, a serem realizados na cidade de Jakarta, na Indonésia, de 15 a 18 de fevereiro de 2023, com ônus limitado para a Adasa, ficando autorizado o pagamento de diárias, nos termos da Portaria Adasa nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso II, do Regimento Interno do SLU, e no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XV, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 17, de 25 de julho de 2022 (92020334), publicada no DODF nº 141, pág. 53, de 28 de julho de 2022, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, alterada pela Instrução nº 19/2022 - SLU/PRESI, no DODF nº 147, pág. 57 de 05 de agosto de 2022 (92709521), nos autos do Processo Sigiloso nº 00094-00002418/2022-37.

Art. 2º Designar a servidora ELILÚCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula nº 83.629-X, para compor a referida Comissão em substituição à servidora ANA LÚCIA LEMOS ROSA, matrícula 030665-7, conforme solicitação contida no Memorando Nº 2/2023 - SLU/PRESI/COMPAR-17 (103461720).

Art. 3º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23 de janeiro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instituída pela Instrução nº 17, de 25 de julho de 2022.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Instruções nºs 17/2022 e 19/2022, anteriormente publicadas.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RIBEIRO LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 280.449-2 e ELIZAFAN DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 279.293-1, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 04/2019, celebrado com a CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A, conforme Processo SEI-GDF nº 04009- 00000601/2019-75.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula nº 280.816-1 para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 06/2019, celebrado com a FUNAP, em substituição ao servidor CESAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula nº 275.445-2, conforme Processo SEI-GDF nº 04009- 00000502/2019- 93.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula nº 278.965-5, e MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 280.449-2, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Executor Suplente do Contrato Nº 05/2022, celebrado com a TECNO – IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00001795/2022-21.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para Programa da Coleta Seletiva Solidária, instituído no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) por meio da Lei nº 4.792/2012, regulamentada pelo Decreto nº 38.246/2017 nesta Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 2º Designar os servidores LETICIA DE MORAIS FURTADO, matrícula nº 275.419-3; BARBARA SARAIVA LEAL, matrícula nº 280.816-1; MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 275.702-8 e AMANDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 282.008-0 para formarem a Comissão Programa da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 3º Os servidores designados que serão responsáveis pelo planejamento, implantação e acompanhamento do Programa da Coleta Seletiva Solidária na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA DE MORAIS FURTADO, matrícula nº 275.419-3, e AMANDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 282.008-0, para atuarem, respectivamente, como Executora Titular e Executor Suplente do Contrato nº 02/2019, celebrado com a CAESB, conforme Processo SEI-GDF nº 04009- 00000550/2019-81.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 17/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO CANDANGO DE POLÍTICA SOCIAL E ECONOMIA CRIATIVA – ICPPEC, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 17/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002895/2022-25.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. YAN LUCCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assessor na Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, Matrícula: 275.184-4, na função de Membro Gestor e Coordenador;

II. CAIO HENRIQUE DA CRUZ PAIVA, Assessor na Gerência de Instrutoria, Matrícula: 278.865-9, na função de Membro Gestor; e

III. ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, Gerente na Gerência de Acompanhamento Pedagógico, Matrícula: 278.807-1, na função de Membro Gestor Suplente.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 44.

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico - SEDEC da SEDET, por necessidade do serviço e em caráter temporário, as servidoras abaixo relacionadas:

I. CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula: 174.606-5;

II. LUCIANA L. BEZERRA DA NÓBREGA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula: 174.845-9;

III. SONIA MARIA ALENCAR CESAR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula: 175.672-9; e

IV. JUDITH BRAUM TURBAY FREIRIA, Professor de Educação Básica, Matrícula: 278.764-4

§ 1º As disposições ocorrerão até o dia 13 de fevereiro de 2023.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, as servidoras retornarão às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 38.539/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o Consórcio AMBIENTE BRASIL – IEME BRASIL, que tem por objeto a execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE's do "PROCIDADES", de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000464/2016, a saber:

I – ANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula: 282.185-0, lotada na Subsecretaria de Apoio as Atividades Econômicas, para atuar como Membro Gestor/Presidente;
II – JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO, matrícula: 277.316-3, lotado na Subsecretaria de Apoio as Atividades Econômicas, para atuar como Membro Gestor;
III – LARISSA LOPES LIMA, matrícula: 282.263-6, lotada na Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 37.381/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO SUPERVISOR – DF, formado pelas empresas EGIS INTERNACIONAL e EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico ADE's do Programa PROCIDADES/DF, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000448/2016, a saber:

I – LARISSA LOPES LIMA, matrícula: 282.263-6, lotada na Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor/Presidente;
II – WILSON RIBEIRO DE AVELAR RESENDE, matrícula: 281.923-6, lotado na Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para atuar como Membro Gestor;
III – THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula: 279.346-6, lotada na Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 40.542/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO NG SIGMA POLO JK, constituído pelas empresas: NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a execução de obras de complementação da pavimentação 1ª e 2ª etapas e complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Polo JK, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000477/2016, a saber:

I – AMAPOLA MONSERRAT DO ESPÍRITO SANTO, matrícula: 0275.043-0, lotado na Subsecretaria de Apoio as Áreas Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor/Presidente;

II – FLÁVIA MAQUENA FARIA DE SOUSA, matrícula: 042.446-3, lotada na Subsecretaria de Apoio as Áreas Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor;

III – RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula: 156.934-1, lotado na Subsecretaria de Apoio as Áreas Desenvolvimento Econômico para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 41.049/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, que tem por objeto a execução das obras de implantação da linha aérea de distribuição em 138 KV que ligará as Subestações Santa Maria e Mangueiral à Subestação Polo JK, consistindo de obras civis, da montagem eletromecânica, do fornecimento de materiais e equipamentos, do comissionamento e testes, das revisões de projeto e do projeto como construído, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 00370-00003247/2019-14, a saber:

I – JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO, matrícula: 277.316-3, lotada na Unidade de Atendimento Empresarial, para atuar como Membro Gestor/Presidente;

II – ARLETE ALVES XAVIER, matrícula: 1.388-9, lotada na Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, para atuar como Membro Gestor;

III – ANGELINA REJANE DO VALE MENEZES, matrícula: 1.430.866-5, lotada no Gabinete, para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 40.885/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERY TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gestão e Controle dos Programas PRÓ-DF II e IDEAS INDUSTRIAL, incluindo os Serviços de Capacitação e Manutenção, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000064/2016, a saber:

I – AMAPOLA MONSERRAT DO ESPIRITO SANTO, matrícula: 0275.043-0, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor/Presidente;

II – DANIEL MACHADO DE AGUIAR, matrícula: 278.024-0, lotado na Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para atuar como Membro Gestor;

III – THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula: 279.346-6, lotada na Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 43.155/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o Consórcio formado pelas empresas: QUANTA CONSULTORIA LTDA, IDEIA CONSULT E SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO – CONSULTORIA EMPRESARIAL E FOMENTO DE INOVAÇÃO S.A., que tem por objeto a elaboração de projetos para a melhoria da infraestrutura, do ambiente de negócios e de concessão de benefícios creditícios e fiscais para a atração de investimentos para os próximos 20 (vinte anos) no Distrito Federal, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 00370-00002953/2019-31, a saber:

I – ANA CARINA FERREIRA MOTA, matrícula 282.314-4, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor/Presidente;

II – FLÁVIA MAQUENA FARIA DE SOUSA, matrícula: 042.446-3, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor;

III – LARISSA LOPES LIMA, matrícula: 282.263-6, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 31.238/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO COBRAPE/TOPOCART formado pelas empresas: COBRAPE- CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e TOPOCART TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e apoio ao "PROCIDADES", de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000105/2016, a saber:

I – WILSON RIBEIRO DE AVELAR RESENDE, matrícula: 281.923-6, lotado na Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para atuar como Membro Gestor/Presidente;

II – LARISSA LOPES LIMA, matrícula: 282.263-6, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Membro Gestor;

III – ARLETE ALVES XAVIER, matrícula: 1.388-9, lotada na Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 187.475-6, Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, relativas ao período de 11/10/2022 a 19/10/2022, THIAGO CÉSAR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 279.001-7, Assessor Especial, do Gabinete, relativas ao período de 25/01/2023 a 31/01/2023.

DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos de DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO- DIPAT e GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL - GEPAT, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho 2023NE00125, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor da empresa BSB CAPITAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.182.830/0001-27, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) refrigeradores, na conforme consta do processo nº 00401-00000221/2023-79.

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 28.

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor: GILMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 44.193-7, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no percentual de 15%, a contar de 01 de fevereiro de 2023, Processo SEI 00401-00008841/2018-99.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

EXONERAR CHRISTIANO PEREIRA CARLOS, matrícula 1746, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CHRISTIANO PEREIRA CARLOS, matrícula 1746, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LUANA RORIZ MEIRELES, servidora cedida, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 14.776/22-e, resolve:

DESIGNAR ADELITA JEANE RABELO CORREA, servidora cedida, para exercer função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Terceira Procuradoria.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

EXONERAR FABIO FERREIRA MARTINS SILVA, matrícula 1799, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 23/01/2023, ROGERIO FABIANO DE LIMA, matrícula 1787, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PASEM ASAD NIMER, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria das Sessões.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FABIO FERREIRA MARTINS SILVA, matrícula 1799, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TCCCA-2, do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00038504/2022-98. Favorecido: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. Valor: R\$ 89.700,00. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de 65 (sessenta e cinco) licenças de acesso à plataforma de cursos denominada ALURA, na modalidade à distância, em nível de capacitação, para servidores da CLDF, por um período de 12 (doze) meses. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 20/01/2023, pelo então Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA. Atual Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente-Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00044428/2022-50. Contratada: CARDIO - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA LTDA. CNPJ: 02.575.942/0001-23. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e de diagnose na área de cardiologia, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0987461 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0990950. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00041418/2022-62. FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA. Contratada: CNPJ 92.898.550/0006-00. Objeto: prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0957424 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0989559. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente-Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00000145/2023-87. Contratada: HOSPITAL PACINI LTDA. CNPJ: 00.417.089/0001-96. Objeto: prestação de serviços médico hospitalares, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0998463 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1019424. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente-Coordenadora do CLDF SAÚDE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente-Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa

Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00002050/2023-06. Contratada: A A M.ISRA EL SAÚDE LTDA. CNPJ: 72.593.742/0001-89. Objeto: prestação de serviços médicos e psicológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1010826 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1018519. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-0000882/2023-80. Contratada: A SSOCAÇA O DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - A MHP-DF, CNPJ: 00.735.860/0001-73. Objeto: prestação de assistência médica na modalidade de associação profissional, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1004143 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1017523. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00037804/2022-50. Contrato nº 35/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a DG ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ nº 11.714.452/0001-51. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de Serviços Odontológicos, Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2022NE01260; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 11/11/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. DYANE GRACE MARTINS ALVES.

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: SEI/DF nº 04029-0000093/2021-75. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento), cujo o objeto é o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), através de linha dedicada na velocidade de 50 Mbps de Download e 50 Mbps de Upload, com o presente aditivo passa a velocidade para 100 Mbps de Download e 100 Mbps de Upload utilizando rede de fibra óptica. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02. Contratada: Connectx Infraestrutura de Telecomunicações LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.217.427/0001-77. Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e, em conformidade com o previsto na cláusula segunda do contrato nº 01/2021. Valor Total: R\$ 18.450,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024. Data de assinatura: 24/01/2022.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
 Secretário-Executivo

VICE GOVERNADORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 – GVG

PROCESSO SEI Nº: 00014-00000548/2021-42. PARTES: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e PISCINAS MOTTA LTDA - EPP. CNPJ nº 00.611.418/0001-35. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 131/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 27/01/2023 a 27/01/2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor total do contrato: R\$ 5.845,71 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2023NE00006;

Modalidade: Estimativo. DA VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 27/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Vice-Governadora do Distrito Federal, Pela CONTRATADA: VICTOR ANGELO DA SILVA MOTTA, na qualidade de Sócio - Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

Processo: 00144-00001342/2022-62. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV representada pelo Administrador Regional ATALIBA RODRIGUES PEREIRA e a Empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54, representada por REGINA ZANCO DIAS COSTA. OBJETO: aquisição de CORDÃO PARA CRACHÁ, Descrição: em material 100 % poliéster, com 1cm de largura e 80cm de comprimento, tubular com 1cm de espessura, com pressilha de metal tipo jacaré, com logotipo e inscrição do órgão, cor a escolher; PORTA CRACHÁ, Descrição: em plástico rígido tipo PVC, para acoplar cartões com dimensões de 5,4x8,5cm, transparente, consoante específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2021, do processo original de contratação nº 00040-00026912/2021-03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.116; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.112.6001.8517.0060; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO: 100; DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), onde foi emitida a Nota de Empenho nº 168/2022, na modalidade global, no mesmo valor. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação de Pregão eletrônico para SRP nº 0122/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. ASSINATURA: 19 de outubro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV: ATALIBA RODRIGUES PEREIRA, Administrador Regional e pela Contratada: REGINA ZANCO DIAS COSTA.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

Processo: 00144-00001342/2022-62. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO DE BASTIÃO RA-XIV representada pelo Administrador Regional ATALIBA RODRIGUES PEREIRA e a Empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, representada por RONEY ROCHA BRUM JUNIOR. OBJETO aquisição de CRACHÁ, Descrição: em PVC laminado, medindo 5,4x8,5cm, cantos arredondados, flexível e resistente. Consoante específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2021, do processo original de contratação nº 00040-00026912/2021-03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.116; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.112.6001.8517.0060; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO: 100; DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), onde foi emitida a Nota de Empenho nº 169/2022, na modalidade global, no mesmo valor. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação de Pregão eletrônico para SRP nº 0122/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. ASSINATURA: 19 de outubro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV: ATALIBA RODRIGUES PEREIRA, Administrador Regional e pela Contratada: RONEY ROCHA BRUM JUNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em

consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-0000346/2022-95, JOSE MAURICIO BARBOSA, 308.***-***-53, AIA 5922/2022; 04034-00001086/2022-75, SR TRANSPORTADORA E LOCADORA DE CAMINHÕES S.A. 32.087.259/0003-70, AI 6086/2022; 04034-00002586/2022-24, EDUARDO VIEIRA MENDONCA, 976.***-***-87, AIA 5910/2022; 04034-00002361/2022-78, CARLOS EDSON CAMPOS DE OLIVEIRA, 877.***-***-15, AI 6692/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no curso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02 - PROCON/DF, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital nº 01 - PROCON/DF, de 16 de janeiro de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1 Retificação do subitem 1.1.4 (LEGISLAÇÃO) do Anexo III, CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

a) Incluir o tópico "6 Decreto nº 42.590/2021 (aprova o II Plano Distrital de Políticas Públicas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências).

2 Retificação do subitem 2.1.4 (LEGISLAÇÃO) do Anexo III, CARGOS 400 ATÉ 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

a) Incluir o tópico "6 Decreto nº 42.590/2021 (aprova o II Plano Distrital de Políticas Públicas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências).

3 Retificação do subitem 2.5 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS), item "Direito Empresarial", do Anexo III, CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO

a) Excluir o tópico "2 O Empresário: individual, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELL, as sociedades empresárias e o empresário rural."

4 Retificação do subitem 3.2 (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS), item "Legislação", do Anexo III, CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

a) Incluir o tópico "7 Decreto nº 42.590/2021 (aprova o II Plano Distrital de Políticas Públicas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências).

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - DIPREV/IPREV

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Acertos Financeiros - GEAFI, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:

Familiares do Sr. DJALMA MACHADO NETO, matrícula nº 1.681.694-3, CPF: *** 899.78*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004085/2022-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. EDELZUITA BARBOSA BRANDAO, matrícula nº 26.812-7, CPF: ***.230.80*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005000/2022-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. HELENA DE SOUZA MAYA, matrícula nº 30.020-9 e 117.566-1, CPF: ***.824.07*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004190/2022-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JAIME NUNES SALGADO, matrícula nº 13.878-9, CPF: ***.610.20*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004089/2022-08, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JOSE CARLOS SOBRINHO, matrícula nº 83.501-3, CPF: ***.521.59*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003259/2022-29, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA ANDREZINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 178.253-3, CPF: ***.035.65*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004827/2022-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA GORETI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5908, CPF: ***.769.36*.-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004218/2022-50, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 13/2023

Contratada: SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2022. Objeto: fornecimento de solução de conectividade em todo o território nacional, abrangendo instalação, garantia, licenciamento, suporte técnico e capacitação técnica. Vigência: 12 meses a partir de 25/01/2023. Valor Total: R\$ 2.592.000,00. Gestor: Raphael Eduardo A. de Souza Pelo BRB. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Raffaele Coelho Importa. Processo nº: 1.194/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Objeto: contratação de Licenciamento da Solução HSC MailInspector utilizada pelo Banco de Brasília BRB, com ampliação de capacidade, suporte e garantia, para proteção dos seus serviços de e-mail contra SPAM, Golpes e Ameaças Virtuais. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 17/2/2023, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.001.527/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2021

Processo: 04001-00000133/2021-79. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CARDIONORTE - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA SA NORTE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 85/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02046, emitida em 27/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5,00 (cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/02/2022 a 24/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JOÃO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA e PAULO DE ASSIS MOURA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2021

Processo: 04001-00000113/2022-89. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e IDEALCOR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 247/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02885, emitida em 29/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.975,20 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/05/2022 a 24/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, WELBER MELO MOREIRA e EULER ROQUE OLIVEIRA, Representantes da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000070/2021-51. Interessado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 11.092.950/0001-00. Valor: R\$ 3.881,69 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 57/2021. Em 26 de janeiro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituída, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO, Diretora-Presidente do INAS/DF – Substituída.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 58/2023, a abertura para recebimento de proposta referente contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, identificado pelo Código BR: 20176, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24. Inciso IV, processo: 00020-00004806/2021- 35. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 30/01/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico, ambos em anexo. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 69/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada para realização do EXAME RENINA; ALDOSTERONA; CATECOLAMINAS; METANEFRIAS - URINÁRIAS 24 HORAS, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24. Inciso IV, processo: 00060-00308708/2022-14. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 02/02/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 76/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO FLUXO, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, para atender determinação judicial, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24. Inciso IV, processo: 00060-00308910/2022-38. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 03/02/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 33/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00156873/2022-76. Total de 13 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.018.311,7840. Cadastro das Propostas: a partir de 27/01/2023. Abertura das Propostas: 08/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
36ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA 36ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, sediada no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), quadra 701, via W5 norte, lote D, Edifício PO700, no 2º andar, sala 04 - CEP 70719-040; Telefones: (61) 2017-1145 Ramal 1153 e (61) 9

8323-4454 (Ligação e WhatsApp); E-mail 36cpd@saude.df.gov.br e 36cpd.ses@gmail.com, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, designada pela Portaria nº 324, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, e reconduzido pela Portaria nº 58, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, ambas do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora RAYANNE CAROLINE TORRES BATISTA, matrícula funcional: 16811577, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00258185/2021-69, PAD nº 309/2021, bem como acompanhar o feito na condição de acusada, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA DE SOUSA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço, objetivando a aquisição de conexão estéril (cartuchos, lâminas ou refil) com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos para conexão estéril de bancada, visando atender as Agências Transfusionais da Hemorrede Pública do DF, a Gerência de Processamento da FHB e a Diretoria de Controle de Qualidade da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00000855/2022-56 e valor estimado de R\$ 762.500,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 09/02/2023. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00004136/2023-03. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.040.737,31 (dois milhões, quarenta mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) em favor da Empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, referente às despesas do Contrato nº 20/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. ÚRSULA CRISTINA FONTANA - Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00002037/2023-89. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$115.502,25 (cento e quinze mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos) em favor da Empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S/A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, referente às despesas do Contrato CCER 01/2018 - CEB. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212. ÚRSULA CRISTINA FONTANA - Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020
PROCESSO SEI Nº 00054-00066524/2029-92 – PARTES: DF/PMDF x MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. Objeto: A prorrogação do prazo de

vigência do ajuste, por mais 8 (oito) meses, de 30/01/2023 a 29/09/2023, com base no Parecer Técnico nº 1797/2021-PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI n. 103698881) e nos Despachos do Chefe do DLF (doc. SEI nº 103702550 e 91995632). ASSINATURA: 25/01/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Chamamento público da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para a contratação de banca examinadora processos seletivos e concursos de interesse da Corporação - CHOSC.

HOMOLOGO o presente processo seletivo, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para a realização do concurso público para o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC). Pois, conforme resultado da avaliação realizada, a Comissão de Avaliação declarou como vencedora a Instituição AOCF - Instituto Assessoria e Organização de Concursos Público para a realização do concurso público para o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), na forma do Termo de Referência nº 8 (Doc. SEI/GDF 85570801) e seus anexos. Verifica-se na presente documentação, que não houve impetração de qualquer recurso por partes das participantes que inviabilizasse o trâmite da referida contratação, sendo devidamente observado pela comissão de avaliação as exigências legais constante na contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização do certame em tela, conforme se depreende no Extrato DODF nº 219, de 24 de novembro de 2022 (Doc. SEI/GDF 102410476).

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 00053-00124625/2021-38. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA - CNPJ: 27.566.099/0001-40, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) e 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 00052-00029880/2021-04. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software da fabricante Microsoft, na modalidade de subscrição, incluindo serviços de suporte técnico e atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável na forma da lei. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 9.819.428,76 (nove milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 10 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022**

Processo nº00055-00037005/2022-94. UASG: 926142. Fica revogado o pregão eletrônico supracitado, publicado no DODF nº222, de 1º/12/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, a fim de melhor equipar três consultórios da especialidade de medicina do tráfego, para serem utilizados pelo Núcleo de Medicina do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Detran/DF - NUMED, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2022 - SEAPE/DF**

Processo: 04026-00002920/2021-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de Contratante e a empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, na qualidade de Contratada. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2022- SEAPE, por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 21/01/2023 e 21/01/2024, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023. DO VALOR: R\$ 114.719,52 (cento e quatorze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 64101, Programa de Trabalho: 06.122.821.725.570.111 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Natureza de Despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 100. Pelo DISTRITO FEDERAL: WENDERSON SOUZA E TELES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF e pela ALGAR: PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES e JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, na qualidade de representantes legais.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - SEAPE (78251264), publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2023, página 48, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - SEAPE (78251264), por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre xx/xx/2023 até xx/xx/2024, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula XXX do Contrato...", LEIA-SE: "...Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - SEAPE (78251264), por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 20/01/2023 até 20/01/2024, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato..."

EDITAL Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Retificação do Edital nº 01/2022 - I Concurso de Desenho Infantil "Desenhando o Amor".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o Edital nº 01/2023, de retificação dos Editais nº 01 e 02 de 2022, nos artigos a seguir descritos, mantendo inalterados os demais dispositivos do Edital nº 01/2022.

Art. 1º, § 1º

ONDE SE LÊ:

§ 1º Após a realização do concurso, os desenhos serão entregues aos internos que inspiraram a arte até o dia 28/02/2023.

LEIA-SE:

§ 1º Após a realização do concurso, os desenhos serão entregues aos internos que inspiraram a arte até o dia 07 de abril de 2023.

Art. 13

ONDE SE LÊ:

Art. 13. O período para realização das inscrições e a entrega física dos desenhos será de 05/12/2022 a 13/01/2023 nos pontos de coleta.

LEIA-SE:

Art. 13. O período para realização das inscrições e a entrega física dos desenhos será de 05/12/2022 a 28/02/2023 nos pontos de coleta.

Art. 15

ONDE SE LÊ:

Art. 15. A Comissão Julgadora terá até 03/02/2023 para aferir notas aos desenhos finalistas.

LEIA-SE:

Art. 15. A Comissão Julgadora terá até 13/03/2023 para aferir notas aos desenhos finalistas.

Art. 20

ONDE SE LÊ:

Art. 20. O resultado final será divulgado no dia 10/02/2023 no site da SEAPE (<https://seape.df.gov.br/>).

LEIA-SE:

Art. 20. O resultado final será divulgado no dia 17/03/2023 no site da SEAPE (<https://seape.df.gov.br/>).

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00029

PROCESSO: 04026-00000323/2023-42. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, CNPJ 11.089.351/0001-37. OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADA DE LED), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 111/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 19/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/01/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00030

PROCESSO: 04026-00000197/2023-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.-EPP, CNPJ 24.616.322/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: LÂMPADA, DESCRIÇÃO: HALÓGENA, 220V, 1000W, BASE R7S, TIPO PALITO. - UNIDADE: UNIDADE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO PE Nº 053/2022-SEEC-DF, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0197/2022-SEEC-DF. MARCA: EMPALUX. ITEM 09, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 053/2022 SEE-DF e Ata de Registro de Preços nº 0197/2022 SEE-DF. VALOR R\$ 364,56 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/01/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00031

PROCESSO: 04026-00000199/2023-15. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 00.226.324/0001-42. OBJETO: LÂMPADA (LED, COMPACTA ELETRÔNICA, TEMPERATURA DE COR DE 3500 A 5000K, BASE E-27, POTENCIA DE 7W, 220V), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 106/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 301/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 1.182,60 (um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/01/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00034

PROCESSO: 04026-00000322/2023-06. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 29.613.043/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADA DE LED), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0111/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0019/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 67.084,95 (sessenta e sete mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/01/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00039594/2022-15; INTERESSADO: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, 30.735.649/0001-11. Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, 30.735.649/0001-11, com sede na Rua 7, 611, Quadra 12, Lote 75, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.023-020, em virtude do atraso na entrega do material descrito na Nota de Empenho Nº 2022NE00687, conforme disposto nos Arts. 2º, I e 3º, II do Decreto Distrital Nº 26.851/2006 c/c Art. 87, I, da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretario de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00013161/2020-57. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 173,96 (cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Objeto do Processo: Taxa de Renovação da Autorização de Exploração devida ao órgão ambiental IBRAM. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epígrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM. Em 25 de janeiro de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 4º TRIMESTRE/2022

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

| 1) Credor | Descrição dos Serviços | Valor Pago (R\$) |
|---|--|------------------|
| Secretaria de Estado de Economia do DF UG/GESTÃO: 130101-00001 | Publicação de matérias no DODF – Contrato nº 01/2020 | 124.633,12 |

| Programa de Trabalho | Fonte | Nat. Despesa | Saldo (R\$) |
|---|------------|------------------|--------------|
| 26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF | 100 183 | 339139 339139 | 0,00 0,00 |

| 2) Credores | Descrição dos Serviços | Valor Pago (R\$) |
|--|---|------------------|
| Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - CNPJ: 08.329.433/0001-05 | Publicação legal de avisos de licitações, licenciamento ambiental e afins de interesse do DER/DF, sob demanda, em jornal diário impresso de grande circulação regional (DF) – Contrato nº 031/2021. | 18.444,00 |
| Imprensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00 | Publicações de matérias de interesse do DER/DF no Diário Oficial da União – DOU. | 934,08 |

| Programa de Trabalho | Fonte | Nat. Despesa | Saldo (R\$) |
|---|------------|------------------|--------------|
| 26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF | 100 183 | 339039 339039 | 0,00 0,92 |

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – NOVO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (copeiras e encarregado), para atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00015363/2022-03. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023, com valor estimado de R\$ 3.065.665,80. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - DF LEGAL

PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00028800/2022-62. SIGGO Nº 047970. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: Disponibilização da ferramenta Banco de Preços, por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, sendo 01 (uma) licença com 03 (três) senhas de acesso, sendo 02 (duas) na forma de cortesia, consoante específica o Termo de Referência nº 32 - DF-LEGAL/SUAG/DILIC/GEINP (101800556), a Proposta de Preço Atualizada(103377454) e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação contida nos itens nºs 3 e 4 do Termo de Referência (101800556). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais). DO EMPENHO: Empenho inicial, de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00007, emitida em 11 janeiro de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 160. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 16 janeiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade Sócio Administrador.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 26 JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO BELLO, 33.524.109/0001-87, A 009423 - AEU, 00361-00017348/2018-92, ALESSANDRO KARLO BEVILAQUA RIBEIRO, ***.913.011-**, D061872-OEU, 04017-00005028/2020-49, ROSALINA DE BRITO COSTA, ***.628.921-**, E 0401-427210-OEU, 04017-00001076/2022-20, WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, ***.412.551-**, D090995-OEU, 0454-000830/2015, LUIZ CARLOS GARCIA COELHO, ***.059.151-**, E-0401-628638-OEU, 04017-00000155/2023-02, 389 HAMBURGUERIA BRASÍLIA LTDA, 31.882.545/0001-00, E021548-FAU, 04017-00007974/2021-19, CASA DE CHÁ HELENA NOLLETO LTDA ME, 33.144.578/0001-70, E 0218-019198-AEU, 04017-00029919/2022-52, CONDOMÍNIO PARK STYLE, 20.816.698/0001-25, E-0002-611831-OEU, 04017-00009745/2022-10, TEREZINHA LUIZA BRAGA RODRIGUES, ***.583.781-**, E 018747-FAU, 04017-00001927/2021-53, GM MC ESTÉTICA LTDA, 41.301.790/0001-22, D134863-AEU, 04017-00013266/2021-17, AGRÍCIO FERNANDES DE LUCENA E SILVA - ME, 37.156.601/0001-06, E-0474-691518-FAU, 04017-00011509/2022-55, PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, 11.225.509/0001-59, E 063940-FAU, 04017-00006845/2022-86, JOSÉ ROBERTO BORGATTO, ***.441.341-**, E 0168-268671-OEU, 04017-00024632/2022-36, ESCOLA FUNDAMENTAL ALVACIR VITE ROSSI LTDA, 00.701.482/0001-07, E 0137-328282-OEU, 04017-00023466/2022-51, MESTRE DO ESPETINHO LTDA, 39.925.467/0001-88, D132867-AEU, 04017-00011744/2021-46, HILDA SILVA DE LIMA, ***.075.801-**, D075924-OEU, 04017-00010398/2020-06, AURENI BIATISTA DE SOUSA, ***.914.361-**, D 893583-OEU, 04017-00031007/2021-60, DIOMAR CORREA DA COSTA NETO, ***.959.001-**, E 0401-598006-OEU, 04017-00017444/2022-51, FILIPE SANTOS COSTERUS LEMOS, ***.016.091-**, E 030767-FAU, 04017-00000634/2022-30, JANICE CAMPOS DA CÂMARA, ***.433.451-**, E-0476-974551-FAU, 04017-00025885/2022-27, AME IZAKAYA BAR E RESTAURANTE LTDA, 35.477.004/0001-40, E 0570-584351-FAU, 04017-00029371/2022-41, RAIMUNDO NONATO ROCHA, ***.248.741-**, E 023059-FAU, 04017-00024900/2020-58, PANNELLAS RESTAURANTE EIRELI, 34.349.294/0001-83, E0369-336653-FAU, 04017-00030474/2022-53, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BAHAMAS CENTER, 07-834-323/0001-20, E 0518-977012-FAU, 04017-00029323/2022-52, CARLOS DEMETRIUS MOURA DOS SANTOS, ***.396.641-**, D 033042 - OEU, 00361-00010290/2018-56, BLOCOGÊ GASTROBAR LTDA, 47.820.742/0001-27, E 1258-916510-AEU, 04017-00030712/2022-21, CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, 00.623.106/0001-41, D 897423-OEU, 04017-00015346/2022-80, 04017-00015346/2022-80, 19.896.801/0001-05, D 130447-OEU, 04017-00011596/2022-41, MG COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, 19.896.801/0001-05, D 130449-OEU, 04017-00011591/2022-18, A&J LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 38.040.697/0001-05, E-0053-249819-OEU, 04017-00000239/2023-38, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, 04.310.392/0044-86, E-0155-253665-AEU, 04017-00008522/2022-27, BARUQUE BRASIL RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA - ME, 40.828.010/0001-34, E

0218-488072-AEU, 04017-00030025/2022-13, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, 04.310.392/0046-48, E 0155-605567-AEU, 04017-00031292/2022-08, COLÉGIO BIÂNGULO ASA NORTE LTDA, 39.572.792/0001-04, D 110186-AEU, 04017-00010900/2022-32, A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, 10.909.603/0001-64, E 0002-548493-OEU, 04017-00019315/2022-06, IMOBILIÁRIA YTAPUÁ LTDA, 04.444.066/0001-21, E 1572-252329 - OEU, 04017-00029256/2022-76, EDUARDO CARLOS RICARDO, ***.043.838-**, E 0401-791217-OEU, 04017-00028862/2022-74, JAILSON ROSENO BORGES, ***.262.701-**, E 0064-888054-AEU, 04017-00032287/2022-12, CASTTA PLANEJADOS E INTERIORES LTDA, 29.748.354/0001-09, E 0162-953695-AEU, 04017-00030234/2022-59, SD CONSTRUÇÕES E INCORORAÇÕES LTDA, 03.595.790/0001-93, E 0098-378472-OEU, 04017-00023809/2022-87, MADEREIRA XAVIER LTDA, 04.114.284/0001-06, 04017-00019443/2022-41, CONTERC - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA, 00.536.490/0001-45, A 000821 - AIT, 04017-00030413/2022-96, MÁRIO MÁRCIO SANTOS RODRIGUES, ***.733.711-**, E 0401-697952 - OEU, 04017-00032048/2022-54, ONILDO PIRES PEREIRA, ***.464.001-**, E 0525-253847-AEU, 04017-00032288/2022-59, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BONAPARTE HOTEL RESIDENCE, 00.069.950/0001-72, E 0136-798666-OEU, 04017-00031193/2022-18. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, ***.368.081-**, E 024268-FAU, 04017-00007185/2021-70, LUIZ ROBERTO GRIEBLER, ***.808.350-**, D 064159-OEU, 04017-00010379/2020-71, PEDRO SILVA OLIVEIRA, ***.082.731-**, D 187423-FLP, 0361-001616/2016, CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE, 04.621.844/0001-00, D 897360OEU, 04017-00002695/2022-31, VALMER RODRIGUES VIEIRA, ***.597.291-**, D0165-753429-AEU, 04017-00030112/2021-81, 309 NORTE CONVENIÊNCIA EIRELI, 29.715.376/0001-64, E022512-FAU, 04017-00011205/2021-15, LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, E 0684-453078-OEU, 04017-00026528/2022-86, DRAFT COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, 35.591.022/0001-58, D-425-162985382-AEU, 04017-00023843/2021-71, LUIZ LOURENÇO DE SOUSA, ***.194.551-**, E 000034 OAI, 04017-00018162/2022-71, WALLISSON DOS SANTOS DA SILVA, 38.652.890/0001-99, D-0059-011072-AEU, 04017-00032104/2021-70, GUILHERME MESQUITA DE SOUZA DO VALE, 40.487.698/0001-36, E 0059-273793-AEU, 04017-00027242/2022-18, DANIEL RODRIGUES CORDEIRO, ***.034.196-**, D 081834-OEU, 04017-00004907/2022-15, ANIEL RODRIGUES CORDEIRO, ***.034.196-**, D 081835-OEU, 04017-00004908/2022-60, N O MATOS LANCHONETE, 06.354.840/0001-39, E026526-FAU, 04017-00005781/2021-15, EUCLIDES DA SILVA, ***.493.951-**, E 003947-FAU, 04017-000104844/2020-43, JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, ***.368.241-**, E-0256-199650-FAU, 04017-00018986/2022-41, XIS DO SUL LANCHES LTDA - ME, 12.668.442/0001-90, D 170065-FLP, 00361-00055232/2017-71, LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, E 0684 833550 OEU, 04017-00022522/2022-30, GERALDA ALVES GARCIA, ***.883.241-**, D039578-AEU, 04017-00005511/2022-95, CR CARVALHO, 05.403.473/0001-53, E-0149-696719-FAU, 04017-00012883/2022-78, PEDRO PAULO MARCONDES DE SANTI, ***.278.491-**, E 0401 153994 OEU, 04017-00026539/2022-66, JJA PRODUÇÕES E TABACARIA EIRELI, 35.059.079/0001-00, E-0145-126343-AEU, 04017-00005438/2022-51, JAUTER JOSÉ FLORIANO DA SILVA, ***.017.291-**, C000888OAI, 04017-00014779/2020-56, EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA, 17.393.547/0001-05, D130250-AEU, 04017-00031666/2021-04, STYLOS ENGENHARIA S/A, 38.056.024/0001-35, E-0300-407137-FAU, 04017-00026850/2022-13, ACRILBOX COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, 01.653.658/0001-65, E 014908-FAU, 04017-00007726/2019-45, FRANCISCO LIMA DA SILVA, ***.949.478-**, E 0473-083481-OEU, 04017-00026341/2022-82, DIEGO DE OLIVEIRA, 28.577.038/0001-40, E026404-FAU, 04017-00009273/2021-14, LANCHONETE KIBOMBA LTDA - EPP, 97.552.699/0001-34, E016629-FAU, 04017-00015991/2020-31, RC CHOPERIA EIRELI, 30.364.386/0001-81, E025948-FAU, 04017-00025074/2021-45, EVANDRO FILIPE DA SILVA MELO, ***.937.081-**, E-023136-FAU, 04017-00013965/2021-59, A.B. VEÍCULOS SEMINOVOS LTDA, 27.320.096/0001-21, E-0287-104410-FAU, 04017-00021666/2022-79, MARQUES & RAFAEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME, 15.866.242/0001-30, E026544-FAU, 04017-00009217/2021-71, FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA, ***.892.162-**, D 129562-OEU, 04017-00012706/2019-96, CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTIPULUS, 03.501.901/0001-55, E 057713-FAU, 04017-00005064/2022-74, CAPPUCINO CAFÉ E ALIMENTOS LTDA, 43.826.345/0002-92, E 0811 195584 OEU, 04017-00027420/2022-19, PEDRO PAULO PEREIRA, 19.978.333/0001-46,

D-0059-046021-AEU, 04017-00029770/2021-21, ELIANY PEREIRA DA SILVA, ***.332.901-**, E 1276 027133 OEU, 04017-00008551/2022-99, IZALINA CORDEIRO ROQUE, ***.479.551-**, E 0174-624048-OEU, 04017-00031225/2022-85, LINCOLN FERREIRA FRAUSINO, ***.973.661-**, D 844954O OEU, 04017-00003570/2019-23, ALEXANDRE RODOPOULOS, ***.584.241-**, D 125665 OEU, 04017-00007741/2022-99, AMPLA PROJETOS & INVESTIMENTOS LTDA, 06.149.791/0001-00, D 897432-OEU, 04017-00021400/2022-26, ANTÔNIO CARLOS DE MESQUITA, ***.422.481-**, E 0115 625993 OEU, 04017-00031191/2022-29, NATHALIA ALVES DA SILVA, ***.713.181-**, E026584-FAU, 04017-00009069/2021-95, APOLONIO SOARES DE OLIVEIRA, ***.603.441-**, E 1572-780731-OEU, 04017-00030269/2022-98, VAREJÃO DO PISO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, 20.585.961/0004-65, E 065239-FAU, 04017-00011368/2022-71, EDIFÍCIO RESIDENCIAL SINFONIA PRIME, 16.480.962/0001-25, D 873840-OEU, 04017-00026925/2022-58, PAULO CESAR MIRANDA DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, 37.483743/0001-70, E 028865-FAU, 04017-00009019/2021-16, ESPÓLIO DE LYA RIBEIRO VIEGAS, ***.275.701-**, E 0401-985416-OEU, 04017-00009762/2022-49, D'ÁGUA AQUARISMO COM., IMPORT., E EXPORT DE PEIXWA ORNAMENTAIS EIRELI, 12.074.367/0001-39, E-072280-FAU, 04017-00013198/2022-69, ZILCEM DA COSTA ARRUDA, ***.292.801-**, E 0401-070522-OEU, 04017-00009927/2022-82, MVP COMÉRCIO DE IMÓVEIS EIRELI, 15.511.891/0001-18, E 0401-985005-OEU, 04017-00031445/2022-17, FERNANDO LUIZ DE AZEREDO COUTINHO FILHO, ***.597.251-**, E-0136-413852-OEU, 04017-00031605/2022-10, DONATI & ANDRADE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, 11.786.401/0001-35, E-0307- 087858 -FAU, 04017-00011348/2022-08, FABIOLA TELES, ***.190.106-**, E 0401-072414-OEU, 04017-00009926/2022-38, ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, 04.768.702/0001-70, E 057965-FAU, 04017-00003657/2022-04, SUPERMERCADO GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 29.652.954/0001-60, E 006035-FAU, 00361-00017737/2018-18, TERZELLA E NUNES DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA, 46.680.749/0001-28, E 0575-651481-FAU, 04017-00018744/2022-58. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARCELO JOSÉ LAZARY DA FONSECA, ***.054.901-**, RHBT Nº 001.311.1/2022, 04017-00029620/2022-06, ESPÓLIO FRANCISCO JOAQUIM DE ALMEIDA, ***.456.101-**, RHBT Nº 001.412.2/2022, 04017-00029770/2022-10, VALÉRIA PRADO ARCIÓRIO DE O. BRAGA, ***.458.621-**, RHBT Nº 001.294.2/2022, 04017-00030004/2022-90, GENILENE RAQUEL DE ALCANTARA MARAGNO MOLINA, 330.448-**, RHBT Nº 001.645.1/2022, 04017-00029702/2022-42, CATHARINA MARTINS PEREIRA DELGADO, ***.589.961-**, RHBT Nº 001.583.1/2022, 04017-00030573/2022-35, FRANCISCA IZINEI PEREIRA RIBEIRO, ***.184.601-**, RHBT Nº 001.580.1/2022, 04017-00030070/2022-60, SOLANGIA MARIA MELÃO, ***.196.741-**, RHBT Nº 001.608.1/2022, 04017-00029818/2022-81. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: , ***.107.691-**, RHBT Nº 001.189.3/2018, 04017-00031118/2022-57, CASAFORTE CONSTRUÇÕES E INCORORAÇÕES SPE S/A, 27.375.725/0001-10, RHBT Nº 001.759.1/2022, 04017-00031353/2022-29, MARIA LUIZA CORREA VALE - ME, ***.585.852-**, RHBT Nº 000.558.1/2022, de 26/04/2022, 04017-00025666/2022-48, EDUARDO MELASSO GARCIA, ***.596.021-**, RHBT Nº 001.781.1/2022, 04017-00032032/2022-41, INÊS REGINA DA CONCEIÇÃO, ***.663.021-**, RHBT Nº 001.637.3/2022, 04017-00033496/2022-75, RENATO FERNANDES, ***.223.511-**, RHBT Nº 000.870.1/2022, 04017-00028365/2022-76, ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, ***.999.051-**, RHBT Nº 000.996.2/2022, 04017-00029710/2022-99, JOSÉ ANTÔNIO FELIPE DA SILVA, ***.843.281-**, RHBT Nº 000.130.1/2022,

04017-00029624/2022-86. JOSÉ JACKSON GUILHERME ALVES, ***.320.286-**, RHBT Nº 001.710.1/2022, 04017-00029324/2022-05. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9564. ASSINATURA: 24/01/2023. PROCESSO Nº 00092-00061691/2022-94. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Fornecimento de acesso à sistema informatizado de gestão de normas e documentos regulatórios: Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul e de organismos internacionais e estrangeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 38/2023, DATADO DE: 13/01/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 22.121,86 (vinte e dois mil e cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.121,86 (vinte e dois mil e cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) e 395 (trezentos e noventa e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Leila Maria Do A F Oliveira, matrícula nº 49.466-6 gestor. Douglas Leal Da Rocha, matrícula nº 52.592-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT: Mario William Esper.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 244/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de resinas, rolo de lã e tintas, na forma do sistema de Registro de preços- SRP da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 7 e 11 com o valor total de R\$ 57.013,50; Empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 19.806.688/0001-20, vencedora dos itens 3, 4 e 5 com o valor total de R\$133.863,00. Os itens 1, 2, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16. restaram fracassados ou desertos.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 01/2023

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG 974200, processo 00054597/2022, cujo objeto é aquisição de conjuntos moto-bombas centrífugos horizontais para o Sistema de Abastecimento de Água Paranoá Norte, como segue: KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A, CNPJ 60.680.873/0001-14, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 5.950.000,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 10/2023

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, cap, colar, curva, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, da forma que se segue: Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora dos itens 10, 13, 24, 30, 33 e 34, com o valor total de R\$ 152.188,93; Empresa HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 04.438.673/0001-89, vencedora do item 14, com o valor total de R\$ 40.138,83; Empresa HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 66.832.825/0002-61, vencedora dos itens 28, 29, 36 e 37, com o valor total de R\$ 357.520,00; e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 7 e 9, com o valor total de R\$ 9.952,00. Os itens 3, 4 e 8 restaram desertos. Os itens 1, 2, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32 e 35 restaram fracassados.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04018-00000055/2019-63. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.E Nº 032/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ELEVADORES VILLARTA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste de valor, bem como a inclusão de cláusula no Contrato Originário. LOTE: 01. VALOR: 272.941,20, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 6,47%. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência constante do Segundo Termos Aditivo, por mais 6 meses, passando o término de 24/01/2023 para 24/07/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2023NE00198, à conta do Programa de Trabalho: 26.45.36216.2725.0005, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 120. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Gilberto Fernandes da Silva e Lucia de Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04018-00000055/2019-63. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.E Nº 033/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ELEVADORES VILLARTA LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, o reajuste de valor, bem como a inclusão de cláusula no Contrato Originário. LOTE: 02. VALOR: R\$ 885.446,71. reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 6,47%. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência constante do Terceiro Termos Aditivo, por mais 6 meses, passando o término de 24/01/2023 para 24/07/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2023NE00199, à conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0005, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 120. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Gilberto Fernandes da Silva e Lucia de Souza e Lucia de Souza.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 026/2022 – DECOMP/DA – processo nº 00112-00016086/2022-76, que, a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia o Recurso Administrativo do Consórcio A Rossetto Engenharia Ltda - JPS, decidiu pelo acolhimento parcial do mesmo, mantendo, entretanto, a sua inabilitação no certame ante o descumprimento do item 9.1.11 do Edital e manter decisão publicada no DODF nº 227, pag. 66, do dia 08 de dezembro de 2022, que julgou vencedora do certame a empresa CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI – CNPJ 29.105.107/0001-86, com o valor total de R\$ 581.976,98. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00059

PROCESSO nº 00150-00001952/2022-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PH BUREAU FOTOLITOS EIRELI, CNPJ nº 31865755000182. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF E OS EQUIPAMENTOS SOB SUA GESTÃO. ITEM 1 - FOTOLITO MONOCROMÁTICO 44X66 CM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00. ITEM 4 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS EM LONA, BRANCO FOSCO 380 GRS, IMPRESSÃO DIGITAL EM 4 CORES DE ALTA QUALIDADE. COM ACABAMENTO DEFINIDO PELO CONTRATANTE. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00. ITEM 5 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL 0,10 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM 4 CORES DE ALTA QUALIDADE PARA SUPERFÍCIES PLANAS E IRREGULARES. SERÁ COM INSTALAÇÃO E ACABAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. (QUANTIDADE 10,14 METROS X R\$ 45,00 = 456,30). UNIDADE: M. VALOR UNITÁRIO: R\$ 456,30. ITEM 6 - FLYERS NO FORMATO 15X21 CM NO PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 GRS EM 4/4 CORES. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$0,56. ITEM 7 - FOLDERS NO FORMATO 21X30 CM NO PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 GRS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO 2 DOBRAS. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,34. ITEM 8 - CARTAZES NO FORMATO 31X46 CM NO PAPEL

COUCHÉ FOSCO 150 GRs EM 4/0 CORES. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,80. ITEM 9 - PLOTAGEM EM PAREDE COM ADESIVO FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, 4 CORES COM RESISTÊNCIA A SOL E CHUVA, COM INSTALAÇÃO. (QUANTIDADE 11,37 METROS X R\$ 45,00 = 511,65). UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$511,65. ITEM 10 - INSTALAÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS DE GRANDES DIMENSÕES. UNIDADE: M. VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00. ITEM 11 - PLACA DE FOAM BOARD NA COR PRETA E BRANCA NO FORMATO 60X95 CM COM ESPESSURA 5 MM. UNIDADE: UNID. VALOR UNITÁRIO: R\$ 55,00. Prazo: 300 dias. Do Valor: R\$ 9.366,95 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00060

PROCESSO nº 00150-00000278/2023-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, CPF nº 803.091***-68. Do Objeto: CONCESSÃO PARA SERVIDORA SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, MATRÍCULA Nº 0242459-2, AUTORIZADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, ID-SEI (104492122), "PARTICIPAR DE REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DA REDE CIDADES DO CARNAVAL, A CONVITE DA ZUM BRASIL EVENTOS, E DE JÚRI TÉCNICO DO CONCURSO MISS UESP 2023, A CONVITE DA UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA PAULISTANA", ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JANEIRO DE 2023, A SER REALIZADO EM PAULO - SP. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 606,62 (seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00061

PROCESSO nº 00150-00000405/2023-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ nº 26989350000116. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2023. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 6.528,75 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 100, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 13/2023

PROCESSO: 00150-00006910/2022-97; NOTA DE EMPENHO Nº 00592/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA DE FÁTIMA BRAGA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 013/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Anáguas" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 59.992,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIA DE FÁTIMA BRAGA ALVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 46/2023

PROCESSO: 00150-00006830/2022-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00471/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JUCIANA DE OLIVEIRA MENDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 046/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Na Batida do Morro" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos

-Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JUCIANA DE OLIVEIRA MENDES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 47/2023

PROCESSO: 00150-00006930/2022-68; NOTA DE EMPENHO Nº 00448/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 047/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Carnaval Urgente" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 49/2023

PROCESSO: 00150-00007260/2022-05; NOTA DE EMPENHO Nº 00653/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 049/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BRINQUE, DANCE E CANTE - É O NORDESTE ITINERANTE" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 50/2023

PROCESSO: 00150-00007181/2022-96; NOTA DE EMPENHO Nº 00635/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THAISE PARENTE SCARAMUSSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 050/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CAPOEIRA EM BLUES" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THAISE PARENTE SCARAMUSSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 51/2023

PROCESSO: 00150-00007194/2022-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00637/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANGELO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 051/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "INCLUSIVE, POESIA!" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 57.815,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA

ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANGELO MARCIO ALVES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 53/2023

PROCESSO: 00150-00007115/2022-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00715/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 053/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Galeria Central” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 57/2023

PROCESSO: 00150-00006844/2022-55; NOTA DE EMPENHO Nº 00501/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO SILVEIRA HERNANDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 057/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Grão Jetê – um espetáculo de dança para a infância” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LEONARDO SILVEIRA HERNANDES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 60/2023

PROCESSO: 00150-00007382/2022-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00664/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CRISTINA MAYUMI NAGASE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 060/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “USINA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CRISTINA MAYUMI NAGASE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 61/2023

PROCESSO: 00150-00006948/2022-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00601/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALANA TEIXEIRA FERRIGNO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 061/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Terra Vermelha” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALANA TEIXEIRA FERRIGNO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 62/2023

PROCESSO: 00150-00006972/2022-07; NOTA DE EMPENHO Nº 00605/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIE ANNA WETZEL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 062/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A AURORA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JULIE ANNA WETZEL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 66/2023

PROCESSO: 00150-00007890/2022-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00767/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FILIPE DA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 066/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Eficientes - Arte e Cultura Inclusiva nas Escolas” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FILIPE DA COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 67/2023

PROCESSO: 00150-00007752/2022-92; NOTA DE EMPENHO Nº 00063/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TAIGO RODRIGUES MATOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 067/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Encontro de Bastidor” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 59.140,10 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais e dez centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TAIGO RODRIGUES MATOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 69/2023

PROCESSO: 00150-00007230/2022-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00646/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SISSA ANELEH BATISTA DE ASSIS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 069/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Programação expositiva e audiovisual do Museu das Mulheres” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SISSA ANELEH BATISTA DE ASSIS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 70/2023

PROCESSO: 00150-00007101/2022-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00543/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELISE HIRAKO DIAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 070/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro

pele FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Yurusanaí” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ELISE HIRAKO DIAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 71/2023

PROCESSO: 00150-00007082/2022-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00623/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASTARUTH MARIA LIRA RIBEIRO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 071/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Grafite das Minas” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASTARUTH MARIA LIRA RIBEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 72/2023

PROCESSO: 00150-00007041/2022-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00616/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAROLINA ELIZABETH SAYURI DA ROCHA MAIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 072/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “JOGO DIGITAL - Void” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CAROLINA ELIZABETH SAYURI DA ROCHA MAIA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 73/2023

PROCESSO: 00150-00006946/2022-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00497/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO RIBEIRO SOUSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 073/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CALCÁRIO - A CIDADE CIMENTO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.985,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PEDRO RIBEIRO SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 74/2023

PROCESSO: 00150-00006787/2022-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00561/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THAÍS PERIM KHOURI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 074/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Contempláveis do Apogeu” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos

Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THAÍS PERIM KHOURI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 75/2023

PROCESSO: 00150-00006805/2022-58; NOTA DE EMPENHO Nº 00520/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO GABRIEL AGUIAR FERRAZ MATTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 075/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ODU Mostra de Circo Negro” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.970,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOÃO GABRIEL AGUIAR FERRAZ MATTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 77/2023

PROCESSO: 00150-00006721/2022-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00570/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MAGNO TELES FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 077/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FELICIDADE - 2ª EDIÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MAGNO TELES FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 81/2023

PROCESSO: 00150-00006876/2022-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00585/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RENE MARTIN MAPOUNA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 081/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “África é nós 2ª edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RENE MARTIN MAPOUNA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 82/2023

PROCESSO: 00150-00006799/2022-39; NOTA DE EMPENHO Nº 00572/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SORAIA ANDRADE DE LIMA FORMIGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 082/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Elas que Tecem” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.957,43 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SORAIA ANDRADE DE LIMA FORMIGA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - Nº 04/2022

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna público o aviso de chamamento público para seleção de imóvel comercial ou residencial, delimita-se às Regiões de Desenvolvimento Social Centro-Oeste (RA XXX Vicente Pires, RA III Taguatinga, RA XX Águas Claras e RA XXXIII Arniequeiras), Centro-Sul (RA XXIX SIA, RA XXV SCIA-Estrutural, RA VIII Núcleo Bandeirante, RA XXIV Park Way, RA X Guarã e RA XIX Candangolândia) e Central (RA I Plano Piloto, RA XI Cruzeiro, RA XXII Sudoeste/Octogonal, RA XVI Lago Sul, RA XVIII Lago Norte e RA XXIII Varjão), no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00431-00012710/2022-81. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEDES/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Chamamento. Endereço Físico: Protocolo da SEDES/DF, no endereço: SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 2º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda à Sexta-feira, de 09h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: <http://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico>. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 3373-7220.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas (Envelope n 2) da Concorrência n 01/2022, Processo SEI 00197-00001240/2022-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF): COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E ENGENHARIA (CNPJ: 58.654.219/0001-28), 99 pontos; PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A. (CNPJ: 03.164.966/0001-52), 94 pontos; ENGEORPES ENGENHARIA S.A. (CNPJ: 62.025.440/0001-50), 91 pontos; MPB SANEAMENTO LTDA. (CNPJ: 78.221.066/0001-07), 85 pontos e RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 03.983.776/0001-67), 45 pontos. prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, terá início a partir do dia útil subsequente à publicação oficial do resultado do julgamento das propostas técnicas, no DODF, nos termos do art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93 e item 11 do edital. Eventual recurso poderá ser apresentado em via física ou em arquivo digital, nos termos do item 11.4 do edital do certame.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convida a população de Planaltina a participar da Consulta Pública para dialogar com a comunidade sobre o projeto de revitalização da Casa do Artesão - Planaltina.

Assunto: Consulta Pública sobre o projeto de revitalização da Casa do Artesão - Planaltina. Consulta Pública Presencial: 27/02/2023.

Local: Secretaria de Estado de Turismo do DF - Centro de Convenções Ulysses Guimarães - 1º Andar.

Horário: 10h

Processo SEI nº 04009-00000886/2021-69

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença Prévia do parcelamento dos Conjuntos A e B do Setor de Áreas Especiais Norte - Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, processo 00391-00010324/2022-87.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2021 E 2022 - VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 41, SHA QD 10 CJ 11 LT 01, ao interessado MÁRCIA BERALDO LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009636/2022-29; Item 400, SHA QD 10 CJ 36 LT 24, ao interessado DIONNES GOMES BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010176/2022-81; Item 66, SHA QD 10 CJ 24 LT 34, ao interessado WELDA REGINA SILVEIRA DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009518/2022-11; Item 340, SHA QD 10 CJ 32 LT 04, ao interessado MARIO LUIZ DE SOUZA SERRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009964/2022-25; Item 448, SHA QD 10 CJ 40 LT 09, ao interessado CLÉBER CARVALHO DUARTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010076/2022-55; Item 330, SHA QD 10 CJ 27 LT 44, ao interessado FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009573/2022-19; Item 459, SHA QD 10 CJ 40 LT 20, ao interessado GEÁLISSON EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009328/2022-01; Item 297, SHA QD 10 CJ 14 LT 53, ao interessado WANDERILDO ANTONIO ARAGÃO JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009800/2022-06; Item 268, SHA QD 10 CJ 39 LT 07, ao interessado JEAN RODRIGUES MAGALHÃES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010205/2022-13; Item 449, SHA QD 10 CJ 40 LT 10, ao interessado PAULO PEREIRA MILAGRES JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009933/2022-74; Item 333, SHA QD 10 CJ 27 LT 50, ao interessado MANOEL ALVES MOREIRA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010323/2022-13; Item 179, SHA QD 10 CJ 34 LT 25, ao interessado MARIA DO CARMO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010046/2022-49; Item 204, SHA QD 10 CJ 35 LT 16, ao interessado GLEICE PASSOS DE MACEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009733/2022-11; Item 170, SHA QD 10 CJ 34 LT 16, ao interessado MOZAR FRANCISCO RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009718/2022-73; Item 112, SHA QD 10 CJ 29 LT 10, ao interessado FELIPE MATHEUS MACIEL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010338/2022-81; Item 470, SHA QD 10 CJ 40 LT 38, ao interessado MILTON DA COSTA MIRANDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010303/2022-42; Item 404, SHA QD 10 CJ 36 LT 28, ao interessado VANDAR MARIA DE RESENDE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010426/2022-83; Item 83, SHA QD 10 CJ 28 LT 08, ao interessado TÁRIK INVERNIZZI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010131/2022-15; Item 46, SHA QD 10 CJ 15 LT 02, ao interessado IVAN DE

OLIVEIRA LOBO NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010243/2022-68; Item 462, SHA QD 10 CJ 40 LT 23, ao interessado ELSON ELIAS LOURENÇO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009356/2022-11; Item 301, SHA QD 10 CJ 24 LT 16, ao interessado FRANCISCO FERREIRA GUEDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010208/2022-49; Item 406, SHA QD 10 CJ 36 LT 30, ao interessado MARIA CELMA PEREIRA DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009958/2022-78; Item 382, SHA QD 10 CJ 32 LT 55, ao interessado ANDREA DA COSTA LEITE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010222/2022-42; Item 464, SHA QD 10 CJ 40 LT 26, ao interessado GILMAR TARCISIO MARTINS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010292/2022-09; Item 331, SHA QD 10 CJ 27 LT 46, ao interessado ROZILENE FERREIRA DIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010209/2022-93; Item 246, SHA QD 10 CJ 38 LT 33, ao interessado CELISLANDIO MENDES DA FONSECA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010185/2022-72; Item 323, SHA QD 10 CJ 27 LT 25, ao interessado JALES ALVES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010262/2022-94; Item 182, SHA QD 10 CJ 34 LT 28, ao interessado ABIMAEI TEOFILIO CAVALCANTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009938/2022-05; Item 30, SHA QD 10 CJ 33 LT 01, ao interessado TÁRCISIO DO NASCIMENTO CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009927/2022-17; Item 458, SHA QD 10 CJ 40 LT 19, ao interessado JONAILTON BARBOSA DANTAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009956/2022-89; Item 438, SHA QD 10 CJ 36 LT 93, ao interessado LEILA DA SILVA ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010077/2022-08; Item 152, SHA QD 10 CJ 33 LT 06, ao interessado EDNE DORNELAS DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010174/2022-92; Item 56, SHA QD 10 CJ 24 LT 15, ao interessado ROBSON AUGUSTO RIBEIRO MARINHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009643/2022-21; Item 12, SHA QD 10 CJ 02 LT 01, ao interessado IONA VANESSE DO AMARAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009928/2022-61; Item 426, SHA QD 10 CJ 36 LT 69, ao interessado ADAIR CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010590/2022-91; Item 150, SHA QD 10 CJ 33 LT 04, ao interessado BEZIÊ DORNELAS DOS REIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009531/2022-70; Item 467, SHA QD 10 CJ 40 LT 32, ao interessado TANY CLAIR SOUZA DIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009595/2022-71; Item 282, Q 08 CJ 21 LT 30, ao interessado EVA ALVES DO ROSÁRIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007184/2018-64; Item 1753, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 35, ao interessado MÁRIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018149/2017-90; Item 76, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 13 LT 25, ao interessado MICHEL PLATINI FERREIRA MESQUITA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009722/2021-51; Item 403, SHA QD 10 CJ 36 LT 27, ao interessado OSEIAS ROSA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010236/2022-66; Item 133, SHA QD 10 CJ 30 LT 10, ao interessado RONIRIA BARBOSA DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009269/2022-63; Item 272, SHA QD 10 CJ 40 LT 29, ao interessado RAULINDO JÚNIOR NAVES REZENDE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009017/2022-34; Item 128, SHA QD 10 CJ 30 LT 03, ao interessado CHARLES PERES FIDALGO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009752/2022-48; Item 236, SHA QD 10 CJ 38 LT 23, ao interessado MARIA BELINDA LEITE CAMILO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009762/2022-83; Item 15, SHA QD 10 CJ 03 LT 02, ao interessado ELIZIARIO CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010559/2022-50; Item 265, SHA QD 10 CJ 39 LT 04, ao interessado VANDERLEI GONÇALVES VERISSIMO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009666/2022-35; Item 208, SHA QD 10 CJ 35 LT 20, ao interessado FRANCISCO DE ASSIS ALVES OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009638/2022-18; Item 21, SHA QD 10 CJ 14 LT 02, ao interessado ROSANGELA KENNEDY HELER LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009532/2022-14; Item 270, SHA QD 10 CJ 40 LT 25, ao interessado JOSÉ LUCAS DE DEUS ALVARENGA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009525/2022-12; Item 86, SHA QD 10 CJ 28 LT 11, ao interessado CRISTIANI VIEIRA MARTINS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010286/2022-43; Item 98, SHA QD 10 CJ 28 LT 34, ao interessado ANDREA GOMES TEIXEIRA DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010244/2022-11; Item 381, SHA QD 10 CJ 32 LT 53, ao interessado LEOMAR DE SOUSA LIMA PONTES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009819/2022-44; Item 173, SHA QD 10 CJ 34 LT 19, ao interessado ILDA APARECIDA DE JESUS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009966/2022-14; Item 32, SHA QD 10 CJ 39 LT 02, ao interessado EVANDRO ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009816/2022-19; Item 95, SHA QD 10 CJ 28 LT 28, ao interessado ANNA GABRIELLA DE ARAUJO BOTELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009426/2022-31; Item 247, SHA QD 10 CJ 38 LT 34, ao interessado CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010183/2022-83; Item 463, SHA QD 10 CJ 40 LT 24, ao interessado ROGÉRIO JOSÉ MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao

processo SEI nº 00111-00009530/2022-25; Item 252, SHA QD 10 CJ 38 LT 40, ao interessado CARLOS HOMERO BARROSO PACHECO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010190/2022-85; Item 421, SHA QD 10 CJ 36 LT 46, ao interessado MARINEIDE BARBOSA NERES VIANA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010031/2022-81; Item 263, SHA QD 10 CJ 38 LT 53, ao interessado HUDSON ALMEIDA OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009429/2022-74; Item 130, SHA QD 10 CJ 30 LT 07, ao interessado VANUSA BISPO SOARES CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009544/2022-49; Item 17, SHA QD 10 CJ 05 LT 02, ao interessado NOEMI MARTINS FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008978/2022-21; Item 391, SHA QD 10 CJ 36 LT 15, ao interessado ROSA MARIA DE FRIAS DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009251/2022-61; Item 308, SHA QD 10 CJ 27 LT 09, ao interessado KLEBER JOSÉ FELIPE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009227/2022-22; Item 13, SHA QD 10 CJ 02 LT 02, ao interessado SELMA REGINA ALLA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009788/2022-21; Item 189, SHA QD 10 CJ 34 LT 42, ao interessado SERGIO MARTINS OLIVEIRA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009857/2022-05; Item 424, SHA QD 10 CJ 36 LT 54, ao interessado JOSÉLIA FÁTIMA MARQUES ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010112/2022-81; Item 261, SHA QD 10 CJ 38 LT 49, ao interessado ESTELITA FELIX SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009428/2022-20; Item 22, SHA QD 10 CJ 16 LT 01, ao interessado MARIA GORETE ALVES MOURA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009680/2022-39; Item 165, SHA QD 10 CJ 34 LT 07, ao interessado DOUGLAS FACUNDES BALDUINO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008598/2021-14; Item 273, SHA QD 10 CJ 40 LT 31, ao interessado PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008028/2021-16; Item 1203, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 16, ao interessado ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016829/2017-79; Item 79, QD 9, CJ 2, LT 18, ao interessado GILVANDO JOSE LOURENÇO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005345/2021-81; Item 1241, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 56, ao interessado CRISTIANE MARTINS ZANGEROLAMI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018210/2017-07. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 25 de Janeiro de 2023
KENYA CRISTINA ALVES

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO 2023

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, item II, do Estatuto Social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 039, de 26/01/2023 resolve: dar publicidade ao Plano Anual de Comunicação TERRACAP para o exercício de 2023.

1. DEFINIÇÃO

O Plano Anual de Comunicação da Terracap elaborado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM para 2023 contempla as ações de publicidade, patrocínio e eventos, ao longo do ano, para atender às demandas e estratégias de comunicação da empresa. As demandas de publicidade são encaminhadas para a agência de publicidade contratada, por demanda. Já para as ações de patrocínio, é necessário abrir processo de seleção pública, caso seja de interesse da empresa, sendo também realizados patrocínios por meio de seleção direta, conforme estratégia da empresa e dentro das especificações da norma interna de concessão de patrocínios. Por fim, os eventos ocorrem por demanda, conforme a necessidade da empresa. As ações de comunicação da Terracap com impacto orçamentário são classificadas da seguinte forma:

Publicidade: Legal, Utilidade pública, Mercadológica e Institucional;
Patrocínio: Projetos Culturais, Projetos Esportivos, Projetos Diversos;
Comunicação e Marketing: Eventos.

I - PUBLICIDADE

Publicidade Legal: publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que a Terracap seja obrigada a divulgar por força de lei ou de regulamento;
Publicidade de Campanha de Utilidade Pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;
Publicidade de Campanha Mercadológica: campanhas comerciais de venda de terrenos por meio de processos licitatórios, lançamento de novos empreendimentos, regularização, entre outros;
Publicidade de Campanha Institucional: campanhas para reforçar a imagem e a marca da Terracap, informativas sobre a atuação da empresa, além de ações comemorativas como aniversário de Brasília e aniversário da Terracap, participação em feiras, projetos culturais e outros temas e promoções de eventos.

II – PATROCÍNIO

Patrocínio ocorre quando uma empresa ajuda a financiar um evento ou uma entidade não lucrativa e oferece apoio, em troca de visibilidade da marca ou outro benefício. Ocorre principalmente em times esportivos, exposições e eventos diversos.

III – COMUNICAÇÃO E MARKETING (EVENTOS)

Promoção e organização de eventos de interesse da empresa com ações promocionais, distribuição de peças e ilustrações; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; decoração de fachadas; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e demais serviços.

2. DA ESTRATÉGIA

A comunicação da Terracap baseia-se no princípio de que direito e dever devem se conjugar em benefício da sociedade. Assim, é direito da população ser informada e é dever da Administração informar.

Para tanto, o caminho que se apresenta mais adequado resulta da associação dos recursos humanos da Terracap com a experiência de prestadores de serviços especializados, contratados sob a forma de agências de publicidade e propaganda e outros.

O objetivo é informar, difundir ideias, princípios, iniciativas e produtos, além de prestar contas da atuação da Companhia. E, para realizar tais ações, na forma da legislação, a Terracap, por si e/ou mediante contratação de empresas especializadas, empreenderá atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação de peças promocionais, além de sua execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de tempos e espaços publicitários.

Para a divulgação das peças e campanhas, será dada prioridade a veículos de comunicação que tenham comprovado alcance junto à população, incluindo-se emissoras de televisão, emissoras de rádio, jornais, revistas, tablóides e sítios na internet.

As peças e campanhas também poderão ser anunciadas em veículos ou produtos jornalísticos que alcancem públicos específicos de interesse da empresa, incluindo-se publicações ou programas jornalísticos temáticos.

Sempre com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens, elas poderão ser divulgadas por outras mídias, tais como *outdoor*, *busdoor*, *taxidoor*, *frontlight*, *backlight* e outros que forem apontados pela ASCOM.

A estratégia e planejamento de comunicação da Terracap atende o previsto no art. 93 § 1º da Lei 13.303/2016, onde diz "limite disposto no caput poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da diretoria da empresa pública ou da sociedade de economia mista justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da empresa ou da sociedade e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração, Decisão 12/2022, processo 00111-00003667/2022-16".

Contudo, o Plano vai além dos meios e ações já descritos. Ele contempla também:

O monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; a realização de diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e a produção de conteúdo para mídias diversas;

O apoio financeiro, dito patrocínio, concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento da Terracap com seus públicos de interesse;

A realização de eventos promocionais, compreendidos o apoio à realização de eventos e a participação em feiras e exposições.

Ao final de cada campanha, apresentar-se-á a indicação dos resultados obtidos com a ação, ou seja, a verificação do alcance obtido pelo planejamento da mídia. Essa indicação de resultado será obtida com a aplicação de pesquisa ou com a avaliação feita pela área demandante.

As demandas de matéria legal não podem ser previstas antecipadamente, desta forma, com o objetivo de dar ampla publicidade aos atos da Companhia e garantir os princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, em cumprimento aos artigos 3º e 21, da Lei nº 8.666/93, são necessárias as publicações de matérias legais em jornal de grande circulação regional e ou nacional, sendo feitas por demanda.

3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

A previsão orçamentária para a comunicação da Terracap é de R\$ 14.237.500,00 (quatorze milhões duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O plano foi elaborado de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20/02/2015, que disciplina a matéria. A previsão orçamentária está consignada no orçamento de dispêndio anual da Terracap, nos seguintes Programas de Trabalho:

ORÇAMENTO PREVISTO PARA COMUNICAÇÃO 2023

| Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Ação | ORÇAMENTO APROVADO 2023 |
|----------------------|-------------------------------|--|-------------------------|
| UO 28201 | 23.131.6004.8505.8718.3390.39 | Publicidade Institucional (institucional, mercadológica e matéria legal) | R\$ 12.487.000,00 |
| UO 28201 | 23.131.6004.8505.8719.3390.39 | Publicidade de Utilidade Pública | R\$ 500.500,00 |

| | | | |
|----------|-------------------------------|---|----------------|
| UO 28201 | 23.692.6004.4237.0001.3390.39 | Realização de atividades de comunicação e marketing | R\$ 750.000,00 |
| UO 28201 | 23.391.6004.4090.0045.3390.39 | Apoio a eventos – culturais | R\$ 100.000,00 |
| UO 28201 | 23.811.6004.4090.0044.3390.39 | Apoio a eventos – esportivos | R\$ 100.000,00 |
| UO 28201 | 23.692.6001.4091.0017.3390.39 | Apoio a eventos- diversos | R\$ 300.000,00 |

3.1. PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Despesa estimada: 91,22%

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Institucional é de 56,19 % do orçamento previsto;

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Mercadológica é de 28,1 % do orçamento previsto;

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Legal é de 3,42 % do orçamento previsto;

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade de Utilidade Pública é de 3,51 % do orçamento previsto.

Considerando a previsão do orçamento as atividades de produção e veiculação estarão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. PRODUÇÃO - Despesa estimada: 20%.

Criação de peças e/ou material (filmes, documentários, material para a internet, *spots* para rádios, painéis, anúncios, *outdoor*, *frontlight*, *banners*, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas publicitárias. Produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos às ações publicitárias; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

3.1.2. VEICULAÇÃO

Compra de tempos e espaços publicitários na mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica, para as campanhas institucionais, mercadológicas, de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 80%.

3.2. PATROCÍNIOS –Despesa estimada: 3,51%

A previsão de recursos orçamentários destinados as ações de patrocínio são:

Apoio a projetos culturais – 0,70 % ;

Apoio a projetos esportivos – 0,70 % ;

Apoio a projetos diversos – 2,11 % ;

3.3. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING –Despesa estimada: 5,26 %.

O desenvolvimento da comunicação estratégica organizacional junto ao mercado, promovendo, posicionando e divulgando produtos, serviços, marcas, benefícios e soluções. As ações de comunicação e marketing engloba brindes promocionais; distribuição de peças e ilustrações; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e produção de conteúdo para mídias diversas e demais serviços.

4. VIGÊNCIA

Este Plano Anual de Comunicação entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE CRISOSTOMO DE QUEIROZ

Assessora de Comunicação Social, Substituta

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitante vencedora: DACOR SPORTS LTDA, CNPJ/CPF: 04.600.936/0001-04, no valor total de R\$ 28.300,00. Processo SEI nº 00020-00030064/2022-84.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023

CLEONICE NERI DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo SEI nº 020-00019064/2021-42. Objeto: Aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e material de proteção e segurança, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$188.515,99. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.122.8203.4220.0007; ND-33.90.30 e 44.90.52; Fonte: 170 e 171. O respectivo

editado poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no sítio oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min do dia 09 de fevereiro de 2023, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023
CLEONICE NERI DOS SANTOS
Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO

EDITAL Nº 19 – PGDF, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL torna públicos o resultado final na avaliação de títulos, a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e a convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10006749, Agenor Gabriel Chaves Miranda, 12.20 / 10002745, Ana Caroline Gouveia Valadares, 15.20 / 10001423, Analecia Hanel Rorato, 10.10 / 10003401, Andre Canuto Bezerra, 11.60 / 10004747, Beatriz da Costa e Silva Viana, 15.20 / 10002880, Brenda Janina Falcao Gomes, 10.80 / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas, 5.90 / 10006750, Christiane Marques Montenegro de Cerqueira, 15.50 / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos, 7.90 / 10002822, Daniel de Moraes Mendes, 14.00 / 10001543, Daniele Paulina Martins Nunes, 6.30 / 10000928, Danilo Alcantara Rodrigues, 10.40 / 10006835, Danilo Antonio Goncalves Marcelino, 7.20 / 10005833, Delene Thais Sousa Pimentel, 2.90 / 10006004, Dioghenys Lima Teixeira, 13.50 / 10006895, Eduardo Martins Capellari, 6.30 / 10000632, Felipe de Oliveira Andre, 6.80 / 10001411, Feliipe Alves de Oliveira, 3.80 / 10001100, Fernando Rodrigues Peixoto, 15.80 / 10006711, Isadora Cardoso Amorim, 3.00 / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto, 8.80 / 10005526, Joao Victor Medeiros Costa, 8.60 / 10003759, Joao Vitor Costa Barbosa da Silva, 6.00 / 10006060, Jose Yuri Pinto Ribeiro, 10.40 / 10008339, Jouberto Uchoa de Mendonca Neto, 10.80 / 10000216, Larissa Tasoniero, 10.50 / 10000670, Laura Rizzo, 15.60 / 10004519, Lucas Cavalcante Gondim, 5.90 / 10005045, Lucas Dumont Avila Garavini, 3.80 / 10000554, Lucas Dutra Dadalto, 17.50 / 10006335, Lucas Leonardo Marques do Couto, 2.90 / 10004600, Marcelo Elias de Andrade, 7.50 / 10000890, Maria Auxiliadora Garcia Duran Alvarez, 10.20 / 10003027, Mateus Rocha de Lisboa, 14.90 / 10008536, Matheus George Gouvea da Nobrega, 6.70 / 10001363, Matheus Moreira da Silva, 9.50 / 10004992, Mirella Zanella Silva, 6.60 / 10002113, Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, 21.30 / 10005410, Nilson Hebert Nunes Pontes, 2.60 / 10000334, Pedro Henrique Vale Abdo, 10.00 / 10001355, Pedro Leonardo Tonaco Alexandre, 9.50 / 10000096, Raissa Cabus Gomes de Barros, 10.10 / 10003559, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 15.20 / 10005106, Ricardo Hideaki Ono, 13.00 / 10001141, Roberta Lippo de Carvalho, 8.60 / 10002051, Rodrigo de Paula Bandeira, 11.10 / 10000114, Sentclair Marinho de Assis Junior, 11.90 / 10008260, Simone Povia Silva, 0.00 / 10007242, Tatiane Lara Costa Vasconcelos Martins, 15.20 / 10006140, Thiago de Castro Novais Leal, 10.00 / 10001038, Tomas Imbroisi Martins, 11.20 / 10001704, Tomas Pires Acioli, 4.10 / 10005605, Vinicius Rocha Braga Lessa, 12.30 / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira, 7.40.

1.1.1 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10001423, Analecia Hanel Rorato, 10.10 / 10002634, Anderson de Oliveira, 1.50 / 10006179, Anna Cristina Furquim de Almeida, 7.60 / 10001375, Clarissa Andrade Parreira, 8.30 / 10007231, Danilo Vieira Fernandes, 2.90 / 10001915, Egidio Humberto Peres, 9.40 / 10000758, Felipe do Amaral Monteiro Martins, 3.80 / 10007636, Fernando Cardoso Feitosa, 6.80 / 10007126, Julio Cesar Aguiar Barreto, 1.50 / 10006626, Kaio Davis Chaves Silva, 6.00 / 10002717, Luana Acosta Matos, 1.50 / 10003638, Rafael Torres Carneiro, 2.10 / 10002015, Riths Moreira Aguiar, 10.10 / 10005388, Roberta Rodrigues Viana, 8.30 / 10003228, Rodrigo Borandi Otte, 9.00 / 10003804, Rodrigo Oliveira dos Reis, 1.50 / 10000273, Said Boutros Yaghi Neto, 4.60 / 10004228, Thiago da Silva Macedo, 5.00 / 10001366, Thiago Moises Elmiro Freitas, 0.00 / 10006589, Thiago Pedro Pagliuca dos Santos, 26.00 / 10007277, Wesley de Castro Dourado Cordeiro, 9.70.

1.1.2 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004003, Angelo da Silva Oliveira, 5.30 / 10006989, Arthur Cesar dos Santos Araujo, 2.50 / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas, 5.90 / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos, 7.90 / 10006835, Danilo Antonio Goncalves Marcelino, 7.20 / 10008515, Deivisson Lemos de Paula, 11.30 / 10000642, Erick Henrique da Silva, 6.00 / 10001265, Felipe de Paula Lyra, 1.60 / 10001287, Felipe Dourado Hungria, 9.40 / 10005453, Giulian Salvador de Lima Regis, 11.70 / 10000447, Igor Fioravanti Moraes de Oliveira, 7.50 / 10007748, Joao Marcelo de Almeida e Oliveira, 7.50 / 10003579, Julia Terra Nova dos Santos, 11.40 / 10007599, Kleber Pereira Matos, 9.30 / 10002128, Lucas Leonidio Barbosa dos Santos, 8.50 / 10002309, Luisa de Oliveira Gabrich, 11.00 / 10000485, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra, 4.40 / 10006355, Marcus Cipriano Araujo Pereira, 7.50 / 10001420, Mateus Barreto Correia, 2.50 / 10002466, Pedro Henrique Argolo Costa, 11.20 / 10005760, Rafael Gomes Rodrigues, 8.30 / 10000113, Rodney Martins Farias, 9.00 / 10003423, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos, 8.90 / 10002007, Vanderlei Machado da Silva, 5.20 / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira, 7.40.

1.1.3 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos hipossuficientes, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10001462, Alexandre Alves Covolo, 10.60 / 10005877, Almir Nunes de Moraes Junior, 7.50 / 10008666, Ellen Cristina Pacheco, 1.50 / 10000642, Erick Henrique da Silva, 6.00 / 10008111, Jaileno Miranda Conceicao, 6.00 / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto, 8.80 / 10002307, Keylla Thalita Araujo, 0.00 / 10000029, Maria de Lourdes Ferreira, 9.80 / 10000319, Mario Oli do Nascimento, 0.00 / 10000061, Pedro Henrique dos Santos Souza, 5.80.

1.1.4 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos sub judice que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10001622, Marco Antonio do Amaral Filho, 3.00.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001423, Analecia Hanel Rorato / 10002634, Anderson de Oliveira / 10006179, Anna Cristina Furquim de Almeida / 10001375, Clarissa Andrade Parreira / 10007231, Danilo Vieira Fernandes / 10001915, Egidio Humberto Peres / 10000758, Felipe do Amaral Monteiro Martins / 10007636, Fernando Cardoso Feitosa / 10007126, Julio Cesar Aguiar Barreto / 10006626, Kaio Davis Chaves Silva / 10002717, Luana Acosta Matos / 10003638, Rafael Torres Carneiro / 10002015, Riths Moreira Aguiar / 10005388, Roberta Rodrigues Viana / 10003228, Rodrigo Borandi Otte / 10003804, Rodrigo Oliveira dos Reis / 10000273, Said Boutros Yaghi Neto / 10004228, Thiago da Silva Macedo / 10001366, Thiago Moises Elmiro Freitas / 10006589, Thiago Pedro Pagliuca dos Santos / 10007277, Wesley de Castro Dourado Cordeiro.

2.1.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos sub judice que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001622, Marco Antonio do Amaral Filho.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para o procedimento heteroidentificação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004003, Angelo da Silva Oliveira / 10006989, Arthur Cesar dos Santos Araujo / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos / 10006835, Danilo Antonio Goncalves Marcelino / 10008515, Deivisson Lemos de Paula / 10000642, Erick Henrique da Silva / 10001265, Felipe de Paula Lyra / 10001287, Felipe Dourado Hungria / 10005453, Giulian Salvador de Lima Regis / 10000447, Igor Fioravanti Moraes de Oliveira / 10007748, Joao Marcelo de Almeida e Oliveira / 10003579, Julia Terra Nova dos Santos / 10007599, Kleber Pereira Matos / 10002128, Lucas Leonidio Barbosa dos Santos / 10002309, Luisa de Oliveira Gabrich / 10000485, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra / 10006355, Marcus Cipriano Araujo Pereira / 10001420, Mateus Barreto Correia / 10002466, Pedro Henrique Argolo Costa / 10005760, Rafael Gomes Rodrigues / 10000113, Rodney Martins Farias / 10003423, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos / 10002007, Vanderlei Machado da Silva / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira.

4 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2023, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 1 – PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 6 – PGDF, de 19 de abril de 2022, suas alterações e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, a partir do dia 6 de fevereiro de 2023, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação

biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico(original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10 ou à CIF, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

4.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem 4.2 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.9 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 12 de fevereiro de 2023, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 6.1 do Edital nº 1 – PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 6 – PGDF, de 19 de abril de 2022, e suas alterações.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, a partir do dia 6 de fevereiro de 2023, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munidos de documento de identidade original.

5.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação.

5.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.3.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.4.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.4.3 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.5.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.5.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.5.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990/2012.

5.6 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

5.6.1 O candidato que se autodeclarou negro que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

5.7 A comissão que analisará os recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.7.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.7.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.7.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.9 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local da avaliação e do procedimento, observado o subitem 6.1.4 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local da avaliação e do procedimento;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas da avaliação e do procedimento;

d) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local da avaliação e do procedimento, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

e) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação e do procedimento para evitar aglomeração.

6.1.1 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.3 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.4 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a avaliação e o procedimento em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data da avaliação e do procedimento, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-los.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais da avaliação e do procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 3 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável de 27 de fevereiro de 2023.

IDENILSON LIMA DA SILVA

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 025/2023
PROCESSO: 04024-00000473/2023-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 025/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Dispositivo para atomização, Eletrodo, Punch dermatológico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 027/2023
PROCESSO: 04024-00011996/2022-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 027/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais e acessórios de Engenharia Clínica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 453/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 453/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Unidade de Imagem, Rolo fusor, Pen drive,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Digital Papelaria e Informática Eireli – Epp, pelo valor total estimado de R\$ 1.035,60 (Mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos); item 02 para a empresa R B E Silva Comércio de Suprimentos de Informática e Embalagens, pelo valor total estimado de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais); itens 04 e 05 para a empresa Ótimo Tecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.151,96 (Treze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). O item 03 foi cancelado. Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 456/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 456/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Rack termoestável, Caixa de polipropileno,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Brazdi Importação, Exportação,

Comércio e Serviços de Produtos Laboratoriais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.112,00 (Quatro mil cento e doze reais); item 02 para a empresa Ciencor Scientific Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.270,64 (Mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA 17/2023.

FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS - FBDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação Brasileira Desportiva dos Surdos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os filiados e não-filiados para Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 12 de fevereiro de 2022, no auditório do INOSEB - Instituto de Nossa Senhora do Brasil, sito a SEP Sul 714/914 Bloco B - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-145, em 1ª convocação às 08:00 e em 2ª convocação às 09:00, para deliberar a seguinte ordem: 1. Apresentação do Balanço Anual de 2022; 2. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal; 3. Apresentação do Relatório Anual de Atividades de 2022; 4. Apresentação da Comissão Eleitoral e das Chapas; 5. Eleição dos Órgãos para o mandato de 2023 a 2027; 6. Apuração dos Resultados; 7. Posse dos Membros Eleitos; 8. Indicação e Posse da Comissão de Surdo atletas para o mandato de 2023 a 2025; 9. Assuntos de interesse. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2023.

EDUARDO CHAVES FAVARO
Presidente

ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL - AQB

AVISO DE NOVOS ASSOCIADOS

A AQB traz nesta publicação, a relação dos novos associados, são eles: Fabiana Feitosa Teixeira Lima com CPF: ***.412.511-**-**; Hyago Araújo Silva com CPF:***.504.751-**-**; Edglei Leite da Silva com CPF: ***.009.661-**-**; Francisca das Chagas Alves dos Santos com CPF:***.308.201-**-**; Daniel Wallacy Firmino de Lima com CPF: ***.436.691-**-**; Luciana Moreira de Freitas com CPF: ***.029.021-**-**; e Maria Rafaela dos Santos Real com CPF: ***.659.093-**-**. Todos estão aptos a participarem do novo empreendimento no Recanto das Emas. Para o projeto denominado Residencial Rubens Bastos localizado na QS 31 Conjunto 02 lote 09 Riacho Fundo II – DF, incluir a seguinte associada: Aline Machado Silva Bezerra com CPF: ***.296.581-**-**; a referida estar apta para este empreendimento. Grato. À direção da AQB.

GEDALIAS CEZAR MARINHO INÁCIO
Presidente

CONDOMÍNIO MANSÕES FLAMBOYANT

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.01/2023

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, processo de compensação ambiental nº 0391-000531/2017, formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e a Associação dos Moradores e Adquirentes do Condomínio Mansões Flamboyant, CNPJ: 00.731.957/0001-08, com o seguinte Objeto: o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental objetiva o cumprimento da compensação ambiental pelos impactos ambientais negativos, significativos e não mitigáveis decorrentes pela implantação do parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Mansões Flamboyant. Data da assinatura: 18/01/2023. Vigência de 3 (três) anos a contar da data da assinatura. Signatários: Compromissário Carmem Lúcia Cavalcante Lemos Rocha, representante legal da Associação dos Moradores e Adquirentes do Condomínio Mansões Flamboyant; Compromitente: Cláudio José Trinchão Santos, presidente do IBRAM Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no DF convoca os sindicalizados a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14h em primeira chamada, e às 14h30 em segunda chamada, no dia 03/02/2023, sexta-feira, no auditório do Centro de Convenções da PRF, sito: SPO, Quadra 03 lote 05 – Complexo Sede da PRF- Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, para deliberar sobre: 01. Aquisição do Imóvel; 02. Eleição de cargos vagos na Diretoria; e 03. Assuntos diversos. Brasília/DF, 25/01/2022.

JOÃO RODRIGUES BONFIM NETO
Presidente